



Subsecretaria de Análise
S. F.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 133

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Petrônio Portella, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso 30, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 101, DE 1977

Aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1974.

Art. 1º São aprovadas as contas prestadas pela Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, e de suas subsidiárias Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA, Petrobrás Distribuidora S.A. e Petrobrás Internacional S.A. — BRASPETRO, relativas ao exercício de 1974, de conformidade com o parágrafo único do art. 32 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, e do Decreto nº 61.981, de 28 de dezembro de 1967, ressalvadas as responsabilidades por contas ou valores que eventualmente venham a ser apuradas junto a responsáveis, ordenadores de despesas e gestores de fundos.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 26 de outubro de 1977. — Senador Petrônio Portella, Presidente.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 91, DE 1977

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 18.599.050,00 (dezoito milhões, quinhentos e noventa e nove mil e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 18.599.050,00 (dezoito milhões, quinhentos e noventa e nove mil e cinqüenta cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinado ao financiamento da implantação de 19 (dezenove) centros sociais urbanos em Municípios daquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 26 de outubro de 1977. — Senador Petrônio Portella, Presidente.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 185^a SESSÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projeto de lei sancionado:

— Nº 247/77 (nº 411/77, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 84/77 (nº 4.071-B/77, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a promover, pelo princípio de bravura, o 2º-Sargento do Exército Silvio Delmar Holenbach. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.455, de 24 de outubro de 1977).

De agradecimento de comunicação:

— Nº 248/77 (nº 416/77, na origem), relativa à promulgação da Resolução nº 82/77, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo destinado à Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 100/77 (nº 1.945-B, de 1976, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 29 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulo à pesca.

— Projeto de Lei da Câmara nº 101/77 (nº 1.660-B, de 1975, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 26/77 (nº 107-B, de 1977, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio de Sanidade Animal em Áreas de Fronteira, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, a 17 de agosto de 1977.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.4 — Comunicação

— Do Sr. Senador Altevir Leal que se ausentará do País.

1.2.5 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 239/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que introduz alterações na Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, que dispõe sobre seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

— Projeto de Lei do Senado nº 240/77, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, que altera dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969) e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e dá outras providências.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 434/77, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senhor Presidente da República, General

Ernesto Geisel, por ocasião da abertura do Simpósio "Democracia e Política Social", promovido pela Fundação Milton Campos.

— Nº 435/77, de autoria do Sr. Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelos Deputados Francelino Pereira, Presidente da ARENA e Rogério Rego, Presidente da Fundação Milton Campos, na abertura do Simpósio "Democracia e Política Social", promovido por aquela Fundação.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR FRANCO MONTORO, como Líder — Fotocópia de documento firmado por entidades sindicais e associações profissionais do Estado do Rio Grande do Sul, a respeito da situação sócio-econômica e política do País, apresentado por S. Ex^e em recente sessão do Senado, tendo em vista conceito emitido pelo Senador Eurico Rezende sobre o assunto.

SENADOR JOSE SARNEY, como Líder — Documento apresentado pela maioria das federações do Estado do Rio Grande do Sul, contestando os argumentos focalizados no manifesto objeto do pronunciamento do seu antecessor na tribuna.

1.2.8 — Requerimento

— Nº 436/77, de autoria do Sr. Senador José Sarney, solicitando que não seja realizada sessão do Senado no dia 28 do corrente, nem haja expediente em sua Secretaria, por se tratar de dia dedicado ao Funcionário Público. **Aprovado**, após usarem da palavra o Sr. Senador Dirceu Cardoso.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 82/74 (nº 1.463-B, de 1973, na Casa de origem), que institui a "anotação de responsabilidade técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia, e dá outras providências. **Aprovado**, nos termos do substitutivo de plenário, com subemendas, após usarem da palavra os Srs. Senadores Franco Montoro, Ruy Santos e Heitor Dias. À Comissão de Redação.

— Requerimento nº 411/77, do Sr. Senador Itamar Franco, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1976, de sua autoria, que estabelece critérios de distribuição para o Fundo de Participação dos Municípios. **Aprovado**.

— Projeto de Lei da Câmara nº 37/76 (nº 574-C/75, na Casa de origem), que declara Machado de Assis Patrono das Letras do Brasil. **Aprovado**, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Dirceu Cardoso, Virgílio Távora e Heitor Dias. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 47/73, do Sr. Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o salário mínimo profissional do Contador e do Técnico em Contabilidade. **Discussão encerrada**, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Franco Montoro e Heitor Dias, tendo sua votação adiada para a sessão do dia 23 de novembro próximo vindouro, nos termos do Requerimento nº 440/77.

— Projeto de Lei do Senado nº 39/75, do Sr. Senador Orestes Querícia, que dispõe sobre a extensão do seguro de acidentes do trabalho rural aos pequenos proprietários, parceiros, arrendatários, posseiros e afins. **Rejeitado**, após usarem da palavra em sua discussão os Srs. Senadores Dirceu Cardoso, Virgílio Távora e Heitor Dias. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 184/75, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que institui o "Dia do Médico". **Discussão encerrada**, após usarem da palavra os Srs. Senadores Nelson Carneiro, Heitor Dias e Dirceu Cardoso, ficando sua votação adiada por falta de *quorum*.

— Projeto de Lei do Senado nº 173/76, do Sr. Senador José Lindoso, que altera a redação dos artigos 27 e 61 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, acrescentando novos itens e parágrafos, e dá outras providências. **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes em virtude de recebimento de emendas em plenário.

— Projeto de Lei do Senado nº 22/77, do Sr. Senador Luiz Viana, que suprime o artigo 93 e o parágrafo único da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973. **Discussão sobreposta**, por falta de *quorum* para votação do Requerimento nº 441/77, de adiamento de sua discussão para a sessão do dia 23 de novembro próximo vindouro.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR OTAIR BECKER — Declarações do Presidente da ELETROBRÁS, publicadas no *Jornal de Brasília*, de 12 de setembro último, a respeito do programa de investimento do setor elétrico para 1978. Conferência do Presidente da ELETROSUL, Dr. Telmo Thompson Flores, proferida no Clube de Engenharia do Rio, abordando o problema energético da Região Sul.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Desempenho do Sr. Antônio Carlos Magalhães, Presidente da ELETROBRÁS, nas gestões para aquisição de equipamentos para as hidrelétricas de Tucuruí e Itaparica.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Integração da cidade de Propriá-SE ao sistema nacional de Discagem Direta a Distância — DDD.

SENADOR DANTON JOBIM — Ameaça que paira sobre o Vale do Paranapanema — SP, com a perspectiva de instalação de indústria altamente poluidora naquela região.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Ingresso no sistema previdenciário após sessenta anos.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — ATA DA 186^a SESSÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 1977

2.1 — ABERTURA

2.2 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 236/77 (nº 387/77, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Fernando Paulo Simas Magalhães, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica. **Apreciado em sessão secreta.**

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 237/77 (nº 388/77, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Helio Antonio Scarabóto, Mínistro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca. **Apreciado em sessão secreta.**

2.3 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Evandro Carreira, proferido na sessão de 24-10-77.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 185^a SESSÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 1977 3^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 8^a LEGISLATURA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, AMARAL PEIXOTO E HENRIQUE DE LA ROCQUE

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Agenor Maria — Jessé Freire — Cunha Lima — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto Saturnino — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Otaír Becker —

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projeto de Lei sancionado:

Nº 247/77 (nº 411/77, na origem), de 24 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 84/77 (nº 4.071-B/77, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a promover, pelo princípio de bravura, o 2º-Sargento do Exército Silvio Delmar Holenbach. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.455, de 24 de outubro de 1977).

De agradecimento de comunicação:

Nº 248/77 (nº 416/77, na origem), de 24 do corrente, relativa à promulgação da Resolução nº 82, de 1977, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operação de empréstimo destinado à Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ.

OFÍCIOS

— Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 1977 (nº 1.945-B/76, na Casa de origem)

Acrecenta parágrafo ao art. 29 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a proteção e estímulo à pesca.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 29 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 29.

§ 3º Ficam dispensados da licença de que trata este artigo os pescadores amadores que utilizem linha na mão e que não sejam filiados aos clubes ou associações referidos no art. 31, desde que, em nenhuma hipótese, venha a importar em atividade comercial.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 221, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca, e dá outras providências.

CAPÍTULO III

Das Licenças para Amadores de Pesca e para Cientistas

Art. 29. Será concedida autorização para o exercício da pesca a amadores, nacionais ou estrangeiros, mediante licença anual.

§ 1º A concessão da licença subordinar-se-á ao pagamento de uma taxa mínima anual de dois centésimos ao máximo de um quinto do salário mínimo mensal vigente na Capital da República, tendo em vista o tipo de pesca, a Região e o turismo, de acordo com a tabela a ser baixada pela SUDEPE.

§ 2º O amador de pesca só poderá utilizar embarcações arroladas na classe de recreio.

(As Comissões de Agricultura e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 101, DE 1977-

(nº 1.660-B/75, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I

Da Profissão de Biomédico

Art. 1º O exercício da profissão de biomédico é privativo dos portadores de diploma:

I — devidamente registrado, de bacharel em curso oficialmente reconhecido de Ciências Biológicas, modalidade médica;

II — emitido por instituições estrangeiras de ensino superior, devidamente revalidado e registrado como equivalente ao diploma mencionado no item anterior.

Art. 2º Ao biomédico compete atuar em equipes de saúde, a nível tecnológico, nas atividades complementares de diagnósticos.

Art. 3º Sem prejuízo do exercício das mesmas atividades por outros profissionais igualmente habilitados na forma da legislação específica, o biomédico poderá:

I — realizar análises clínico-laboratoriais, análises bromatológicas, assinando os respectivos laudos, análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente;

II — realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação;

III — atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado;

IV — planejar e executar pesquisas científicas em instituições públicas e privadas, na área de sua especialidade profissional;

V — exercer o magistério, de qualquer nível, das disciplinas constantes do respectivo currículo de formação, observadas as demais exigências pertinentes;

VI — exercer outras atividades referentes ao serviço de saúde, diretamente relacionadas com a formação universitária.

Parágrafo único — O exercício das atividades referidas nos itens I a VI deste artigo fica condicionado ao currículo efetivamente realizado que definirá a especialidade profissional.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos de Fiscalização

Art. 4º São criados o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, com a incumbência de fiscalizar o exercício da profissão de biomédico definida nesta lei.

§ 1º Os Conselhos Federal e Regionais a que se refere este artigo constituem, em conjunto, uma autarquia federal vinculada ao Ministério do Trabalho.

§ 2º O Conselho Federal de Biomedicina terá sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo o País e os Conselhos Regionais, em capitais de Estados ou Territórios.

Art. 5º O Conselho Federal compor-se-á de nove membros efetivos e suplentes, respectivamente, eleitos pela forma estabelecida nesta lei.

§ 1º Os membros do Conselho Federal e respectivos suplentes, com mandato de quatro anos, serão eleitos por um Colégio Eleitoral integrado de um representante de cada Conselho Regional, por este eleito em reunião especialmente convocada.

§ 2º O Colégio Eleitoral convocado para a composição do Conselho Federal reunir-se-á, preliminarmente, para exame, discussão, aprovação e registro das chapas concorrentes, realizando as eleições vinte e quatro horas após a sessão preliminar.

§ 3º Competirão ao Ministro do Trabalho baixar as instruções reguladoras das eleições nos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina.

Art. 6º Os membros dos Conselhos Regionais de Biomedicina e os respectivos suplentes, com mandato de quatro anos, serão eleitos pelo sistema de eleição direta, por intermédio do voto pessoal, secreto e obrigatório dos profissionais inscritos no Conselho, aplicando-se pena de multa em importância não excedente ao valor da anuidade ao que deixar de votar sem causa justificada.

Parágrafo único. O exercício do mandato do membro do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Biomedicina, assim como a respectiva eleição, mesmo na condição de suplente, ficarão subordinados, além das exigências constantes do art. 530 da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar, ao preenchimento dos seguintes requisitos e condições básicas:

I — cidadania brasileira;

II — habilitação profissional na forma da legislação em vigor;

III — pleno gozo dos direitos profissionais, civis e políticos;

IV — inexistência de condenação por crime contra a segurança nacional.

Art. 7º A extinção ou perda de mandato de membro do Conselho Federal ou dos Conselhos Regionais ocorrerá:

I — por renúncia;

II — por superveniência de causa de que resulte a inabilitação para o exercício da profissão;

III — por condenação a pena superior a dois anos, em virtude de sentença transitada em julgado;

IV — por destituição de cargo, função ou emprego, relacionada à prática de ato de improbidade na administração pública ou privada, em virtude de sentença transitada em julgado;

V — por falta de decoro ou condutacompatível com a dignidade do órgão;

VI — por ausência, sem motivo justificado, a três sessões consecutivas ou seis intercaladas em cada ano.

Art. 8º Compete ao Conselho Federal:

I — eleger, dentre os seus membros, por maioria absoluta, o seu Presidente e o Vice-Presidente;

II — exercer função normativa, baixar atos necessários à interpretação e execução do disposto nesta lei e à fiscalização do exercício profissional, adotando providências indispensáveis à realização dos objetivos institucionais;

III — supervisionar a fiscalização do exercício profissional em todo o território nacional;

IV — organizar, propor instalação, orientar e inspecionar os Conselhos Regionais, e examinar suas prestações de contas, neles intervindo desde que indispensáveis ao restabelecimento da normalidade administrativa ou financeira ou à garantia da efetividade do princípio da hierarquia institucional;

V — elaborar e aprovar seu Regimento, *ad referendum* do Ministério do Trabalho;

VI — examinar e aprovar os Regimentos dos Conselhos Regionais, modificando o que se fizer necessário para assegurar unidade de orientação e uniformidade de ação;

VII — conhecer e dirimir dúvidas suscitadas pelos Conselhos Regionais e prestar-lhes assistência técnica permanente;

VIII — apreciar e julgar os recursos de penalidade imposta pelos Conselhos Regionais;

IX — fixar o valor das anuidades, taxas, emolumentos e multas devidas pelos profissionais e empresas aos Conselhos Regionais a que estejam jurisdicionados;

X — aprovar sua proposta orçamentária e autorizar a abertura de créditos adicionais, bem como operações referentes a mutações patrimoniais;

XI — dispor, com a participação de todos os Conselhos Regionais, sobre o Código de Ética Profissional, funcionando como Tribunal Superior de Ética Profissional;

XII — estimular a exação no exercício da profissão, velando pelo prestígio e bom nome dos que a exercem;

XIII — instituir o modelo das carteiras e cartões de identidade profissional;

XIV — autorizar o Presidente a adquirir, onerar ou alienar bens imóveis;

XV — emitir parecer conclusivo sobre prestação de contas a que esteja obrigado;

XVI — publicar, anualmente, seu orçamento e respectivos créditos adicionais, ou balanços, a execução orçamentária e o relatório de suas atividades.

Art. 9º Os Conselhos Regionais de Biomedicina serão organizados nos moldes do Conselho Federal.

Art. 10. Aos Conselhos Regionais compete:

I — eleger, dentre os seus membros, por maioria absoluta, o seu Presidente e o Vice-Presidente;

II — expedir a carteira de identidade profissional e o cartão de identificação aos profissionais registrados;

III — fiscalizar o exercício profissional na área de sua jurisdição, representando, inclusive, às autoridades competentes, sobre os fatos que apurar e cuja solução ou repressão não seja de sua alçada;

IV — cumprir e fazer cumprir as disposições desta lei, das resoluções e demais normas baixadas pelo Conselho Federal;

V — funcionar como Tribunal Regional de Ética, conhecendo, processando e decidindo os casos que lhes forem submetidos;

VI — elaborar a proposta de seu Regimento, bem como as alterações, submetendo-a à aprovação do Conselho Federal;

VII — propor ao Conselho Federal as medidas necessárias ao aprimoramento dos serviços e do sistema de fiscalização do exercício profissional;

VIII — aprovar a proposta orçamentária e autorizar a abertura de créditos adicionais e as operações referentes a mutações patrimoniais;

IX — autorizar o Presidente a adquirir, onerar ou alienar bens imóveis;

X — arrecadar anuidades, multas, taxas e emolumentos e adotar todas as medidas destinadas à efetivação de sua receita, destacando e entregando ao Conselho Federal as importâncias correspondentes a sua participação legal;

XI — promover, perante o juízo competente, a cobrança das importâncias correspondentes a anuidades, taxas, emolumentos e multas, esgotados os meios de cobrança amigável;

XII — estimular a exação no exercício da profissão, velando pelo prestígio e bom conceito dos que a exercem;

XIII — julgar as infrações e aplicar as penalidades previstas nesta lei e em normas complementares do Conselho Federal;

XIV — emitir parecer conclusivo sobre prestação de contas a que estejam obrigados;

XV — publicar, anualmente, seu orçamento e respectivos créditos adicionais, os balanços, a execução orçamentária, o relatório de suas atividades e a relação dos profissionais registrados.

Art. 11. Aos Presidentes dos Conselhos Federal e Regionais incumbe a administração e a representação legal dos mesmos, facultando-se-lhes suspender o cumprimento de qualquer deliberação de seu Plenário, que lhes pareça inconveniente ou contrária aos interesses da instituição, submetendo essa decisão à autoridade competente do Ministério do Trabalho, ou ao Conselho Federal, respectivamente.

Art. 12. Constitui renda do Conselho Federal:

I — vinte por cento do produto da arrecadação de anuidades, taxas, emolumentos e multas de cada Conselho Regional;

II — legados, doações e subvenções;

III — rendas patrimoniais.

Art. 13. Constitui renda dos Conselhos Regionais:

I — oitenta por cento do produto da arrecadação de anuidades, taxas, emolumentos e multas;

II — legados, doações e subvenções;

III — rendas patrimoniais.

Art. 14. A renda dos Conselhos Federal e Regionais só poderá ser aplicada na organização e funcionamento de serviços úteis à fiscalização do exercício profissional, bem como em serviços de caráter assistencial, quando solicitados pelas Entidades Sindicais.

CAPÍTULO III Do Exercício Profissional

Art. 15. O livre exercício da profissão de biomédico, em todo o território nacional, somente é permitido ao portador de carteira profissional expedida por órgão competente.

Parágrafo único. É obrigatório o registro nos Conselhos Regionais das empresas cujas finalidades estejam ligadas à biomedicina, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 16. Para o exercício da profissão na administração pública direta e indireta, nos estabelecimentos hospitalares, nas clínicas, ambulatórios, creches, asilos, ou exercício de cargo, função ou emprego de assessoramento, chefia ou direção, será exigida, como condição essencial, a apresentação da carteira profissional de biomédico.

Parágrafo único. A inscrição em concurso público dependerá de prévia apresentação da carteira profissional ou certidão do

Conselho Regional de que o profissional está no exercício de seus direitos.

Art. 17. O exercício simultâneo, temporário ou definitivo, da profissão em área de jurisdição de dois ou mais Conselhos Regionais, submeterá o profissional de que trata esta lei às exigências e formalidades estabelecidas pelo Conselho Federal.

CAPÍTULO IV Das Anuidades

Art. 18. O pagamento da anuidade ao Conselho Regional da respectiva jurisdição constitui condição de legitimidade do exercício da profissão.

Parágrafo único. A anuidade será paga até 31 de março de cada ano, salvo a primeira, que será devida no ato do registro do profissional ou da empresa.

CAPÍTULO V Das Infrações e Penalidades

Art. 19. Constitui infração disciplinar:

I — transgredir preceito do Código de Ética Profissional;

II — exercer a profissão, quando impedido de fazê-lo ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não registrados ou aos leigos;

III — violar sigilo profissional;

IV — praticar, no exercício da atividade profissional, ato que a lei defina como crime ou contravenção;

V — não cumprir, no prazo assinalado, determinação emanada de órgão ou autoridade do Conselho Regional de Biomedicina, em matéria de competência deste, após regularmente notificado;

VI — deixar de pagar, pontualmente, ao Conselho Regional de Biomedicina as contribuições a que está obrigado;

VII — faltar a qualquer dever profissional prescrito nesta lei;

VIII — manter conduta incompatível com o exercício da profissão.

Parágrafo único. As faltas serão apuradas, levando-se em conta a natureza do ato e as circunstâncias de cada caso.

Art. 20. As penas disciplinares consistem em:

I — advertência;

II — repreensão;

III — multa equivalente a até dez vezes o valor da anuidade;

IV — suspensão do exercício profissional pelo prazo de até três anos, ressalvada a hipótese prevista no § 7º;

V — cancelamento do registro profissional.

§ 1º Salvo os casos de gravidade manifesta ou reincidência, a imposição das penalidades obedecerá à graduação deste artigo, observadas as normas estabelecidas pelo Conselho Federal para disciplina do processo de julgamento das infrações.

§ 2º Na fixação da pena serão considerados os antecedentes profissionais do infrator, o seu grau de culpa, as circunstâncias atenuantes e agravantes e as consequências da infração.

§ 3º As penas de advertência, repreensão e multa serão comunicadas pelo Conselho Regional, em ofício reservado, não se fazendo constar dos assentamentos do profissional punido, senão em caso de reincidência.

§ 4º Da imposição de qualquer penalidade caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Conselho Federal:

a) voluntário, no prazo de trinta dias, a contar da ciência da decisão;

b) ex officio nas hipóteses dos incisos IV e V deste artigo, no prazo de trinta dias, a contar da decisão.

§ 5º As denúncias somente serão recebidas quando assinadas, declinada a qualificação do denunciante e acompanhada da indicação dos elementos comprobatórios do alegado.

§ 6º A suspensão por falta de pagamento de anuidades, taxas ou multas, só cessará com a satisfação da dívida, podendo ser cancelado o registro profissional se, após decorridos três anos, não for o débito resgatado.

§ 7º É lícito ao profissional punido requerer à instância superior revisão do processo, no prazo de trinta dias, contados da ciência da punição.

§ 8º Das decisões do Conselho Federal ou de seu Presidente, por força de competência privativa, caberá recurso, em trinta dias, contados da ciência, para o Ministro do Trabalho.

§ 9º As instâncias recorridas poderão reconsiderar suas próprias decisões.

§ 10. A instância ministerial será última e definitiva, nos assuntos relacionados com a profissão e seu exercício.

Art. 21. O pagamento da anuidade fora do prazo sujeitará o devedor à multa prevista no regulamento.

CAPÍTULO VI Disposições Gerais

Art. 22. Os membros dos Conselhos farão jus a uma gratificação, por sessão a que comparecerem, na forma estabelecida em legislação própria.

Art. 23. Aos servidores dos Conselhos de Biomedicina aplica-se o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 24. Os Conselhos de Biomedicina estimularão, por todos os meios, inclusive mediante concessão de auxílio, segundo normas aprovadas pelo Conselho Federal, as realizações de natureza cultural visando ao profissional e à classe.

Art. 25. Os estabelecimentos de ensino superior, que ministrem cursos de Biomedicina, deverão enviar, até seis meses da conclusão dos mesmos, ao Conselho Regional da jurisdição de sua sede, ficha de cada aluno a que conferir diploma ou certificado, contendo seu nome, endereço, filiação e data de conclusão.

CAPÍTULO VII Disposições Transitórias

Art. 26. A exigência da carteira profissional de que trata o Capítulo II somente será efetiva a partir de cento e oitenta dias, contados da instalação do respectivo Conselho Regional.

Art. 27. O primeiro Conselho Federal de Biomédicos será constituído pelo Ministro do Trabalho.

Art. 28. Os Conselhos Regionais serão instalados desde que agrupem um número suficiente de profissionais capaz de garantir sua normalidade administrativa, a critério e por ato do Ministro do Trabalho.

Art. 29. A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo dentro de noventa dias.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 396, DE 1977

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado do Trabalho, da Educação e Cultura e da Saúde, o anexo projeto de lei que "regulamenta a profissão de Biomédico, cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Biomedicina, e dá outras providências".

Brasília, 28 de novembro de 1975. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS GM/Nº 129, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1975, DOS SRS. MINISTROS DE ESTADO DO TRABALHO, DA EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ SAÚDE.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A imperiosa necessidade de regulamentar o exercício profissional de bacharéis em Ciências Biológicas levou-nos a constituir um grupo de trabalho, de caráter interministerial, integrado por representantes dos Ministérios do Trabalho, Educação e Cultura e Saúde, a quem se incumbiu a obrigação de apresentar um antepro-

jeto de lei específico sobre a matéria, tarefa agora terminada e que temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência.

A parte do estudo relacionada com o trabalho do pessoal biomédico é original. Falta-lhes mais que uma simples regulamentação para o exercício normal de atividade. O que se pretende agora é dar normatividade definitiva à carreira, como atividade isolada.

A Biomédica, como carreira própria, deve a sua existência ao incoercível desenvolvimento das ciências biológicas relacionadas com a Medicina e, consequentemente, da multiplicação de provas técnicas e instrumentos de trabalho complexos e sofisticados, mas imprescindíveis às modernas exigências de pesquisa científica e das práticas de diagnóstico e terapêutica.

No presente, a Medicina oferece duas grandes áreas de atuação: a primeira, clássica, é a do profissional que conduz o problema médico, seja o caso individual, seja o coletivo — o doente é o seu campo. A ele cabe a decisão médica. O desempenho de tal tarefa exige uma formação cultural peculiar, em que o desenvolvimento de certas características epistemológicas como a do conhecimento intuitivo, é de importância fundamental; à segunda cabe organizar e fazer funcionar a complexa maquinaria tecnológica de diagnóstico e terapêutica, que completa o trabalho da primeira área. A doença é o seu campo, não lhe cabendo em termos formais uma decisão médica no sentido da condução global do caso.

A sua formação cultural deve ser muito mais científica, no sentido exato do termo, de modo a conferir um sentido mais satisfatório, onde o conhecimento do tipo indutivo-dedutivo, bem como a capacidade de analisar dados concretos, é fundamental.

Os biomédicos possuem uma formação que lhes permite o uso mais eficiente de instrumentos e métodos de pensar usados na pesquisa das ciências básicas da Medicina, sendo-lhes pois garantido mais acesso à pesquisa de verdades novas.

Naturalmente, a colaboração entre todos ramos da atividade médica ou biomédica é um princípio dos mais desejáveis na solução de problemas comuns, e a isto se deve a crescente aproximação entre eles nos países mais desenvolvidos.

Tais são as bases da conceituação da carreira Biomédica. São profissionais especialmente preparados para o trabalho nas ciências básicas da Medicina.

Na sua formação universitária, o bacharelado lhe confere competência para um desempenho tecnológico e ensino técnico. Os cursos de pós-graduação ampliarão sua capacitação para o ensino universitário e a pesquisa científica.

No Brasil, a carreira Biomédica destacou-se da carreira de Biólogo através da iniciativa do Conselho Federal de Educação com o Parecer nº 571/66, aperfeiçoado e consolidado na Resolução nº 107/69. Ao assim proceder, pretendeu o egrégio Conselho atender a uma exigência social ditada pelo desenvolvimento do País e consubstanciada na solicitação de várias escolas médicas.

Ao nível de graduação, os profissionais terão a seu cargo a prestação de serviços na complexa tecnologia que suporta a moderna prática médica, inclusive, nas indústrias, laboratórios de Patologia Clínica, Bancos de Sangue, Unidades de Anatomia Patológica e de Radiologia, Unidades de Saúde Pública e serviços de apoio à pesquisa científica em institutos especializados ou universidades.

O nível universitário do seu curso confere capacitação para a pós-graduação, ampliando-lhes as possibilidades de atuarem profissionalmente no magistério superior e na pesquisa científica, de acordo com os princípios de hierarquia universitária.

O problema central, quanto ao exercício profissional do Biomédico, parece residir na necessidade de uma clara definição do campo de competência, na proposição de um elenco de atribuições que caracterize ocupacionalmente a profissão, na divulgação do processo de sua formação e outras medidas que possam ser adotadas para favorecer sua aceitação na equipe de saúde e que evitem conflitos com os outros profissionais que atuam nos mesmos campos.

Quanto à criação dos Conselhos impõe-se assinalar que as profissões cogitadas apresentam, numericamente, coletividades pro-

fissionais suficientemente expressivas para enfrentar os encargos financeiros com a instalação e o funcionamento de Conselhos próprios. Considerando a evolução histórica dos Conselhos existentes, a individualização por grupo profissional representa, na atual conjuntura, a resposta mais satisfatória aos interessados.

Conseqüentemente, o trabalho que apresentamos a Vossa Excelência procura dar os passos essenciais ao desenvolvimento da carreira.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do nosso mais profundo respeito. — Arnaldo Prieto — Ney Braga — Paulo de Almeida Machado.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

DECRETO Nº 50.780, DE 10 DE JUNHO DE 1961

Dispõe sobre a venda de produtos farmacêuticos e similares.

Art. 1º O comércio de especialidades farmacêuticas, preparados biológicos, produtos químicos para uso farmacêutico e produtos oficiais, só poderá ser exercido, em todo o território nacional, por estabelecimento previamente licenciado no Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina e Farmácia, Ministério da Saúde, ou nas repartições congêneres dos Estados e Territórios.

Art. 4º Não se incluem entre os produtos mencionados no art. 1º os produtos químicos utilizados ou vendidos por estabelecimentos fabris ou comerciais cujo funcionamento independe de licença das Autoridades Sanitárias.

(As Comissões de Legislação Social, de Saúde, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1977 (nº 107-B/77, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio de Sanidade Animal em Áreas de Fronteira, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, a 17 de agosto de 1977.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Convênio de Sanidade Animal em Áreas de Fronteira, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, a 17 de agosto de 1977.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

MENSAGEM Nº 338, DE 1977

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no art. 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio de Sanidade Animal em Áreas de Fronteira, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República da Bolívia, em Brasília, 17 de agosto de 1977.

Brasília, 8 de setembro de 1977. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nº DAM-II/DIE/DAI/SAL/246/662.1 (B 46) (B 30),
DE 5 DE SETEMBRO DE 1977, DO SENHOR MINISTRO
DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
Ernesto Geisel,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, os Governos do Brasil e da Bolívia celebraram um Convênio de Sanidade Animal em

Áreas de Fronteira, em 17 de agosto de 1977, por ocasião da visita oficial ao País, do Presidente Hugo Banzer Suárez.

2. O referido Convênio tem por finalidade a convergência de esforços no sentido de estabelecer princípios e disposições especiais para um programa harmônico de controle das enfermidades e para o maior intercâmbio técnico e informativo na matéria. O documento em apreço utiliza a experiência adquirida em separado por ambos os países e engloba, além da administração sanitária, a formação de pessoal e a pesquisa no campo da sanidade animal, consoante as diretrizes traçadas nos seus Artigos I e II.

3. O Convênio, ao buscar a coordenação de ações conjuntas para o desenvolvimento da colaboração internacional, inclusive através da constituição da Comissão Mista Permanente Brasileiro-Boliviana de Sanidade Animal, institui-se em mais um fator de incentivo à cooperação regional, em caráter global.

4. Permito-me, pois, recomendar a Vossa Excelência a conveniência de o Governo brasileiro ratificar o aludido Convênio, sendo para tanto necessária a prévia aprovação do Congresso Nacional, nos termos do Artigo 44, inciso I, da Constituição Federal.

5. Nestas condições, tenho a honra de submeter à alta consideração de Vossa Excelência, projeto de mensagem ao Congresso Nacional, pelo qual é encaminhado o texto do mencionado Convênio à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. —

Antonio F. Azeredo da Silveira

CONVÊNIO DE SANIDADE ANIMAL EM ÁREAS DE FRONTEIRA ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DA BOLÍVIA

O Governo da República Federativa do Brasil
e

O Governo da República da Bolívia,

Considerando as recomendações emanadas da IV Reunião Ordinária da Comissão Sulamericana de Luta contra a Febre Aftosa — COSALFA, realizada nos dias 10 e 11 de fevereiro de 1977, na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, bem como as resoluções da X Reunião Interamericana, em nível ministerial, para o Controle da Febre Aftosa — RICAZ-10, realizada nos dias 14 e 16 de março do mesmo ano, na cidade de Washington — Estados Unidos da América,

Considerando, ademais, o estabelecido no item 2, do artigo II e no artigo III, do Convênio Interamericano de Sanidade Animal, firmado na cidade do Rio de Janeiro, Brasil, em 18 de julho de 1967,

Desejando chegar a um acordo mútuo para um programa harmônico de sanidade animal em áreas de fronteira,

Declarando que as obrigações recíprocas serão cumpridas dentro de um espírito de cordial cooperação, acordam o seguinte:

OBJETIVOS

Artigo I

O estabelecimento de uma ação coordenada de sanidade animal, em áreas de fronteira, entre ambos os Países, com prioridade na luta contra febre aftosa, mediante a adoção das medidas necessárias para o melhor controle das enfermidades, através do intercâmbio técnico e de informações, com base nos seguintes princípios:

a) coordenação e cooperação nas ações para o combate às enfermidades na região fronteiriça;

b) intercâmbio de colaboração técnica nos aspectos relacionados com o controle de vacinas e produtos zooterapicos, diagnóstico, investigação e qualquer outro aspecto de interesse afim;

c) intercâmbio de adestramento de técnicos;

d) intercâmbio permanente de informações epizootológicas na região fronteiriça, bem como de outras informações de interesse para o controle das enfermidades.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo II

Compromisso de adotar medidas tendentes a solucionar os problemas que se apresentam na luta contra as enfermidades dos animais nas áreas fronteiriças, de acordo com as seguintes providências:

a) constituição de uma Comissão Mista Permanente Brasileiro — Boliviana de Sanidade Animal, que tenha o encargo da execução deste Convênio, representando e assessorando os respectivos Governos;

b) promoção de acordos de ajuda recíproca, quando indispensáveis ao controle da situação sanitária e sempre de comum acordo entre as partes integrantes da Comissão Mista Permanente a que se refere o inciso anterior;

c) estabelecimento e manutenção de uma estratégia e coordenação permanente de medidas destinadas ao controle sanitário do trânsito de animais em pé e de produtos derivados, na fronteira de ambos os Países, em conformidade com a legislação vigente nos mesmos;

d) cooperação paralela no ajuste e revisão das normas sanitárias de cada País, na medida em que seja necessário para o maior êxito dos objetivos deste Convênio;

e) sincronização das datas de vacinação antiaftosa e de qualquer outra atividade considerada conveniente nas áreas limítrofes no âmbito deste Convênio;

f) pedido de colaboração de organismos nacionais e internacionais durante a execução deste Convênio, sempre de comum acordo entre as Partes.

DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Artigo III

Os Países Contratantes acordam denominar a Comissão a que se refere o inciso a, artigo II, Comissão Mista Permanente Brasileiro — Boliviana de Sanidade Animal, integrada da seguinte forma: Diretor da Divisão de Defesa Sanitária Animal do Ministério da Agricultura do Brasil; Coordenador Geral do Plano Nacional de Combate à Febre Aftosa do Ministério da Agricultura do Brasil; Chefe Nacional de Sanidade Animal do Ministério de Assuntos Campesinos e Agropecuários da Bolívia; e Diretor-Executivo do Serviço Nacional de Controle da Febre Aftosa, Raiva e Brucelose da Bolívia.

Artigo IV

A Comissão Mista Permanente a que se refere o artigo anterior reunir-se-á, preferencialmente, nas regiões fronteiriças, ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente, tantas vezes quanto for necessário, com o objetivo de avaliar o desenvolvimento das atividades e atualizar as diretrizes.

Artigo V

Para alcançar os objetivos do presente Convênio, caberá à Comissão Mista Permanente, anteriormente referida, a formulação de um Plano de Ação, no prazo de 90 dias após a data da assinatura deste Convênio, assim como a designação de comissões técnicas regionais e especificação das áreas de ação, em conformidade com o regulamento interno da Comissão Mista a ser elaborado de comum acordo entre seus membros.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo VI

O presente Convênio vigorará pelo prazo de três anos, contados a partir da data da troca dos instrumentos de ratificação e prorrogáveis automaticamente por períodos iguais. Poderá ser rescindido a qualquer momento, sempre que uma das partes, com antecedência mínima de seis meses, comunique à outra a sua intenção de denúncia.

Feito em dois exemplares, nos idiomas português e espanhol, ambos igualmente válidos e do mesmo teor, na cidade de Brasília,

aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e sete.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil: **Antônio F. Azeredo da Silveira.**

Pelo Governo da República da Bolívia: **Guillermo Jiménez Gallo.**

(À Comissão de Relações Exteriores e de Agricultura.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

Através das Mensagens nºs 236 e 237, de 1977, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal os nomes dos Srs. Fernando Paulo Simas Magalhães e Helio Antônio Scarabótoolo, para exercerem, respectivamente, a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica e junto ao Reino da Dinamarca.

Para a apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 26 de outubro de 1977

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 27-10-77, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar do 47º Congresso Mundial da *American Society of Travel Agents — ASTA*, a realizar-se em Madrid, Espanha, no período de 29 de outubro a 2 de novembro.

Atenciosas saudações — Altevir Leal.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, projetos de Lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 239, DE 1977

Introduz alterações na Lei nº 6.194 de 19 de dezembro de 1974, que "dispõe sobre Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º A indenização por morte, invalidez permanente ou despesas médico-hospitalares, quando não identificado o veículo causador, será paga por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as seguradoras que operam no seguro a que se refere esta lei.

Parágrafo único. O Conselho Nacional de Seguros Privados — CNSP estabelecerá normas para atender à execução do disposto neste artigo, bem como a forma de distribuição do encargo pelas seguradoras participantes do consórcio."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Jornal do Advogado, da Ordem dos Advogados de São Paulo, através de trabalho oportuno e substancial de Roberto Haruo Hayashi, faz interessantes observações acerca da inadequação de certos dispositivos da lei que disciplina o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre... etc., dentre eles o pertinente à flagrante injustiça consignada no art. 7º

A Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, no seu art. 7º — informa o advogado Roberto Haruo Hayashi — diz o seguinte:

"A indenização, por pessoa vitimada, no caso de morte causada apenas por veículo não identificado, será paga por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as Seguradoras que operarem no seguro, objeto da presente lei.

§ 1º O limite da indenização de que trata este artigo corresponderá a 50% do valor estipulado na alínea "A" do art. 3º da presente lei.

Art. 3º, alínea "a" dispõe que a indenização corresponderá a 40 vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País.

Assim sendo, o beneficiário da vítima, apresentando: certidão de óbito, certidão de auto de corpo e certidão de conclusão do inquérito policial, consignando que não foi identificado o veículo causador do acidente, poderá pleitear perante o IRB (Instituto de Resseguros do Brasil), a liquidação do sinistro, na base de cinqüenta por cento do valor correspondente a quarenta vezes, no máximo, o salário de referência (antes 40 vezes o valor do salário mínimo, agora 40 vezes o valor do salário de referência da Lei nº 6.205/75).

O legislador, todavia, deixou de analisar e ponderar dois aspectos da questão, a saber:

a) por que o valor de 50% e não os 100%?

b) por que a vítima de lesões corporais ou invalidez permanente não tem direito algum a reclamar?

Sendo o Seguro Obrigatório eminentemente social, o beneficiário da vítima de veículo não identificado — o que mais necessita do amparo legal — não pode promover contra o causador do dano a competente ação de reparação.

Outra injustiça da lei é o caso da impossibilidade da vítima de lesões corporais ou invalidez permanente de receber a indenização diretamente do causador do dano, pois, sendo desconhecida a autoria inviável se torna a persecução através da via judicial.

O direito, que deve espelhar a realidade sócio-econômica de uma nação, mostrou-se indiferente ao grave problema, não equacionando a matéria dentro de uma realidade objetiva e deixando ao desamparo a vítima de lesões corporais ou o inválido, não lhe abrindo as portas para um socorro e auxílio imediatos, que viriam minimizar os seus percalços financeiros.

Nos comentários e críticas surgidos sobre o tema, verifica-se a opinião unânime em apontar a faltosa gritante da lei. Assim é que o Dr. Alcides P. Sabbi, em sua obra "As Vítimas do Seguro Obrigatório", 1ª Edição, em co-autoria com o Deputado Alceu Collares, às fls. 99, se expressa:

"A injustiça da Lei é ainda mais flagrante quando, além de reduzir pela metade a indenização por vítima fatal, exclui da cobertura as despesas médico-hospitalares e a invalidez permanente, tanto parcial como total. É aqui que a responsabilidade social se torna mais sensível à necessidade do seguro social obrigatório porque, além de exaurir a reparação do dano no seguro, consagra um absurdo inaceitável, eis que fixa dois valores para um fato da mesma natureza, tendo estes o mesmo objetivo social."

Os nossos legisladores não tiveram a sensibilidade e percepção de equacionar o posicionamento do Seguro Obrigatório, cuja natureza é patrimonial e social, ou seja, amparar as vítimas ou seus beneficiários do acidente de trânsito e, no caso de veículo não identificado, não terá condições de reivindicar os seus direitos contra qualquer instituição.

Urge, portanto, que a legislação mencionada sofra modificações para que sejam incluídas a indenização de cem por cento e o direito à indenização também por invalidez permanente e por despesas médi-

co-hospitalares, quando o veículo causador do acidente for desconhecido.

É o que se busca alcançar com o presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1977. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 240, DE 1977

Altera dispositivos do Código Penal Militar (Decreto-lei n.º 1.001, de 21-10-69) e do Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei n.º 1.002, de 21-10-69) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

1.001, de 21-10-69) passa a vigorar com as seguintes alterações:

Pena até dois anos aplicada a militar

Art. 59. A pena de reclusão ou de detenção até dois anos, aplicada a militar, é convertida em pena de prisão e cumprida, quando não cabível a suspensão condicional:

- I —
- II —

Pena superior a dois anos, aplicada a militar

Art. 61. A pena privativa da liberdade por mais de dois anos, aplicada a militar, é cumprida em penitenciária militar e, na falta dessa, em estabelecimento prisional civil, ficando o recluso ou detento sujeito ao regime conforme a legislação penal comum, de cujos benefícios e concessões também poderá gozar.

Pena privativa da liberdade aplicada a civil

Art. 62. O civil cumpre a pena aplicada pela Justiça Militar, em estabelecimento prisional civil, ficando ele sujeito ao regime conforme a legislação penal comum, de cujos benefícios e concessões também poderá gozar.

Requisitos para a suspensão

Art. 84. A execução da pena privativa da liberdade, não superior a 2 (dois) anos, pode ser suspensa, por 2 (dois) a 6 (seis) anos, desde que:

I — o sentenciado não haja sofrido no País ou no estrangeiro, condenação irrecorrível por outro crime a pena privativa da liberdade, salvo o disposto no § 1.º do art. 71;

II — os seus antecedentes e personalidade, os motivos e circunstâncias do crime, bem como sua conduta posterior, autorizem a presunção de que não tornará a delinqüir.

Parágrafo único.

Art. 2.º O Código de Processo Penal Militar (Decreto-lei n.º 1.002, de 21-10-69), passa a vigorar com as seguintes alterações:

Recolhimento a prisão

Art. 527. O réu não poderá apelar sem recolher-se à prisão, salvo se primário e de bons antecedentes, reconhecidas tais circunstâncias na sentença condenatória.

Recolhimento a prisão

Art. 549. O réu condenado a pena privativa da liberdade não poderá opor embargos infringentes ou de nulidade, sem se recolher a prisão, salvo se atendidos os pressupostos do art. 527.

Competência e requisitos para a concessão do benefício

Art. 606. O Conselho de Justiça, o Auditor ou o Tribunal poderão suspender, por tempo não inferior a 2 (dois) anos, nem superior a 6 (seis) anos, a execução da pena privativa da liberdade que não exceda a 2 (dois) anos, desde que:

- a) não tenha o sentenciado sofrido, no País ou no estrangeiro, condenação irrecorrível por outro crime a pena privativa da liberdade, salvo o disposto no parágrafo 1.º do art. 71 do Código Penal Militar;
- b) os antecedentes e a personalidade do sentenciado, os motivos e circunstâncias do crime, bem como sua conduta posterior, autorizem a presunção de que não tornará a delinqüir.

Parágrafo único.

Art. 607. O Conselho de Justiça, o Auditor ou o Tribunal, na decisão que aplicar pena privativa da liberdade não superior a dois anos, deverão pronunciar-se, motivadamente, sobre a suspensão condicional, quer a concedam quer a deneguem.

Art. 608.

§ 1.º As condições serão adequadas ao delito, à posição e à personalidade do condenado.

§ 2.º Poderão ser impostas, como normas de conduta e obrigações, além das previstas no art. 626 deste Código, as seguintes condições:

I — frequentar curso de habilitação profissional ou de instrução escolar;

II — prestar serviços em favor da comunidade;

III — atender aos encargos de família;

IV — submeter-se a tratamento médico.

§ 3.º Concedida a suspensão, será entregue ao beneficiário um documento similar ao descrito no art. 641 ou no seu parágrafo único, deste Código, em que conste, também, o registro da pena acessória a que esteja sujeito, e haja espaço suficiente para consignar o cumprimento das condições e normas de conduta impostas.

§ 4.º O Conselho de Justiça poderá fixar, a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, outras condições além das especificadas na sentença e das referidas no parágrafo anterior, desde que as circunstâncias o aconselhem.

§ 5.º A fiscalização do cumprimento das condições será feita pela entidade assistencial-penal competente segundo a lei local, perante a qual o beneficiário deverá comparecer periodicamente, para comprovar a observância das condições e normas de conduta a que está sujeito, comunicando, também, a sua ocupação, os salários ou proventos de que vive, as economias que conseguiu realizar e as dificuldades materiais ou sociais que enfrenta.

§ 6.º A entidade fiscalizadora deverá comunicar imediatamente ao Auditor ou ao representante do Ministério Público Militar, qualquer fato capaz de acarretar a revogação do benefício, a prorrogação do prazo ou a modificação das condições.

§ 7.º Se for permitido ao beneficiário mudar-se, será feita comunicação à autoridade judiciária competente e à entidade fiscalizadora do local da nova residência, aos quais deverá apresentar-se imediatamente.

Concessão pelo Tribunal

Art. 611. Quando for concedida a suspensão pela superior instância, a esta caberá estabelecer-lhe as

condições, podendo a audiência ser presidida por qualquer membro do Tribunal ou por Auditor designado no acórdão.

Revogação obrigatória

Art. 614. A suspensão será revogada se, no curso do prazo, o beneficiário:

I — for condenado, na justiça militar ou na comum, por sentença irrecorrible, a pena privativa da liberdade;

II — não efetuar, sem motivo justificado, a reparação do dano;

III — sendo militar, for punido por crime próprio ou por transgressão disciplinar considerada grave.

Revogação facultativa

§ 1º A suspensão poderá ser revogada, se o beneficiário:

a) deixar de cumprir qualquer das obrigações constantes da sentença;

b) deixar de observar obrigações inerentes à pena acessória;

c) for irrecorribelmente condenado a pena que não seja privativa da liberdade.

§ 2º Quando, em caso do parágrafo anterior, o juiz não revogar a suspensão, deverá:

a) advertir o beneficiário ou

b) exacerbar as condições ou, ainda,

c) prorrogar o período de suspensão até o máximo, se esse limite não foi o fixado.

Declaração de prorrogação

§ 3º Se o beneficiário estiver respondendo a processo, que, no caso de condenação, poderá acarretar a revogação, o juiz declarará, por despacho, a prorrogação do prazo da suspensão até sentença passada em julgado, fazendo as comunicações necessárias nesse sentido.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com a promulgação da Lei nº 6.416, de 24 de maio de 1977, inspirada em elevados propósitos, de resto explicitados na Exposição de Motivos que encaminhou a Projeto, da lavra do Ministro da Justiça, Armando Falcão, verificou-se, inquestionavelmente, certo descompasso entre o tratamento destinado aos réus e sentenciados perante a Justiça Comum e, sejam eles civis ou militares, perante a Justiça Castrense.

2. Essa situação tem gerado dificuldades para a Justiça Militar, como se patenteia pelos termos do voto do Ministro Waldemar Torres da Costa, eminent Relator no Recurso Criminal nº 5.154/77, em que, frisando a desigualdade de tratamento, constrangedor para os Magistrados dessa Justiça, S. Ex.ª considera "oportuno lembrar que se tornam cabíveis de revisão o Código Penal Militar e o Código de Processo Penal Militar", a fim de desfazer a diferença de tratamento (para condenados a quem foi aplicada igual pena, possivelmente autores de crime do mesmo tipo, até, uns julgados pela Justiça Comum e outros pela Castrense).

3. Entre os diversos aspectos que sugerem revisão de ambos os referidos Códigos Militares, há os que são mais prementes, e os que o são menos. Dentre

aqueles, o da suspensão condicional da pena privativa da liberdade e o de recolhimento a prisão para poder exercer o direito de recurso, se apresentam como prementíssimos. Por isso, sem deixar de cogitar, oportunamente, da revisão de outros aspectos, senão de todos eles, impõe-se cuidar, sem perda de tempo, dos dispositivos que tratam desses dois.

4. O presente Projeto de Lei, portanto, trata tão-somente dessa matéria urgente, afeiçoando-a aos termos da Lei nº 6.416/77, que, na legislação penal comum, substantiva e processual, são mais benignos quanto ao recolhimento a prisão para poder recorrer, e ampliam as possibilidades de suspensão condicional da pena, ao mesmo tempo que lhe dão nova disciplina.

5. O Projeto não inova, como se vê, mas, tão-somente, procura ajustar a legislação penal militar à sua congênere comum, nesses dois passos da recente reforma que atendeu a preocupações da Política Penal e Penitenciária Nacional, a qual, por sua vez, reflete anseios da consciência jurídica dos nossos dias, e acolhe recomendações internacionais.

6. De outra parte, cumpre assinalar que o Projeto não viola qualquer dos preceitos vinculados diretamente à vida na caserna, até porque é mantida a integralidade das leis que cuidam dos crimes e das penas e, igualmente, do procedimento persecutório.

7. Remarcando a necessidade de apreciação imediata do Projeto, notadamente em face do princípio insculpido na Lei Maior, art. 153, § 1º, é de sér ele aprovado.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1977. — Henrique de La Rocque.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 1.001, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969

Código Penal Militar

Pena até dois anos imposta a militar

Art. 59. A pena de reclusão ou de detenção por tempo até dois anos, imposta a militar, é convertida em pena de prisão e cumprida:

I — pelo oficial, em recinto de estabelecimento militar;

II — pela praça, em estabelecimento penal-militar, onde ficará separada de presos que estejam cumprindo pena disciplinar ou pena privativa de liberdade por tempo superior a dois anos.

Separação de praças especiais e graduadas

Parágrafo único. Para efeito de separação, no cumprimento da pena de prisão, atender-se-á, também, à condição das praças especiais e à das graduadas, ou não; e, dentre as graduadas à das que tenham graduação especial.

Pena superior a dois anos, imposta a militar

Art. 61. A pena privativa de liberdade por mais de dois anos, imposta a militar, é cumprida em penitenciária militar e, na falta desta, em penitenciária civil, ficando o recluso ou detento sujeito ao regime do estabelecimento a que seja recolhido.

Pena privativa da liberdade imposta a civil

Art. 62. O civil cumpre a pena imposta pela Justiça Militar em penitenciária civil ou, à falta, em se-

ção especial de prisão comum, ficando sujeito ao regime do estabelecimento a que seja recolhido.

Cumprimento em penitenciária militar

Parágrafo único. Por crime militar praticado em tempo de guerra poderá o civil ficar sujeito a cumprir a pena, no todo ou em parte, em penitenciária militar, se, em benefício da segurança nacional, assim o determinar a sentença.

Reincidência

Art. 71. Verifica-se a reincidência quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado a sentença que, no país ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior.

Temporariedade da reincidência

§ 1º Não se toma em conta, para efeito da reincidência, a condenação anterior, se, entre a data do cumprimento ou extinção da pena e o crime posterior, ocorreu período de tempo superior a cinco anos.

Crimes não considerados para efeito da reincidência

§ 2º Para efeito da reincidência, não se consideram os crimes anistiados.

CAPÍTULO III

Da suspensão condicional da pena

Pressupostos da suspensão

Art. 84. Pode ser suspensa por dois a seis anos a execução da pena de detenção não superior a dois anos ou, no caso de reclusão por igual prazo, se o réu era, ao tempo do crime menor de vinte e um ou maior de setenta anos, desde que:

I — não tenha o réu sofrido condenação anterior, por crime revelador de má índole;

II — os seus antecedentes e personalidade, os motivos e circunstâncias de seu crime, bem como sua conduta posterior a este, indicativa de arrependimento ou do sincero desejo de reparação do dano, autorizam a presunção de que não tornará a delinqüir.

Parágrafo único. A suspensão não se estende às penas de reforma, suspensão do exercício do posto, graduação, cargo ou função ou à pena acessória, nem exclui a aplicação de medida de segurança não detentiva.

DECRETO-LEI N.º 1.002
DE 21 DE OUTUBRO DE 1969
Código de Processo Penal Militar

Recolhimento à prisão

Art. 527. O réu não poderá apelar sem recolher-se à prisão.

Recolhimento à prisão

Art. 549. O réu condenado à pena privativa da liberdade não poderá embargar sem se recolher à prisão.

TÍTULO II

Dos Incidentes da Execução

CAPÍTULO I

Da Suspensão Condisional da Pena

Competência e condições para a concessão do benefício

Art. 606. O Conselho de Justiça, o auditor ou o Tribunal poderá suspender a execução da pena de detenção não superior a dois anos, ou, no caso de reclusão por igual prazo, se o réu era, ao tempo do crime, menor de vinte e um anos ou maior de setenta, desde que:

a) não tenha o réu sofrido condenação anterior por crime revelador de má índole;

b) os antecedentes e personalidade, os motivos e circunstâncias do seu crime, bem como sua conduta posterior a este, indicativa de arrependimento ou de sincero desejo de reparação do dano, autorizem a presunção de que não tornará a delinqüir.

Restrições

Parágrafo único. A suspensão não se estende às penas de reforma, suspensão do exercício do posto, graduação ou função, ou à pena acessória, nem exclui a medida de segurança não detentiva.

Pronunciamento

Art. 607. O Conselho de Justiça ou o Tribunal, na sentença condenatória, deverá pronunciar-se sobre a suspensão condicionada da pena, concedendo-a ou denegando-a, e dando, em qualquer caso, os motivos da decisão.

Condições e regras impostas ao beneficiário

Art. 608. No caso de concessão do benefício, a sentença estabelecerá as condições e regras a que ficará sujeito o condenado durante o prazo fixado, começando este a correr da audiência em que for dado conhecimento da sentença ao beneficiário.

Estabelecimento de condição pelo Tribunal

Art. 611. Quando a suspensão da pena for concedida pelo Tribunal, a este competirá estabelecer-lhe as condições, cabendo ao relator do acórdão presidir à audiência.

Revogação

Art. 614. A medida será revogada se, no curso do prazo o beneficiário:

a) for condenado, na justiça militar ou na comum, em razão de crime, ou de contravenção reveladora de má índole ou a que tenha sido imposta pena privativa da liberdade;

b) não efetuar, sem motivo justificado, a reparação do dano;

c) sendo militar, for punido por transgressão disciplinar considerada grave;

d) se deixar de cumprir qualquer das obrigações constantes da sentença.

Revogação facultativa

§ 1º Quando facultativa a revogação da medida, o juiz pode, ao invés de decretá-la, prorrogar o período de prova até o máximo, se este não foi o fixado.

Declaração de prorrogação

§ 2º Se o beneficiário estiver respondendo a processo, que, no caso de condenação, poderá acarretar a revogação, o juiz declarará, por despacho, a prorrogação do prazo da suspensão até o julgamento definitivo, fazendo as comunicações necessárias, nesse sentido.

Conteúdo da caderneta

Art. 641. A caderneta conterá:

- a) a reprodução da ficha de identidade, com o retrato do liberado, sua qualificação e sinais característicos;
- b) o texto impresso ou datilografado dos artigos do presente capítulo;
- c) as condições impostas ao liberado.

Salvo-conduto

Parágrafo único Na falta da caderneta, será entregue ao liberado um salvo-conduto, de que constem as condições de livramento, podendo substituir-se a ficha de identidade e o retrato do liberado pela descrição dos sinais que o identifiquem.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O AUTOR DO PROJETO EM SUA JUSTIFICAÇÃO:

RECURSO CRIMINAL N.º 5.154 — SÃO PAULO

Não podem merecer a suspensão condicional da pena os condenados pela Justiça Militar à pena de reclusão, desde que não sejam maiores de setenta e menores de vinte e um anos, como dispõe o art. 84 do CPM. Inaplicabilidade pela Justiça Militar de dispositivos do Código Penal, do mesmo modo que são inaplicáveis normas do Código do Processo Penal quando o Código do Processo Penal Militar não é omissos. Nega-se provimento ao recurso porque se encontra desamparado de lei a ser aplicada pela justiça castrense.

Relator: Min. Dr. Waldemar Torres da Costa.

Recorrente: Cesar Giorgi.

Recorrido: O despacho do Dr. Auditor da 1.ª Auditoria da 2.ª CJM que indeferiu o pedido de suspensão condicional da pena, formulado pelo recorrente.

Advogado: Dr. Lino Machado.

Vistos, examinados, etc.

Em primeiro de junho do corrente ano, por seu ilustre patrono, o Dr. Lino Machado Filho, o condenado Cesar Giorgi requereu ao Dr. Auditor da 1.ª Auditoria da 2.ª CJM lhe concedesse suspensão condicional da pena de um ano de reclusão a que foi condenado, pelo Superior Tribunal Militar, em grau de recurso, dado que fora absolvido por unanimidade, por sentença do Conselho Especial de Justiça, do crime definido como corrupção ativa e fixado no art. 309 do Código Penal Militar.

Para fazê-lo louvou-se na Lei n.º 6.416, de 24 de maio do corrente ano, que alterou a redação de vários dispositivos do Código Penal, do Código do Processo Penal e da Lei das Contravenções, procurando demonstrar que o Governo, determinando as modificações de redação daqueles dispositivos, veio ao encontro de justificada revisão de tratamento aos condenados, que, por sua primariedade e seus bons antecedentes, não deviam cumprir a pena, em promiscuidade com condenados perigosos.

Argumentou com dispositivos constitucionais, sustentando que à União compete legislar sobre o Direito

Penal (art. 8.º, XVII, letra B), consagrando, no entanto, à base do princípio de igualdade perante a lei, a proscrição da "odiosa restringenda" que sabe ser tratamento desigual.

Afirmou que "mais se acentua o preceito, quando o propósito da pena não se desfigura, qualquer que seja a lei substantiva trazida à colação, pelo que não podem os Códigos Penais se distinguirem entre si, se distanciarem um do outro naqueles parâmetros que informam da ciência penal, remarcadamente orientada no sentido de viabilizar, finalisticamente, o jus puniendi".

Enaltece, por isso, a iniciativa do Governo ao propor ao Congresso a modificação de alguns dispositivos do Código Penal, do Código do Processo Penal e da Lei das Contravenções.

Em torno da justificativa dessas modificações, estende-se o ilustre patrono de Cesar Giorgi, chamando à colação opiniões abalizadas como a do Eminentíssimo Ministro Djaci Falcão, quando pronunciou conferência na Escola Superior de Guerra em 30 de junho de 1975.

Ainda se enriquece a argumentação do Recorrente, transcrevendo a Mensagem com que se dirigiu, ao Congresso, o Chefe do Governo, pleiteando a modificação de redação daquelas leis penais e processuais.

Ao lado dessa argumentação, o recorrente se estende, demoradamente, na conceituação do instituto da suspensão condicional da pena, passando a se fixar na situação do seu patrocinando, o condenado Cesar Giorgi, que assim descreve:

Um cidadão cuja atividade útil ao País não pode ser posta em dúvida, cujo passado é ilibado, cuja primariedade é incontestável e que foi apenado a um ano de reclusão, com base no artigo 309 do Código Penal Militar.

Esse artigo é definido, com a mesma redação, no artigo 333 do Código Penal.

Interpreta ambos os artigos e sustenta que, de modo generalizado, num e noutro se pune, quando se oferece, dá ou promete vantagem indevida a servidor público, para que pratique ou retarde ato de ofício.

Esclarece que a pena é a mesma nos dois Códigos: um a oito anos de reclusão.

E exemplifica: se Cesar Giorgi houvesse sido acusado e sofresse pena pelo Código Penal comum teria direito à suspensão condicional da pena.

Estende-se, ainda, na conceituação do que seja crime propriamente e impropriamente militar, depois de haver afirmado que no CPM atual já podem os condenados, por detenção, merecer a suspensão condicional da pena.

De maneira elogiável, o douto advogado sustenta: "O direito de punir é um só; a lei penal, da mesma forma quando representa a sanção que a sociedade reclama, para resguardando o todo, separar o joio do trigo, não deixando sem reparo, uma ofensa causada pela conduta que alguém houve por bem adotar em detrimento da ordem pública."

Procurando demonstrar que merece Cesar Giorgi usufruir do benefício que agora ficou assegurado aos que são condenados pelo mesmo crime e até com pena superior à que lhe foi aplicada — até dois anos de reclusão — pela Justiça comum, conclui pedindo ao Juiz Auditor que conceda a suspensão condicional da pena ao seu patrocinando.

Ilustrou o pedido com cópia da sentença que absolveu por unanimidade seu cliente e do venerando

Acórdão que, por maioria, reformou a sentença e o condenou à pena de um ano de reclusão, pela infração do artigo 309 do CPM, sendo vencidos os Eminentes Ministros, saudoso Amarillo Salgado e Jacy Guimarães Pinheiro, sendo Relator o saudoso Ministro Alcides Carneiro, que, infelizmente, prolatou o Acórdão mas não chegou a assiná-lo.

Com vista do Recurso, o Dr. Procurador Militar naquela Auditoria emitiu o parecer de fls. 43, quando opinou, contrariamente, ao pedido, depois de esclarecer que o recorrente já havia pleiteado várias medidas, inclusive habeas corpus perante o Supremo Tribunal Federal para eximir-se do recolhimento à prisão, o que se torna indispensável para que possa usar do recurso de embargos.

Afirma que, equivocadamente, o recorrente se referiu à lei 6.415 que é assunto completamente diferente e certamente quis se referir à Lei 6.416 que também não pode ser aplicada, porque diz respeito à modificação de redação de dispositivos penais comuns e não militares.

O Dr. Auditor em convincente despacho indeferiu o pedido afirmando:

"Ora a vigente Lei Federal nº 6.416 de 24 de maio de 1977, inegavelmente, só alterando dispositivos do Código Penal (dentre os quais não foram incluídos os artigos 10 e 360) do Código do Processo Penal e da Lei das Contravenções Penais, deixou claro pela revelação de seus objetivos, que ela não revogou nem alterou os artigos 84 e 606 respectivamente do Código Penal Militar e do Código do Processo Penal Militar."

Recorreu o condenado Cesar Giorgi, com fulcro no art. 516 letra M do CPPM.

Em suas razões, procura demonstrar a improcedência dos argumentos do despacho recorrido, quando se louva na não alteração dos artigos 10 e 360 do Código do Processo Penal. Estende-se, mais uma vez, na conceituação dos motivos que determinaram a modificação de que é objeto a Lei 6.416, buscando demonstrar que o intuito do legislador foi modificar o conceito da pena de reclusão, no que tange às suas consequências com relação ao condenado primário. E assim, no seu entendimento, essa modificação deva ser entendida também no que tange aos condenados a reclusão pelo CPM.

E conclui pedindo a reforma do despacho, em nome dos princípios que externou, para que seja concedida a suspensão condicional da pena ao recorrente.

O Dr. Auditor manteve seu despacho, reconhecendo a impossibilidade de aplicar a Lei 6.416 ao caso em foco, além de que o pedido não tem apoio legal.

A Procuradoria-Geral, representada pelo Dr. Humberto Ramos, opina no sentido do indeferimento do pedido, concordando com os fundamentos do despacho recorrido, segundo o qual a Lei 6.416 só se aplica aos condenados pelo Código Penal e não pelo Código Penal Militar.

Isto posto, mais uma vez se demonstra a necessidade inadiável de serem revistos o Código Penal Militar e o Código do Processo Penal Militar, senão mesmo a Lei de Segurança Nacional.

De logo, deve ser proclamado que sempre a lei penal militar tem procurado repetir, quer nas regras gerais, quer em alguns dispositivos penais, nos crimes impropriamente militares, ou sejam aqueles que são definidos não só no Código Penal como no Código Penal Militar, a mesma redação.

Haja visto que, quando foi posto em vigência o Código Penal Militar em 1944, após a do Código Pe-

nal em 1940, através da Lei 2.505, de 11 de junho de 1966, foi modificado o artigo 208 do Código Penal Militar, para que em ambos fosse igual a pena de reclusão dolosa, isto é, de 1 a 4 anos.

Verificando-se os demais dispositivos do Código Penal e Código Penal Militar, que definem os crimes, encontram-se eles igualmente apenados, de modo a evitar que um mesmo comportamento criminoso seja diversamente apenado no Código Penal e no CPM.

Dai, a procedência na argumentação do ilustre advogado do recorrente, quando afirma que "o direito de punir é um só; a lei penal, da mesma forma quando representa a sanção que a sociedade reclama para resguardando o todo, separar o joio do trigo, não deixando sem reparo uma ofensa causada pela conduta que alguém houve por bem adotar, em detrimento da ordem pública."

O recorrente, como ficou demonstrado, foi absolvido, por unanimidade, do crime de corrupção ativa, definida no art. 309 do CPM, mas, provendo recurso do MP houve por bem este Tribunal, por maioria, condená-lo à pena de um ano de reclusão.

Sua conduta criminosa, reconhecida pelo Tribunal, está assim definida como delito em ambos os Códigos Penais:

"Dar, oferecer ou prometer dinheiro ou vantagem indevida para a prática, omissão ou retardamento de ato funcional. Pena: reclusão até oito anos, ou seja de um a oito anos. (CPM, art. 309).

"Oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Pena: reclusão de um a oito anos e multa de um conto a quinze contos de réis." (Código Penal, art. 333).

Nota-se que, pelo CP, somente constituem figuras delituosas da corrupção ativa, oferecer ou prometer vantagem, enquanto pelo CPM se inclui também o ato de dar. De qualquer forma, porém, a corrupção ativa em ambos está punida com a mesma pena.

Anteriormente, à Lei nº 6.416 referida, quem quer que fosse condenado por crime com pena de reclusão não teria direito ao sursis nem no Código Penal Militar nem no Código Penal, a não ser os menores de 21 anos e maiores de 70.

Mas, agora, o condenado à pena de reclusão, até dois anos pelo Código Penal pode ter sua pena suspensa condicionalmente.

Essa modificação entretanto não foi extensiva a dispositivos do Código Penal Militar, como se verifica expressamente da própria Lei nº 6.416.

Expresso como se encontra o contido na Lei nº 6.416, não deixa a menor dúvida de que a modificação operada, no que tange à suspensão condicional da pena, se atém única e exclusivamente aos condenados pelo Código Penal.

Com a modificação a que se refere a Lei número 6.416 ficaram os juízes da Justiça comum autorizados, se o condenado reunir os requisitos da lei, a conceder o sursis, o que não ocorre com os magistrados da Justiça Militar, que não podem aplicar leis senão aquelas que dizem respeito aos crimes militares e contra a segurança nacional.

Afigura-se oportuno lembrar que se torna cabível de revisão o Código Penal Militar e o Código do Processo Penal Militar para que acusados por ambos os Códigos, pelo mesmo crime, não tenham tratamento diferente.

Deve ser realçado, também, que, para preservar os princípios disciplinares das Forças Armadas, o CPM não concede a suspensão condicional da pena aos militares que cometam crime em tempo de guerra, crime contra a segurança nacional, de aliciação e incitamento, de violência contra superior, oficial de dia, de serviço ou de quarto, sentinela, vigia ou plantão, de desrespeito ao superior, de insubordinação ou de deserção, bem assim os previstos nos artigos 160, 161, 235, 291 e seu parágrafo único números 1 a 4.

No volume n.º 141 dos "Arquivos do Ministério da Justiça" págs. 97 a 111 encontra-se magnífico trabalho do professor C.A. Teixeira Paranhos, professor titular de Direito Processual e de Prática Forense na Universidade do Distrito Federal sob o título "O efeito das decisões finais e a execução provisória em sede processual penal comum e castrense" no qual é demonstrada a desigualdade de tratamento aos condenados, no que tange à possibilidade dos condenados, na justiça comum, apelar sem a obrigação de recolhimento à prisão, enquanto na Justiça Militar o apelo do condenado só pode ser recebido se estiver recolhido.

Nesse sentido o ilustre professor interpreta os artigos 527 e 549 do CPPM, enquanto, segundo seu entendimento, esse rigor não é observado no Código de Processo Penal.

Sem dúvida, esse desigual tratamento mais se acentuou com a Lei n.º 6.416, de 24 de maio próximo passado, porque não se tratando de crime propriamente militar, como no caso do recurso, ora em julgamento, o condenado por crime de corrupção ativa, pelo Código Penal até dois anos de reclusão pode merecer a suspensão condicional da pena, enquanto pelo Código Penal Militar não a pode merecer o sentenciado pelo mesmo crime, ainda que haja sido condenado à pena de um ano de reclusão.

São ainda do Prof. Teixeira Paranhos estas considerações:

"Dentro desse escopo, não se pode diferenciar o réu da Justiça Comum do da Militar — ambos têm direito às mesmas garantias constitucionais e processuais. Demais, não faria sentido dois disciplinamentos — um mais e outro, menos benéfico — em termos de direito criminal. O que se tem conseguido, com esta duplidade de tratamento é exatamente a quebra do princípio da lei mais favorável ao réu."

E conclui:

"Parece-nos consequente salutar medida se recomende a revisão das normas do Estatuto Processual Castrense, ao fito de conformá-lo às mesmas e mais consentâneas disposições que, sobre a matéria, vêm contidas no projeto do CPP destacadamente as inculpidas nos arts. 539, I e III, e 422, § 1º."

No entanto, em que pese o brilhantismo com que o patrono do recorrente expôs sua tese, sem dúvida, sem apoio nos Códigos Penal Militar e Processual Penal Militar, mas, digna de estudo e já agora com o entendimento do professor Paranhos, acima referido, que se mostra inconformado com tratamento desigual para com sentenciados da Justiça Comum e Castrense, ACORDAM em Tribunal, por maioria, rejeitar a preliminar argüida pela Procuradoria-Geral e, ainda, por maioria, negar provimento ao Recurso, para manter o despacho recorrido, uma vez que é inaplicável aos condenados pela Justiça Militar o disposto nos artigos 57 do Código Penal e 696 do

C. Pr. Penal Comum, com a redação que lhes deu a Lei n.º 6.416, de 24 de maio de 1977.

Superior Tribunal Militar, 24 de agosto de 1977.
Waldemar Torres da Costa.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Segurança Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os projetos lidos serão publicados e encaminhados às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO N° 434, DE 1977

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado do discurso proferido pelo Sr. Presidente da República, General Ernesto Geisel, por ocasião da abertura do Simpósio "Democracia e Política Social", promovido pela Fundação Milton Campos, hoje, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1977. — Lourival Baptista — Eurico Rezende.

REQUERIMENTO N° 435, DE 1977

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado dos discursos proferidos pelos Deputados Francelino Pereira, Presidente da ARENA, e Rogério Rego, Presidente da Fundação Milton Campos, na abertura do Simpósio "Democracia e Política Social", promovido por aquela Fundação, hoje, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1977. — Lourival Baptista — Eurico Rezende.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os requerimentos lidos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora, nos termos regimentais.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Líder da Oposição, o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Líder da Minoria. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Liderança da Maioria, nas duas últimas sessões do Senado, contestou o documento dos trabalhadores do Rio Grande do Sul, encaminhado pela Assembléia Legislativa daquele Estado à Lideranças da ARENA e do MDB, por 100 sindicatos, 9 associações e 1 federação de trabalhadores.

A Liderança contestou esse documento sem lhe discutir o mérito, alegando duas irregularidades, que seriam fraudulentas, mistificadoras, revelando uma falsidade nesta representação enviada ao Congresso.

Ouvimos as críticas feitas e pedimos esclarecimentos à Federação e ao Sindicato de Trabalhadores que nos haviam encaminhado a documentação. E, hoje, Sr. Presidente, trazemos a resposta que, aliás já foi encaminhada, também, à Liderança da Maioria pelo Presidente da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Rio Grande do Sul.

Qual a fraude apontada pela Liderança da Maioria? Diz o nobre Senador Eurico Rezende: Há um espaço em branco entre o texto e as assinaturas, o que revela a falsidade, a fraude, a mistificação.

A resposta é simples, Sr. Presidente, e tenho em meu poder documento que me foi entregue por um representante dessa mesma Federação. Não um documento enviado datilografado, como foi o anterior, através de telex, mas uma fotocópia do documento original. Ele está em minhas mãos, e eu o exibo à Maioria.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Já o exibimos ontem.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Ex's não o exibiram ontem porque este documento só hoje chegou a Brasília. E

vai surpreender V. Ex's, porque no documento original não há distância alguma entre o fim do texto e as assinaturas coletadas.

Qual a explicação? O Presidente da Federação explica com clareza meridiana:

"O espaço a que V. Ex^o se refere deve-se ao fato simples de que o documento para ser remetido às presidências das Casas e às lideranças de ambos os partidos nas Câmaras de Vereadores, nas Assembleias Legislativas e no Congresso Nacional, precisava ser reproduzido, e o foi pelo sistema gráfico, o que fez com que o mesmo texto ocupasse um espaço menor nas folhas, ocasionando aquela distância entre o final do texto e o início das assinaturas reproduzidas pelo sistema de fotolitagem."

E aqui está o documento original na sua cópia. Termina o documento e iniciam-se as assinaturas. O espaço existia apenas na reprodução do documento enviado às Lideranças da Maioria e da Minoría nas Casas Legislativas de todo o País.

Toda aquela argumentação, portanto, de fraude, de misticização cai por terra. O documento está aqui, Sr. Presidente. Peço a V. Ex^o que autorize a sua inclusão ao pé do presente discurso, com uma reprodução fotográfica, para que se possa atestar a exatidão do documento. Esta, a primeira crítica.

Segunda crítica: alguns dos signatários retiraram a sua assinatura. É verdade. Mas esta verdade, que é reconhecida, é descrita por todos os líderes sindicais que trataram do tema, inclusive pelo representante da única Federação que não se definiu, a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, Mário Provenze, que não assinou, nem o manifesto do Sindicato, nem a resposta das Federações.

Das 110 organizações, 9 retiraram a sua assinatura. A que se deve essa retirada? A evidentes pressões — dizem eles. E relatam o fato de que o documento, longe de ser improvisado, foi amplamente debatido. Era, inclusive, do conhecimento do Delegado Regional do Trabalho, que advertiu os sindicatos para que não assinassem, do contrário, seria motivo de intervenção nos sindicatos. Apesar da atitude do Delegado Regional, mais de 100 órgãos trabalhistas assinaram o documento, e os que retiraram a assinatura o fizeram por pressão.

Isso vem demonstrar, como diz na sua carta o Presidente da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários, que se alguns voltaram atrás, ninguém negou a sua assinatura. Voltaram atrás na atitude que haviam tomado de independência, diz o Presidente da Federação, "no nosso entendimento, é porque muito falta ainda ao sindicalismo brasileiro para que ele possa agir com a independência que lhe é necessária".

Quem conhece a vida sindical sabe que isso ocorre. As assinaturas são verdadeiras e algumas a retiraram por pressão. E, qual é a razão que se alega, Sr. Presidente, para contestar o documento?

Diz o Presidente da Federação dos Trabalhadores que encaminhou ao Poder Legislativo o Manifesto das Federações, que o documento é controvérsio. E é. E é magnífico que assim seja, pois mostra o debate. Em nenhum momento, a Liderança da Minoría afirmou que esse documento representava o pensamento unânime das organizações do Rio Grande do Sul. Ele representa, como foi dito, o pensamento, de 100 sindicatos, nove associações profissionais e uma Federação de Trabalhadores.

A Federação dos Trabalhadores que encaminhou o documento das demais Federações, declara que "o documento contém, no seu bojo, as grandes reivindicações dos trabalhadores do Rio Grande do Sul e do Brasil, no seu mérito, mas que não o assinávamos não porque não concordássemos com as reivindicações, mas pelo sentido político do documento".

Em dois momentos da nota, eles se referem a este fato: "no fundo, representava um pronunciamento de cunho político, que foge por completo às nossas finalidades".

Em outra passagem: "não podemos assinar um documento que tinha caráter político".

Ora, Sr. Presidente, uma reivindicação de salários, de habitação, de participação dos trabalhadores nos debates do problemas nacionais, é, evidentemente, documento que tem sentido político, como não pode deixar de ter qualquer manifestação sobre problemas nacionais básicos. Não é documento político partidário, — mas é documento político. E é o que lhe dá dignidade e amplitude.

Há uma insinceridade total nesse documento, porque, logo depois de dizer que não o assinara porque as Federações não podem ter posição política, esse Presidente diz:

"Estamos em plena democracia e entendemos que cada um tem o direito de se manifestar conforme pensa."

Ora, é ou não uma afirmação política declarar que o Brasil está "em plena democracia"? É afirmação política, esta, sim, insustentável e falsa. Ninguém afirma isso no Brasil. Fazê-lo é ser mais governista do que o próprio Governo.

Dizer que o Brasil está em plena democracia, Sr. Presidente, é desautorizar o diálogo que V. Ex^o propõe ao Brasil, para a necessária democratização, é desautorizar o Presidente da República que hoje, no Simpósio Democracia e Política Social, disse que a democracia no Brasil é relativa. No entanto, para esse dirigente que quer lutar pelos direitos do trabalhador e não quer entrar em política, para ele no Brasil a "democracia é plena".

Não precisaríamos de mais nada para caracterizar onde estão os trabalhadores que lutam pelas reivindicações autênticas da comunidade trabalhadora brasileira, onde está a figura do pelego e onde está a figura do autêntico líder sindical. O grande jurista Víctor Russomano, reproduzindo essa denominação causada na gíria sindical em palavras candentes, definiu pelego como aquele que dá sempre o apoio incondicional a qualquer governo, seja o de João Goulart ou o de Castello Branco, ou o de qualquer outra coloração. Está sempre incondicionalmente com o governo. Nas revistas e jornais oficiais dessas organizações, as páginas importantes são preenchidas com grandes fotografias do Presidente da República, do Ministro do Trabalho, do Ministro da Fazenda, do Delegado do Trabalho, em suma, das autoridades do momento. São os sindicatos laudatórios.

O que este debate revela, Sr. Presidente — e é importante para o tema que estamos enfrentando —, é a existência de duas posições: a dos que lutam de peito aberto e com independência pelos direitos do trabalhador, e a daqueles que dizem que aceitam as reivindicações, mas se preocupam muito mais em agradar aos poderosos.

Ontem, em termos de sentença definitiva, para fulminar esse importante documento dos trabalhadores desses 100 sindicatos do Rio Grande do Sul, documento não-partidário, mas sério, objetivo, crítico, dirigido às Câmaras legislativas do País, uma crítica foi feita pela Liderança da ARENA, de que um dos sindicatos havia assinado o documento com um carimbo, em que se pode ler: "Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Calçados de Ijuí" — A presente rescisão de contrato de trabalho foi assistida por esse Sindicato ..." Procurei esclarecer o assunto, e recebi a informação de que pelo telex está chegando à Liderança da Maioria e à Liderança da Minoría do Senado telegrama com firma reconhecida, assinado pelo Presidente desse Sindicato, em que reafirma a sua assinatura no documento, com a explicação de que eles não se limitaram a assinar o seu nome individual, mas colocaram também o carimbo do Sindicato. Alguns carimbos têm a indicação do CGC (Cadastro-Geral de Contribuintes); outros referem-se a diferentes atividades do Sindicato. Esse era o carimbo que eles tinham. Sindicato pobre não dispõe de muitos carimbos. Apenas para caracterizar, além da assinatura do Presidente, o carimbo do Sindicato.

Em que isso invalida o documento? Inválido, sim, e suspeito, é o documento que nos foi enviado pela nota das Federações, porque esse, batido em máquina da Delegacia Regional do Trabalho, segundo informações que recebemos, tem as assinaturas de vários Sindicatos, mas sem o carimbo desses Sindicatos. Apenas, escrito à

máquina, o nome do Sindicato, enquanto o documento primitivo tem o carimbo de cada Sindicato, mostrando, assim, a sua integração.

O documento foi debatido — é o Delegado do Trabalho quem afirma. Algumas Federações se recusaram a assiná-lo e chegaram a se manifestar junto aos Sindicatos, para que não assinassem também. Portanto, o documento foi amplamente debatido. Não se trata de nenhum documento improvisado.

Na carta dirigida à Liderança da Maioria, o Presidente da Federação dos Bancários responde da seguinte maneira:

"Quanto à hipótese, nobre Senador, de que teria sido apresentado para assinatura um documento diferente do que foi divulgado, com todo o respeito, discordo dela por ser descabido e sem qualquer fundamento. O próprio Delegado Regional do Trabalho, jornalista Celito de Grandi, que está de posse de cópia de original, a qual lhe foi entregue no início da campanha de assinaturas, provavelmente por uma das Federações signatárias da nota divulgada dia 24 próximo passado, comparando aquele texto com o que foi divulgado com as 110 assinaturas, poderia verificar que não houve alteração sequer de uma vírgula. Por outro lado, também, as Federações possuem cópia do documento que lhes foi deixado apreciação e poderão, portanto, facilmente, fazer a comparação para constatarem que não há sequer uma vírgula diferente entre o texto original e o divulgado."

Portanto, Sr. Presidente, do ponto de vista formal não há nada a atacar ao documento. Ele pode ter a imperfeição de um carimbo inadequado, porque não se tratam de organizações que possuem carimbos adequados para cada assinatura. Todas as assinaturas constam da cópia autêntica que tenho em meu poder e que fará parte integrante deste discurso.

Mas, Sr. Presidente, este incidente tem um grande mérito: é o de demonstrar, de um lado, uma nova atitude dos trabalhadores e dos sindicatos. Pela primeira vez, em lugar de se dirigirem ao Poder Executivo, os sindicatos e as federações dirigiram-se ao Congresso Nacional. De início, foram aquelas 110 organizações: 100 sindicatos, 9 associações e 1 federação. Agora, as outras federações também dirigem-se ao Congresso Nacional, ao Poder Legislativo, para debater estas questões.

O Movimento Democrático Brasileiro já decidiu debater, um a um, os tópicos desse documento. Cada um dos membros da Bancada vai debater e entrar no mérito do problema, porque não podemos ficar nos aspectos formais onde se pretende apenas invalidar uma manifestação que deveria ser estimulada.

Este é o diálogo nacional que se deseja: os setores da comunidade falando, participando do debate dos problemas que lhes dizem respeito.

Todas as medidas apresentadas estão fundamentadas e são semelhantes às reivindicações de outras organizações sindicais do resto do País.

Aqueles, Sr. Presidente, que se opõem a isso, estão adotando uma posição que não nos parece ser conveniente ao Brasil. Há duas atitudes e duas posições: uma, a daqueles que acham que a situação é excelente, que no Brasil há plena democracia, que os sindicatos gozam de inteira liberdade, que os salários estão sendo fixados com justiça, que a Previdência Social atende, satisfatoriamente, a toda a família trabalhadora brasileira, e se preocupam em louvar os Governos; outra atitude é a daqueles que se preocupam em examinar os problemas, apontar as deficiências, como fizeram estes trabalhadores.

A concentração de riqueza no Brasil é ou não um fato inquestionável? O Fundo de Garantia de Tempo de Serviço com a sua consequência na excessiva rotatividade da mão-de-obra acarretando o desemprego para os trabalhadores com mais de 35 anos, é problema tão importante que o próprio Ministério do Trabalho dedicou a esse tema uma comissão especial que procura estudar a forma de atenuar os efeitos desta rotatividade.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella. Fazendo soar a campainha.) — Peço a V. Ex^a que conclua o seu discurso porque seu tempo está findo.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Concluo, Sr. Presidente.

Da mesma maneira em relação ao problema da desnutrição, do ensino, da habitação, o problema dos sindicatos que não estão exercendo a grande função de, em nome da categoria profissional, fixar, por exemplo, as condições de trabalho e salário com os empregadores, dentro da Justiça do Trabalho, que perdeu a sua função normativa.

Apontar esses problemas, Sr. Presidente, é contribuir para a sua solução. Isto fizeram, ao lançar este debate, os bravos trabalhadores do Rio Grande do Sul. Nunca pretendiam falar pela unanimidade, falaram em nome das suas organizações e trouxeram ao debate do plano nacional problemas que são do maior interesse. E penso que o Senado Federal está atendendo a esta reivindicação, porque, acima das diferenças formais que foram apontadas, há um interesse fundamental em respeitar e debater. A melhor forma de se respeitar um documento é debatê-lo.

Esta é a grande homenagem que o Senado Federal presta aos trabalhadores do Rio Grande do Sul. Este debate continuará, para o bem da família trabalhadora e para o desenvolvimento político, econômico e social do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. FRANCO MONTORO EM SEU DISCURSO:

Ao Poder Legislativo

As Entidades Sindiciais e as Associações Profissionais, abaixo assinadas, cônscias de seus direitos e deveres na interpretação dos anseios e interesses dos trabalhadores que representam, diante da situação de intranqüilidade social, econômica e política porque passa a sociedade brasileira, manifestam sua desconformidade e reivindacam soluções, através do livre debate, para as seguintes questões:

O modelo econômico vigente concentra riquezas nas mãos de poucos e abre ilimitadamente a economia nacional aos investidores estrangeiros. Este modelo exige uma mão-de-obra dócil e barata que garante ao capital externo tranquilidade e segurança à remessa indiscriminada de lucros para os países de origem. A Política Salarial que complementa esse ordenamento econômico impõe sacrifícios enormes à maioria da população e estabelece drásticas reduções no poder aquisitivo dos trabalhadores, levando-os à condição de vida insustentável. Isso se traduz nos altos índices de mortalidade infantil e na marginalização progressiva de amplos setores da população. O trabalhador, para manter um nível mínimo de subsistência, é forçado a prolongar exaustivamente sua jornada de trabalho, aumentando, em consequência e de forma progressiva, os acidentes de trabalho. O aviltamento generalizado dos salários se reflete ainda com maior gravidade na remuneração da mão-de-obra feminina e na do menor. O poder aquisitivo é reduzido não só pela inflação que corrói os seus salários mas pela decretação mensal de índices de reajustes abaixo das taxas de inflação calculadas pelos próprios organismos oficiais.

O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ao invés de representar um avanço no que toca à segurança social, trouxe para o trabalhador e sua família a intranqüilidade e o risco permanente da perda do emprego, a rotatividade da mão-de-obra, o aviltamento salarial e o desestímulo à atividade reivindicatória. A falsa "opção" pelo FGTS demonstra que na prática ele serve mais ao empregador que ao empregado. Os recursos advindos do FGTS estão sendo progressivamente aplicados no financiamento de moradias para as camadas de renda mais alta da população em detrimento dos assalariados de baixos rendimentos.

A desnutrição, a falta de saneamento básico e de prevenção das doenças infecto-contagiosas tornam as populações vítimas permanentes de epidemias e endemias. Através de um sistema previ-

denciário burocratizado, predomina uma medicina curativa que não resolve os problemas pois ataca efeitos e não causas. O intento de privatização da previdência está evidente no anteprojeto de lei elaborado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social que propõe, além do desconto compulsório de cada contribuinte, a cobrança da assistência médico-hospitalar. O INPS e os grandes grupos que exploram a assistência médica-hospitalar têm efeito da doença da população e da exploração do trabalhador da saúde uma fonte permanente de receitas e de lucros.

O Ensino, em todos os níveis, torna-se cada vez mais inacessível ao trabalhador. A diminuição das verbas para a Educação, a privatização progressiva do ensino e a implantação do ensino pago nas escolas públicas, tornam a Educação um privilégio. As diversas taxas estipuladas pelas escolas de todos os graus caracterizam o fim do ensino gratuito sem representar melhoria de qualidade e elevação dos salários dos professores. A Reforma do Ensino tolhe o livre debate e a participação criadora de estudantes e professores na solução de todos os problemas que envolvem a questão educacional. A escola, sem o caráter de propagadora do conhecimento e do perfeito equilíbrio entre o humanismo e a técnica, torna-se fornecedora de um tecnicismo vazio que serve aos detentores de um poder que pretende transformar a todos em objetos e não sujeitos de sua própria história. O Trabalho científico está, hoje, submetido a interesses e necessidades que não são os legítimos da população brasileira. As iniciativas de trabalho e debate científico que procuram romper essa submissão são boicotadas. Justificam-se plenamente, nesse contexto, as manifestações de estudantes, professores e cientistas que, diante da intransigência e do arbítrio, exigem o reconhecimento dos seus direitos e a satisfação das suas necessidades, aspirações, também, de toda a sociedade.

A inexistência de uma Política Habitacional, não obstante o BNH, a especulação imobiliária e a concentração de renda expulsam as camadas de baixo poder aquisitivo para a periferia das cidades onde a carência de infraestrutura (água, luz, esgoto, transporte coletivo, etc) reduzem significativamente a qualidade de vida da maioria da população.

Os Sindicatos e as Associações Profissionais, assim como as entidades representativas de outros setores da população, sentem limitado o seu campo de atuação pelo fato de não poderem livremente expressar e defender os interesses de seus representados através da participação direta nas decisões que dizem respeito às suas postulações específicas como àquelas que interessam à grande maioria da popula-

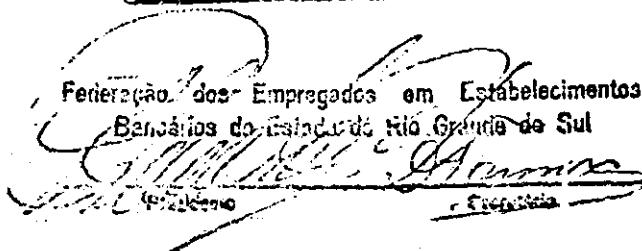
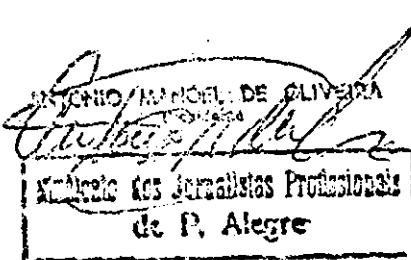
ção brasileira. Há uma preocupação muito particular do Estado no que diz respeito à organização e orientação das Entidades Sindicais. Suas eleições são mediadas por um esquema que procura eliminar o surgimento de lideranças autênticas, quando não violando pelo veto de nomes a vontade da categoria. A onipresença do Estado praticamente elimina a livre negociação entre as partes, reduz o poder normativo da Justiça do Trabalho, burocratiza as entidades sindicais transformadas cada vez mais em postos assistenciais-recreativos. Os Sindicatos estão em flagrante desequilíbrio nas negociações coletivas; além de terem entre si e o empregador a presença do Estado, ainda lhes é negado o direito de, fracassadas as negociações com a categoria patronal, utilizarem o legítimo recurso da greve. Qualquer tentativa de romper esse esquema é logo rotulada de radical quando não de subversiva e contrária à segurança nacional.

O obscurantismo imposto pela Censura à imprensa (principalmente ao rádio e à televisão), às publicações em geral e às artes, impele o livre trânsito de idéias e assim a Democracia não se exerceita deixando de existir na prática diária de cada cidadão e de cada entidade que o represente.

Os trabalhadores, como cidadãos e como produtores das riquezas sociais, encontram-se privados das liberdades elementares. Suas entidades, pelas limitações que são impostas ao direito de organização, reunião e pressão não podem traduzir suas aspirações mais legítimas. Entendemos que a falta de liberdades fundamentais, a começar pela expressão cercada pela existência de instrumentos de exceção que se sobrepõem à Constituição, é a principal, senão a única, responsável pelo impasse em que se encontram não só os trabalhadores mas toda a sociedade brasileira.

Acreditamos que todos esses problemas só encontrarão solução ou equacionamento de acordo com os interesses da maioria da população, se a Sociedade Brasileira se reorganizar, através da participação ampla e direta de seus cidadãos, de tal forma a tornar as Liberdades Democráticas e os Direitos da Pessoa Humana verdadeiramente praticados e respeitados.

Finalmente, Senhores Vereadores, Deputados e Senadores, ao encaminhar este documento, que de forma alguma esgota o leque de problemas que nos afligem e nem transfere ou elimina nosso desejo de debatê-lo, queremos demonstrar o nosso respeito ao Poder Legislativo composto por representantes eleitos pelo povo e onde devem repercutir as aspirações e opiniões dos diferentes setores da Sociedade Brasileira.



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS
RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DO RIO GRANDE DO SUL

[Large handwritten signature over the text]

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos
Bancários, de Porto Alegre

[Large handwritten signatures over the text]

OLAVO DE OLIVEIRA DUTRA
Presidente

SIDNEY ARPINI
Secretário Geral

Ricardo *Cla*

ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DOS ADVOGADOS
ESPECIALISTAS EM DIREITO DO TRABALHO
- AGÊNCIA -

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos
Rancharine da Fábrica da Cid
DAURG B. DE MELLO
Presidente

Waldemar Lacerda *Waldemar Lacerda*
ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DOS SOCIOLOGOS
CAIXA POSTAL 935
CEP 90000 - PORTO ALEGRE - RS

Waldemar Lacerda
ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE MEDICINA PREDATORIA
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria
de Alimentos e Secelaria de Caxias do Sul
Presidente: W. V. Vaz - Presidente

S. T. I. ORGANIZACAO P. Alegre

EUCYDDES PIMENTA DA CRUZ - PRESIDENTE

S. T. I. VESTUÁRIO P. A.

DARIO V. DA CUNHA
Presidente

S. T. I. VESTUÁRIO P. A.
JOAO PINTO MARQUES
Presidente

Fábio Abreu

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Farmacêuticos.

Vendedores de Produtos Farmacêuticos Farma
Caxias do Sul e Rio Grande
Rua Gen. Vicente, 129 - conj. 12
PORTO ALEGRE - RS

Waldemar Lacerda
ASSOC. DOS BANCÁRIOS E SECURI
TARIOS APOSENTADOS DO R. G. S.
Rua das Andradadas, 943, 11º andar
Porto Alegre - RS

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA
DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO

Waldemar Lacerda
S. T. I. DE ALIMENTAÇÃO DE CAXIAS DO SUL

Waldemar Lacerda
Waldemar Lacerda - Presidente

Waldemar Lacerda
S. T. I. SINDICATO DOS TRABALHADORES
INDUSTRIAS METALURGICAS, MECÂNICAS
E INDUSTRIAS DE ENERGIA

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS
BANCÁRIOS DO CARNAVAL (SIB)

Waldemar Lacerda
Presidente

Presidente do Conselho de Confiança

Waldemar Lacerda
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores
Centro de Cruz Alta

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

CEP 90000

CEP 90000 - RS

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS
BANCÁRIOS DO CARNAVAL (SIB)

Waldemar Lacerda
Presidente

Secretário

Presidente da Confederação dos Trabalhadores da Indústria de Refinaria

Waldemar Lacerda
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES
INDUSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DE JUÍZ

Waldemar Henrique
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO - ISM

Adão Ribeiro
Presidente

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
DE SANTO ÂNGELO

Pedro Alves dos Reis
Presidente

Presidente dos Reis

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria
da Construção e do Mobiliário

Sede - Rua Mal. Floriano, 2353
Reconhecido em 12-03-58
98.800 — Santo Ângelo - RS.

Sindicato dos Trabalhadores
nas Indus. do Artifício da
Cidade de Sta. Ângelo

Alexandre P. de Oliveira

NO. DOS TRAB. NAS INDUS. GRÁFICAS DE JUÍZ

Elmer M. Lindner
Presidente
EST 31-10-1963

SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SER-
VIOS PORTUÁRIOS DE PORTAS. R.G.S.

Darcy Schenkbeck

S.T.A.M.M.E. JUÍZ - PR

PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS
EM ESTAB. FINANCIÁRIOS DE JUÍZ

Waldemar Henrique
Presidente

SINDIC. DOS EMP. EM ESTAB.
BANCÁRIOS DE STO. ÂNGELO

José Antônio Ribeiro, 1968 - Presidente
CEP - 98.800

SANTO ÂNGELO - RS.

GILBERTO VETRONILHE

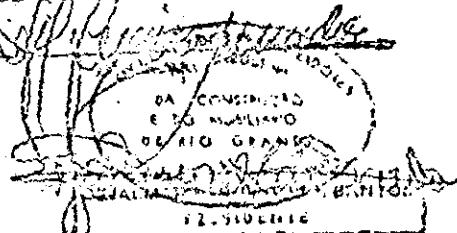
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA
DA ALIMENTAÇÃO DE SANTO ÂNGELO

Pedro Alves dos Reis
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústria
da Alimentação de Pelotas

Gilberto Vetrone
GILBERTO M. VETRONILHE - Secretário

SINDICATO DOS CONDUTORES DE
VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DA PRÓVINCIA



Sind. dos Operadores e Bus Motoristas
de Pelotas e Cercado do Rio Grande

Márcio L. Lacerda

Sindicato dos Trabalhadores
na Indústria da Grande
RIO GRANDE, 280 - 241

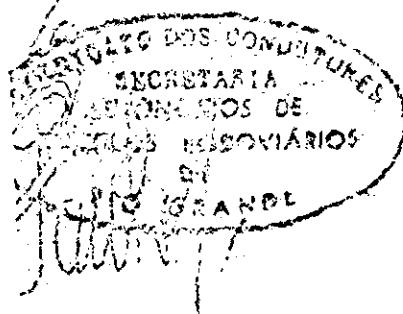
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Confeções de Juiz
A presente RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, foi assinada por este Sindicato, nos termos da
Decreto-Lei n. 766, de 15-8-69, e Port. Ministr. n. 3506
de 30-10-69, e, de acordo com a lei 5584, de 22-05-70.
Juiz, de
Waldemar Henrique
Presidente

Outubro de 1977

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL (Seção II)

Quinta-feira 27 6117

Sindicato dos Construtores de
Cimento e Concreto nos Portos
do Estado do Rio Grande do Sul
Presidente José Brizola
Vice-Presidente



Sindicato dos Construtores de Cimento e Concreto nos Portos do Estado do Rio Grande do Sul

Sidney F. Ferreira

Sind. Ind. Ind. Básicas de Pelotas

J. L. Gómez

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM
BANCÁRIOS DE PELOTAS

Presidente J. L. Gómez

EMPREGADOS COM. HOTELEIRO
E SIMILARES DE PELOTAS

Presidente J. L. Gómez

Presidente J. L. Gómez

TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS
STRUTURAS E DO MOBILIARIO DE BAGÉ

Presidente J. L. Gómez

SINDICATO DOS ARRUMADORES DE RIO GRANDE

Presidente J. L. Gómez

SIND. E. E. BANCÁRIOS DO RIO GRANDE

Associação Hidroelétrica do R. G. S
SEC. DE RIO GRANDE

Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitais
do Estado do Rio Grande do Sul
Sede Rua General Barreto nº 436 - 6º Andar
Sala 603 Rio Grande

Presidente J. L. Gómez

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias
Metalúrgicas, Man. e da Nat. Gás de Pelotas

- PRESIDENTE -

Sindicato Construtores Autônomos de
Veículos Automotivos de Pelotas

Sede: Rua Santa Cruz, 1360

J. L. Gómez

Sindicato dos Encarregados em Estabelecimento
de Serviços de Bagaço

CNPJ 01.123 - TEL. 210-84

ESPECIALIZADO NA INDUSTRIA
TÉCNICA E DE MATERIAIS
TECNICO D. R. G. S.

Presidente J. L. Gómez

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BASE

26/10/77 P. J. Andrade



Sindicato dos Empregados no Comércio de Base

Presidente: J. Andrade

PRESIDENTE

José Antônio Alencar Piana

ASSOCIAÇÃO TRAB. IND. E COMERCIAL MIGRANTE
ASSOCIAÇÃO TRAB. IND. E COMERCIAL MIGRANTE
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

José Antônio Alencar Piana
Presidente

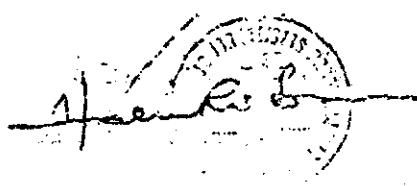
Presidente: José Antônio Alencar Piana
Presidente: José Antônio Alencar Piana

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Presidente: J. Andrade



ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA IND. DA CARNES
ASSOCIAÇÃO DE TRABALHADORES DA IND. DA CARNES

Presidente: J. Andrade

INDICAÇÃO SUPORTADA DOS ESTABELECIMENTOS
BANCÁRIOS DE SÃO GABRIEL

José Domingos Corrêa
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA IND. ALIMENTAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA IND. ALIMENTAÇÃO

Presidente: Alcides S. C. Pereira

ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALEGRETA

Rua Matriz e Barros, 200
CEP. 95800
Alegreta - RS



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos
Bancários de Alegrete

Presidente

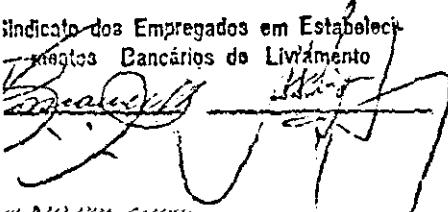
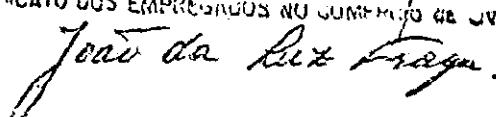
Secretário

Vice-Presidente: Alegrete

PRESIDENTE

Presidente: J. Andrade



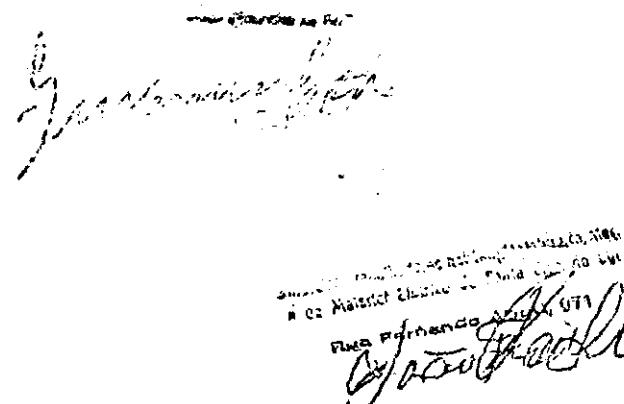
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Livramento

 SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMBUSTÍVEL DE JURUENANA


ND. DOS TRAB. RURAIS DE ROSÁRIO DO SUL

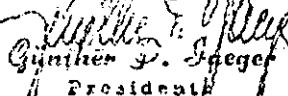
 OMESTER MARCA DA ROSA
 PRESIDENTE - CPF 044808430

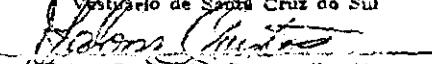
25 116.356/30
 Projeto

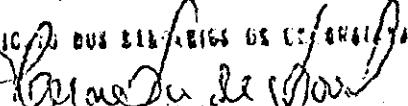
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alumínio e Metalurgia
 de Santa Cruz do Sul

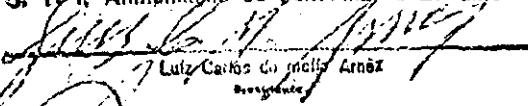

 Fernando V. M. 071
 Fábio Fernando V. M. 071
 Presidente

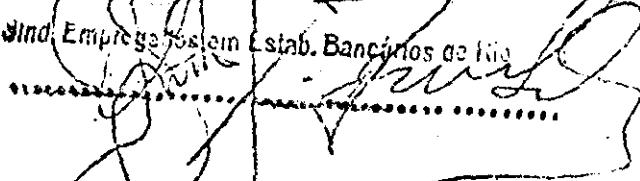
d. Trab. Ind. da Alumínio e Metalurgia de S. Cruz do Sul

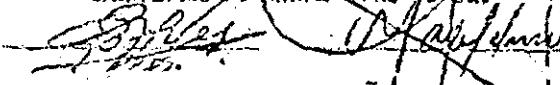

 Cinthia G. Speegel
 Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Santa Cruz do Sul

 Wilson Roberto Santos Presidente

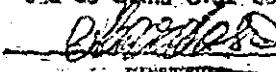
Sindicato dos Trabalhadores nos Comerciantes de Cachoeira do Sul

 Presidente

S. T. Alimentação de Sant'Ana no Livramento

 Luiz Carlos do Nascimento Arns
 Presidente

Sind. Empregados em Estab. Bancários de Rio


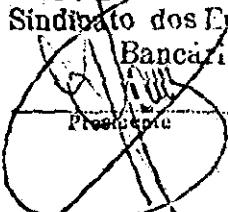
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos
 Bancários de Santa Cruz do Sul


Sindicato dos Trabalhadores na
 Indústria de Artigos da Borracha
 de Santa Cruz do Sul

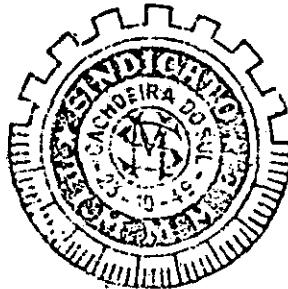

 Presidente

954397741000120
 SINI. DOS TRAB. NAS IND. DA
 CONSTR. E MOB. DE S. CRUZ DO SUL
 RUA BRACHUOL, 105 — CENTRO
 CEP 96.200

SANTA CRUZ DO SUL - RS

Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos
 Bancários de Cachoeira do Sul

 Presidente


 Presidente



*Dileto Presidente
Lamego Luccas Sen.*

87775326/0001-76

SIND. TRAB. INDUSTRIAS VES-
TRARIO DE CACHOEIRA DO SUL
SAC 10 DO NOVORizonte, RS

CEP 96000
CACHOEIRA DO SUL - RS

87775219/0001-40

BINDICATO DOS TRABALHADORES
RURAIS DE CACHOEIRA DO SUL
RUA SANT'ANNA MARINHO 763
CEP 96000

CACHOEIRA DO SUL - RS

Walter
WALTER JOAO LUCHESE - Presidente
CEP 96000-000-83

8757934/0001-29

SIND. TRAB. IND. DE ALTA DE ODR.
CENTRO

RUA D. PEDRO I, 100 - CEP 96000
CACHOEIRA DO SUL - RS

SIND. TRAB. IND. GRAFICAS S. LEOPOLDO

Walter
WALTER RODRIGUES DA ROSA
Presidente

RUA D. PEDRO I, 100 - CEP 96000
CACHOEIRA DO SUL - RS

Walter
SIND. TRAB. IND. GRAFICAS S. LEOPOLDO

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Cachoeira do Sul C.I.
Milton Bibiano
MILTON BIBIANO

Sindicato dos Profissionais da Enfermagem, i-
cas, Fisioterapeutas, Massagistas e Empregados em
Hospitais e Casas de Saúde
José Luiz
CACHOEIRA DO SUL

Sindicato dos Trabalhadores Ind. de Alumínio de Cachoeira do Sul

Carlos
CARLOS E. FERREIRA - Presidente

Sindicato dos T. I. V. M. E. de Canoas

Walter
Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos
SAC 10 Lamego Luccas - RS

86758040/0001-76

SIND. DOS TRABALHADORES DA TECNOLOGIA DE S. LEOPOLDO

RUA SÃO DOMINGOS, 1302

CENTRO CEP 96000
SÃO LEOPOLDO - RS

Sindicato dos Trabalhadores

Walter
Presidente

Sigla de la Comisión de Estadística y Censo de Población

**6.2 TABELO DE
AUTENTICAÇÃO**

11-10-A-22-11437
ESTE VENDE ALTO: 24-0

~~INDICATO DOS EMPREGADOS EM
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE~~
~~BENTO GONÇALVES - Pres. Odorico~~

**SOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS ARTISTAS E
CÍNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

UDOVOL CAMPOS
Tecmovel

SAPIRAN BRITO
Presidente

~~Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Distrito Federal~~

Bancários e Pessoal Fundo

o. 1. L. de Provins Féminéuliccs 43

*RECORDED
JULY 10 1964*

John E. Felt

John George Shultz
1880-1881

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Líder José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Casa teve mais uma oportunidade de ouvir o Senador Franco Montoro a respeito do problema do chamado "Manifesto dos Trabalhadores do Rio Grande do Sul". S. Ex^a, ao contrário de outras vezes, que com tamanho brilho defende as causas que o apaixonam, hoje, ficou, de certo modo, detido, contido em algumas realidades que, absolutamente, não pode negar.

Se o Senador Franco Montoro, em primeiro lugar, nesta Casa, tivesse dito que trazia ao conhecimento do Senado um documento articulado por um Deputado do MDB e que trazia a assinatura de uma parcela de sindicatos do Rio Grande do Sul, certamente esse debate não teria tomado o rumo que tomou.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^t um pequeno aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Não darei apartes a V. Ex.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Porque não é exata a informação.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Não apartei V. Ex^e que sabe que o tempo reservado às Lideranças é de 20 minutos, o que não nos permite, absolutamente, nos desviarmos dos nossos argumentos. V. Ex^e usou o seu tempo, eu vou usar, diante da praxe parlamentar, o tempo que o Regimento me concede.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — A praxe é outra; V. Ex^e pode fazer isso.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella. Fazendo soar a campanha) — Peço a V. Ex^a, Senador Franco Montoro, que não interrompa o orador.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Sr. Presidente, esta Casa ouviu o Senador Franco Montoro repetir que nunca disse que esse é o pensamento da unanimidade dos trabalhadores do Rio Grande do Sul. Mas, em nenhum instante, deu à Casa a afirmativa de que esse pensamento é de uma parcela da minoria dos trabalhadores do Rio Grande do Sul. S. Ex^e não quis dizer que não era a minoria.

ria, mas usou do artifício de dizer que não era a unanimidade. E, aí, sem dúvida, há um ponto importante no debate que se trava nesta Casa.

Não negamos e, aqui, afirmamos, que este é um documento político-partidário — foi a afirmação do Líder Eurico Rezende.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Não apoiado!

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Foi articulado por um Deputado do MDB.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Não é Deputado.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Suplente de Deputado.

Em segundo lugar, as assinaturas foram colhidas de maneira não recomendável e, em terceiro lugar, aquilo que já reafirmei: esse documento não representa o pensamento dos trabalhadores do Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, a Liderança da Maioria está inteiramente à vontade para repetir e, agora, com maior solidez, esses argumentos que, na primeira oportunidade, o Líder Eurico Rezende teve que dizer à Casa.

Diz o Senador Franco Montoro que a Maioria contesta o documento dessa maneira e eu digo ao Senado que não somos nós quem contestamos. Quem contesta estes pontos do documento é, realmente, aí sim, a quase unanimidade dos trabalhadores do Rio Grande do Sul.

Sr. Presidente, o Rio Grande do Sul tem treze federações de trabalhadores. Desses treze federações, uma não quis tomar partido, outra assinou o documento que o Senador Franco Montoro apresentou à Casa, e onze federações de trabalhadores recusaram apoiar esse documento. E não só recusaram, mas são elas que estão vindo ao Poder Legislativo, num documento muito mais válido porque de onze federações, a dizer o seguinte:

“Nosso desejo e nosso intuito sempre foi o de somar, o de unir cada vez mais as entidades sindicais, pois assim estaremos reforçando a patriótica, produtiva e ordeira classe dos trabalhadores, para o bem de todos.”

Todavia, tais reivindicações, que são nobres e que merecem apoio, serviram no mesmo de respaldo para o seu fim inconfessável de caráter político.”

Quem diz isso, Sr. Presidente, não é a Maioria, quem está dizendo, realmente, são as federações que assinaram e também se dirigiram ao Poder Legislativo. E dizem mais:

“No entanto, os seus idealizadores não se conformaram com nossa recusa...” — são palavras não nossas — “... e passaram a percorrer o interior do Estado à cata de assinantes, usando de expedientes pouco recomendáveis, inclusive, com a afirmação de que as Federações haviam assinado outra cópia, com que conseguiram adesões de entidades que não o analisaram devidamente e, posteriormente, compreendendo a extensão do mesmo, subscreveram novo documento onde declararam não concordar com o seu conteúdo, pois julgavam ser aquele de puras reivindicações, ressaltando a notoriedade do diálogo que sempre mantiveram com as classes empresariais e os órgãos do Governo, contrariamente ao que é alegado.”

Mas, o que diz a maioria dos trabalhadores do Rio Grande do Sul, através de seus órgãos representativos? Vejamos:

“Em nossa larga vivência sindical, raras foram as oportunidades em que as entidades sindicais de todos os graus, tiveram tamanha atividade e alcançaram em benefício dos trabalhadores como no momento presente.

Antigas reivindicações sempre negadas agora estão sendo alcançadas como a concessão de aumentos especiais por quinquênios de trabalho na empresa, estabilidade

provisória à mulher gestante, férias de 30 dias, salário aos empregados de menor remuneração (PIS), e outras mais.”

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Estamos em plena democracia.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) —

“Apenas justificamos às razões de não constar nossas assinaturas, apelando para que a união que sempre existiu no sindicalismo do Rio Grande do Sul, não seja desfeita pelo presente episódio.”

Sr. Presidente, quem vem contestar a Minoria não é a Maioria, mas quem está contestando é quase a unanimidade dos trabalhadores do Rio Grande do Sul. São eles que vêm aqui dizer que através desse expediente se quis dividir a classe trabalhadora do Rio Grande do Sul, e são eles que vêm apelar para que esse episódio não seja, como está sendo e como foi montado, para explorar politicamente as próprias reivindicações dos trabalhadores do Rio Grande do Sul.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Ex^e omitiu o trecho em que eles falam na plena democracia.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — V. Ex^e já brindou tanto a Casa, esgotando esse tema, que acho que V. Ex^e já teve oportunidade de ler esse período. Não devo ter a obrigação de, mais uma vez, não homenagear os Srs. Senadores e repetir um parágrafo que V. Ex^e já leu.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Ex^e tem outras razões para isso.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Sr. Presidente, quando a Federação dos Trabalhadores do Rio Grande do Sul diz que essas assinaturas foram tomadas de maneira pouco recomendável, os indícios são realmente de que os sindicatos assinaram sem maior exame e, até mesmo, sem maior cuidado.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Não apoiado!

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — E, para mostrar, Sr. Presidente, que havia indícios desses fatos, mostramos ontem, aqui, que uma dessas federações havia colocado carimbo de rescisão de contrato de trabalho como se estivesse assinando um manifesto que o Senador Franco Montoro diz ser de tamanha magnitude. Mas, S. Ex^e agora diz que era um sindicato pobre, e o único carimbo que ele tinha era esse carimbo, que é muito maior do que todos os outros, só com o nome do sindicato e a assinatura do presidente.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Não prova nada.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — E dizem mais: que era tão pobre que eles não podiam fazer outra coisa senão colocar aquele carimbo. Mas, Sr. Presidente, neste mesmo documento, aqui, temos a assinatura do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Bento Gonçalves, datilografado à máquina. Por quê? Porque esse sindicato sabia o que estava assinando.

Mas, o cuidado não foi tão grande desse sindicato, e nisto o Senador Franco Montoro passou “de raspão” — porque ontem chamei sua atenção, também, para este fato, com aquela gama de camaradagem que sempre existiu aqui dentro do Senado — o fato de que muitos dos que assinaram o documento, ao invés de colocar o timbre do sindicato, da presidência, usaram o carimbo do CGC, pensando que estavam assinando um documento contábil.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — É muita ingenuidade!

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — E isso pode ser visto em várias páginas assinadas. Está aqui: o carimbo é o do CGC, os outros não, todos têm sindicatos, presidente, mas aqui nós vemos o carimbo do CGC com visto em vários dos sindicatos que assinaram.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Isso não invalida em nada.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Não invalida em nada, mas de certo modo nos permite dizer que as Federações de Trabalhadores do Rio Grande do Sul, quando elas protestam contra esse fato e diziam que as assinaturas haviam sido colhidas de maneira pouco recomendável, evidentemente, as federações estavam trabalhando num documento que tinha, realmente, essas características da pressa, porque ele se destinava não a esse diálogo político, que o Senador Franco Montoro falou, mas a ser um documento político-partidário de uma minoria dos trabalhadores do Rio Grande do Sul, que respeitamos, mas que deve ser dito que é uma pequena minoria, porque a grande maioria, a quase unanimidade, ali sim, das federações vem declarar que não são exatos os pressupostos contidos num documento político-partidário apresentado por uma pequena parcela dos trabalhadores do Rio Grande do Sul.

E, mais do que isso, Sr. Presidente, são oito ou nove sindicatos que vêm declarar, também, ao Poder Legislativo, que foram ludibriados em sua boa fé, pois quando solicitados a assinarem o documento, tratava-se, segundo seus idealizadores, de um manifesto de reivindicações. Na realidade, o manifesto é de outro e não o que imaginavam. Isso é dito por nove dos signatários do documento trazido ao conhecimento do Senado pelo Senador Franco Montoro.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Não concederei o aparte.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Esse documento foi assinado na Delegacia do Trabalho.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Sr. Presidente, o nosso emblemático Senador Franco Montoro poucas vezes tem sido tão áspero com os trabalhadores brasileiros, como neste instante, sobretudo com os líderes.

V. Ex^e, que foi Ministro do Trabalho, V. Ex^e que foi líder trabalhista, V. Ex^e vem perante esta Casa e diz que todos os sindicatos que apóiam o Governo são pelegos.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — É V. Ex^e quem o afirma.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — V. Ex^e disse e repetiu à Casa, que ouviu isso de V. Ex^e.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Peço ao nobre Líder Senador Franco Montoro que não aparteie, sem que tenha sido concedido o aparte.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — A Casa ouviu V. Ex^e dizer que concordava com os conceitos de Victor Russomanno, e acredito que jamais o Professor quis fazer essa generalidade que o Senador Franco Montoro fez nesta Casa. E, agora, é S. Ex^e que é o dono da verdade, que tem os canais diretos de telex, aquele que recebe, em primeiro lugar, todas as contestações de uma única federação, e ele nega legitimidade à quase totalidade das outras federações, e para isso usa o argumento pejorativo de que são "pelegos"; ele que sabe, perfeitamente, que não podia colocar essa generalidade, ele que foi Ministro, e aí ele não disse que eram apenas os que apoiavam este Governo, mas todos os Governos. E neste caso, ele sabe que existe na liderança sindical brasileira, como das associações representativas de classes, homens que não merecem, em absoluto, o qualificativo aqui trazido contra eles pelo Líder da Minoría, que, faltando-lhe argumentos outros, voltou ao ataque frontal àqueles que não concordam com o seu pensamento.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Ex^e deforma integralmente o raciocínio.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Fazendo soar a campainha.) — Peço a V. Ex^e que não aparteie, sem consentimento.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Assim, Sr. Presidente, nós não podemos concordar em absoluto com as

afirmativas trazidas aqui pelo Senador Franco Montoro, de que nós estávamos contestando um documento assinado, dizia ele, não por unanimidade, mas dando a impressão que fosse pela maioria dos trabalhadores do Rio Grande do Sul. Não, Sr. Presidente, quem está contestando é a quase unanimidade, devo repetir, dos trabalhadores do Rio Grande do Sul. V. Ex^es ficam inquietos. V. Ex^es pregam, diariamente, a necessidade de dialogar, e não querem aceitar argumentos, depois de ter argumentado.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Ex^e é quem não permite!

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — V. Ex^e está, ...

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Ex^e alega uma praxe que não existe, nega aparte e fala que nós não queremos o diálogo.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — ... clandestinamente, invadindo, para usar uma expressão várias vezes usada, nesta Casa, invadindo o discurso que, em nome da Maioria, estou proferindo nesta Casa.

Mas, por outro lado, Sr. Presidente, o Sr. Senador Franco Montoro, quando o argumento lhe é favorável, diz que aquele espaço em branco que o Sr. Senador Eurico Rezende aqui trouxe, não era verdadeiro, não tinha outra intenção, mas, em seguida, é ele mesmo quem justifica, através da explicação vindas do Rio Grande do Sul, que esse espaço em branco foi uma culpa, não dele, mas do fotolito. Assim, o documento que chegou a esta Casa, remetido por ele, se não era o documento original, o Sr. Senador Franco Montoro deve — ele que tinha acesso ao documento original — recomendar a essa Federação que lhe mandou que, da próxima vez, mande-lhe o documento original, e que mande o mesmo para a Maioria e para a Minoría.

Sr. Presidente, nós, em absoluto, não nos recusamos a aceitar o debate das reivindicações de parcelas — mesmo parcelas — dos trabalhadores brasileiros. O Governo está aberto para receber esta contribuição, e, nada mais tem feito do que dizer que, cada vez mais, deseja fazer uma abertura para a democracia social. Hoje mesmo, o Senhor Presidente da República, nesta Casa, teve a oportunidade de fixar as diretrizes maiores do seu Governo, que são aquelas de sempre avançar, cada vez em faixas mais largas e mais amplas, do domínio da democracia social, que se constitui, justamente, nas reivindicações que os trabalhadores fazem e que são levadas na devida consideração.

Agora, o que não podemos admitir é que se faça exploração política usando os trabalhadores do nosso País e, particularmente, do Rio Grande do Sul. São eles que dizem que foram usados, são eles que pedem que não sejam usados.

E quanto aos problemas levantados no documento dessa parcela de trabalhadores do Rio Grande do Sul, devemos dizer que, quanto ao fato da concentração de rendas, já tivemos oportunidade, nesta Casa, há mais de quatro anos, de ter um vivo debate, também, com o nosso emblemático colega, Senador Franco Montoro, a respeito da concentração de rendas. O processo de desenvolvimento desflagrado nas sociedades industriais, isto é um conceito unânime, ele leva a uma concentração de rendas, inevitavelmente. Os que estudam economia brasileira vêm notando e apontando, não agora, mas a partir da desflagrada do processo de desenvolvimento econômico em ritmo acelerado, que essa concentração é uma tendência. Então os Governos, não só do Brasil, como de todos os países que enfrentam o mesmo fenômeno, têm que tomar duas providências: uma, de não usar medidas concentradoras, quer espaciais, quer setoriais; e outra, tomar medidas que desacelerem esta tendência à concentração, que é uma tendência da sociedade industrial; e se examinarmos esse longo período da história econômica brasileira vamos verificar que esta tendência à concentração tem sido muito mais combatida nos últimos anos, detectada como fenômeno a merecer o nosso cuidado do que realmente nos períodos anteriores.

O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço é hoje, sem dúvida, uma das aspirações maiores dos trabalhadores brasileiros. E cada

vez mais, o que desejamos é que ele seja aperfeiçoado; porque, ao longo do tempo, essas conquistas vão sendo vividas e aperfeiçoadas, porque nunca nós podemos desejar que seja feita uma legislação perfeita; e mesmo muito de nossos colegas, diariamente, têm contribuído com projetos que pretendem a melhoria desses mecanismos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Sr. Presidente, assim, o que desejamos dizer a esta Casa é que, absolutamente, não nos recusamos a examinar reivindicações de trabalhadores, menor que seja a sua parcela, de um só, mas não podemos permitir que, com nosso silêncio, se use o trabalhador brasileiro para objetivos de natureza político-partidária.

Ouço agora o aparte de V. Ex^e

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Disse V. Ex^e que não daria aparte... Agradeço que, no fim do discurso, o tenha feito. Quero dizer a V. Ex^e, em primeiro lugar, V. Ex^e critica o Presidente da Federação dos Bancários, por pertencer às fileiras do MDB. O nobre Líder do seu Partido chegou a declarar que esse Presidente, agindo contra a lei, exerce atividade política-partidária. ora, os signatários do documento que V. Ex^e leu, os presidentes de federações a que V. Ex^e se refere são membros da ARENA. Tenho em mãos documento: *Zero Hora* de quinta-feira, 26-6-76, onde se publica que "entre os 13 novos arenistas figuram: Edir Inácio da Silva (exatamente quem levanta este problema) e Boaventura Rangel Monson, ambos presidentes de federação e funcionários da Justiça do Trabalho". Vê V. Ex^e que aquela crítica que V. Ex^e dirige ao representante da Federação dos Bancários se aplica, com exatidão, aos presidentes das outras federações. Segundo ponto: disse V. Ex^e que havíamos acusado de pelegos os trabalhadores brasileiros em geral. Não, não acusamos nenhum individualmente. Acusamos a figura do pelego e apontamos um fato que V. Ex^e, muito de indústria, leu a representação deles e omitiu uma que é a mais importante, onde eles dizem: "vivemos em plena democracia". Isso V. Ex^e não leu. Dizer que o Brasil vive, neste momento, um período de plena democracia, define a posição destes homens. É só o que queria dizer a V. Ex^e.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Sr. Presidente, em primeiro lugar, não condenei e esta Casa é testemunha, em nenhum instante, o Presidente da Federação dos Bancários do Rio Grande do Sul, pelo fato de ser membro do Movimento Democrático Brasileiro. Ao contrário, o que condenamos foi a sua ação no sentido político-partidário de usar uma parcela dos trabalhadores do Rio Grande do Sul com esse objetivo.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — E os outros?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — V. Ex^e não traz acusação de que os outros signatários, que pertencem a outros partidos, estivessem engajados nessa peregrinação de que foram acusados pela quase totalidade das federações.

Mas V. Ex^e critica pelo simples fato de não haver repetido uma afirmativa que V. Ex^e já havia lido e que achei, porque V. Ex^e já havia lido, seria desnecessário ler, como não li e assim os que nos ouvem podem ter a impressão de que eu tenha apenas pulado esse parágrafo. O Senador Franco Montoro deu a impressão de que eu tinha pulado apenas este parágrafo, quando na realidade a Casa deve tomar conhecimento de que desse documento, que é de uma página e meia, tive oportunidade de ler apenas os pontos grifados e que demonstravam a contestação deles ao documento lido por uma única federação, a dos bancários.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Mas eles dizem que o Brasil vive em plena democracia. Dizem ou não dizem?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — V. Ex^e que se diz democrata e é, e como todos nós, V. Ex^e não tem o patrimônio de ser só V. Ex^e o grande democrata.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Eles dizem que vivem a plena democracia ou não?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Mas, V. Ex^e deve lembrar-se daquilo que dizia Voltaire: que se pode não concordar com aquilo que se diz, mas se tem o direito de respeitar aquilo que os outros dizem. V. Ex^e tem o direito de respeitar o ponto de vista que eles expressam, e não é por isso que V. Ex^e deve agredi-los.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Eles dizem que vivem em plena democracia ou não dizem?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — V. Ex^e já o disse.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — V. Ex^e até agora não concordou.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — V. Ex^e está usando de expediente parlamentar e, evidentemente, esta Casa está surpreendida. V. Ex^e, sempre um homem tão cordato no debate parlamentar, quer por força que eu diga aquilo que eu já disse que V. Ex^e leu e que quer que eu leia. Então, V. Ex^e quer, justamente, tumultuar o debate.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Não, é porque só essa frase define mais. Um Líder que vem dizer que o Brasil vive a plena democracia não precisa dizer mais nada.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — V. Ex^e não tem o direito senão de respeitar o ponto de vista, para que seja respeitado o seu ponto de vista. V. Ex^e não pode agredir os trabalhadores que assim agiram.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Isso é que é demagogia...

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — V. Ex^e não pode, absolutamente, assim, genericamente, acusá-los, porque V. Ex^e, que foi Ministro do Trabalho, sabe perfeitamente que aqueles que apóiam o Governo não podem receber a generalização do apoio de que V. Ex^e tachou todos os líderes sindicais brasileiros que apóiam o Governo.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Mais uma vez V. Ex^e fala-se a verdade inteiramente!

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque. Fazendo soar a campanha.) — Nobre Líder Senador José Sarney, o tempo de V. Ex^e está esgotado.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Sr. Presidente, vou terminar dizendo à Casa que a Liderança ratifica tudo aquilo que disse nos pronunciamentos anteriores. Assim, quem contesta o documento de uma parcela dos trabalhadores do Rio Grande do Sul não é a Maioria. Quem contesta é a quase unanimidade dos trabalhadores do Rio Grande do Sul, que fazem um apelo, que quero fazer ao Senador Franco Montoro: não procure dividir a classe trabalhadora do Rio Grande do Sul por motivos político-partidários. São eles que fazem esse apelo aqui no seu documento. V. Ex^e receba esta mensagem, para que esta Casa não contribua para dividir mais o País, que precisa tanto de estar unido para que possamos encontrar aqueles caminhos que todos desejamos. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N° 436, DE 1977

Nos termos regimentais, requeiro que não seja realizada Sessão do Senado do dia 28 do corrente, nem haja expediente em sua Secretaria, por se tratar do dia dedicado ao Funcionário Público.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1977. — José Sarney.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Em votação o requerimento

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Iterativamente, a Bancada da ARENA, através de sua Liderança na Casa, tem-se colocado contrariamente a todos os projetos ou manifestações do Senado que queiram instituir o dia de uma categoria. Durante este mês foi essa a posição inabalável, inarredável da ARENA, pela manifestação de sua Liderança.

Foi assim, Sr. Presidente, no caso de Nossa Senhora Aparecida, em que a ARENA ficou firmemente contra. Foi assim no Projeto do Senador Nelson Carneiro instituindo o Dia do Médico.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Que entra em votação hoje.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Exatamente, que entra em votação hoje e que a ARENA foi contra.

Hoje, Sr. Presidente, surpreendentemente, ouvimos a leitura do requerimento da nobre Liderança da ARENA, pedindo, requerendo que seja considerado feriado o Dia do Funcionário Público.

Foi contra o dia de Nossa Senhora Aparecida, foi contra o Dia do Médico e agora quer ser favorável e pede o Dia do Funcionário Público.

Sr. Presidente, isto surpreende a Bancada do MDB e o Senado inteiro, essa posição de dubiedade da ARENA contra uns é favorável a outros, quer dizer, contra o Dia do Médico e contra o Dia de Nossa Senhora Aparecida e favorável ao Dia do Funcionário. Quer fazer uma barretada aos funcionários públicos deste País, quer chancelar o feriado do Dia do Funcionário, quer atender aos pedidos, aos reclamos da nobre classe dos funcionários e institui então o dia 28, Dia do Funcionário. Mas não explica porque é contra o Dia do Médico ou o Dia de Nossa Senhora Aparecida.

Assim, Sr. Presidente, o MDB, que é favorável aos dois, continua favorável a este agora. Não mudamos de posição, quem muda é a ARENA. Nós continuamos os mesmos, na mesma posição favorável ao dia dessas categorias, pelos serviços relevantes que prestam ao País, sem que se considere feriado nacional, como no caso do médico. Já, agora, a ARENA quer que se institua feriado o dia 28, Dia do Funcionário Público.

Portanto, Sr. Presidente, nós não mudamos. Permanecemos no mesmo ponto de vista, na mesma posição, indefectivamente, favorável a esses dias em homenagem às categorias que tanto servem a esta Casa e ao País.

Mas, a ARENA muda, ora sopra ríspida nortada, ora sopra o vento sul, ora sopra o vento de tempestade, o certo é que a ARENA muda, como esses galos de campanário das igrejas do interior, ao sabor do vento.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente, tendo em vista a nobreza do ato de instituir o Dia do Funcionário Público, feriado. Mas, condenamos, nos outros casos, a posição contrária e adversa da ARENA, através de sua Liderança, condenando o Dia de Nossa Senhora Aparecida e o Dia do Médico. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Em votação o requerimento do nobre Líder José Sarney.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, não será realizada sessão no Senado Federal no dia 28 de outubro, nem haverá expediente em sua Secretaria, ficando, consequentemente, antecipada a homenagem ao Funcionário Público para o dia 27 próximo.

COMPARCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — José Guiomard — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Domício Gon-

dim — Milton Cabral — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Teotônio Vilela — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Gustavo Capanema — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Matto Leão — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1974 (nº 1.463-B/73, na Casa de origem), que institui a "anotação de responsabilidade técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 116, 117 e 518, de 1975, e 633 a 636, de 1977, das Comissões:

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: favorável, com a Emenda que apresenta de nº 1-CLS; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo de Plenário, às subemendas da Comissão de Constituição e Justiça e com as subemendas que oferece;

— de Finanças — 1º pronunciamento: favorável ao projeto e contrário à Emenda nº 1-CLS; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo e às subemendas a ele apresentadas;

— de Economia — 1º pronunciamento: (exame solicitado em Plenário), favorável ao projeto, com a Emenda que apresenta de nº 2-CE; 2º pronunciamento: favorável ao Substitutivo, às subemendas das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social e, ainda, com a subemenda que apresenta;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e do Substitutivo de Plenário, com as subemendas que apresenta e voto vencido do Senhor Senador Otto Lehmann.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 15-9-76, com apresentação de Substitutivo em plenário.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 437, DE 1977

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea c, do art. 310, do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 82, de 1974, a fim de ser feita na sessão de 9 de novembro próximo.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1977. — Heitor Dias.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Em votação o requerimento.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Pela ordem.) — Sr. Presidente:

Esta matéria foi objeto de um entendimento entre as Lideranças, as Comissões e o próprio Poder Executivo foi ouvido sobre o assunto, que contém uma reivindicação da comunidade de engenheiros brasileiros, já amplamente debatida. Depois dessa série de entendimentos chegou-se a uma fórmula final.

Apelo para os representantes da Maioria aqui presentes, Senadores Ruy Santos e Virgílio Távora pois todos estão informados de

que houve realmente um entendimento para uma solução final, a fim de que se retire este requerimento, de adiamento.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Aliás, secundado por todos nós.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Vê V. Ex^e, Sr. Presidente, que a própria Maioria concorda com a solicitação, no sentido de que não se adie, mais uma vez, esta matéria, que é de grande interesse para a comunidade dos engenheiros e teve o seu mérito examinado pelas várias comissões e por representações do próprio Governo. Posso informar que o Ministério do Trabalho, ouvindo sobre o assunto, manifestou-se favoravelmente ao substitutivo final, que agora consta para a aprovação do Plenário.

É o apelo que dirijo à Maioria, no sentido de que retire este requerimento para que possamos votar logo esta matéria.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Com a palavra o nobre Senador Ruy Santos, para encaminhar a votação.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA). Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando, anos atrás, eu respondia pela Liderança da ARENA — e esse projeto já vem desde 1974 — recebi uma solicitação do Sr. Ministro do Trabalho, no sentido de que, como solução geral do problema, fosse votado esse substitutivo.

Na Comissão de Constituição e Justiça, se não me falha a memória, o nobre Senador Nelson Carneiro, relatando o substitutivo, apresentou ao mesmo três ou quatro emendas, de acordo com o Ministério do Trabalho. Esse é, assim, um projeto que tem a chancela ou, quando não, autoria oficial.

Era essa a informação que eu queria dar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

REQUERIMENTO N° 438, DE 1977

Nos termos do art. 280 do Regimento Interno, requeiro a retirada do Requerimento nº 437, de 1977, de minha autoria.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1977. — Heitor Dias.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Com a retirada do requerimento do nobre Senador Heitor Dias, passa-se à apreciação da matéria.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental, sem prejuízo das subemendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas a ele oferecidas.

É o seguinte o substitutivo aprovado

EMENDA N° 1, SUBSTITUTIVA (De plenário)

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1974, dê-se a seguinte redação:

Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia. Autoriza a criação, pelo CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional, e dá outras providências.

Art. 1º Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referente à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica".

Art. 2º A "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART) define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

§ 1º A "ART" será efetuada pelo profissional ou pela empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), de acordo com Resolução própria do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).

§ 2º O CONFEA fixará os critérios e os valores das taxas da "ART", *ad referendum* do Ministro do Trabalho.

Art. 3º A falta da "ART" sujeitará o profissional ou a empresa à multa prevista na alínea a do art. 73 da Lei nº 5.194, de 14 de dezembro de 1966, e demais cominações legais.

Art. 4º O CONFEA fica autorizado a criar, nas condições estabelecidas nesta lei, uma Mútua de Assistência dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob sua fiscalização, registrados nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

§ 1º A Mútua, vinculada diretamente ao CONFEA, terá personalidade jurídica e patrimônio próprios, sede em Brasília, e representações junto aos CREAs.

§ 2º O Regimento da Mútua será submetido à aprovação do Ministro do Trabalho, pelo CONFEA.

Art. 5º A Mútua será administrada por uma Diretoria Executiva, composta de 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) indicados pelo CONFEA e 2 (dois) pelos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, na forma a ser fixada no Regimento.

Art. 6º O Regimento determinará as modalidades da indicação e as funções de cada membro da Diretoria Executiva, bem como o modo de substituição, em seus impedimentos e faltas, cabendo ao CONFEA a indicação do Diretor-Presidente e, aos outros Diretoiros a escolha, entre si, dos ocupantes das demais funções.

Art. 7º Os mandatos da Diretoria Executiva serão coincidentes com os do CONFEA, sendo gratuito o exercício das funções correspondentes.

Art. 8º Os membros da Diretoria Executiva somente poderão ser destituídos por decisão do CONFEA, tomada em reunião secreta, especialmente convocada para esse fim, e por maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do Plenário.

Art. 9º Os membros da Diretoria tomarão posse perante o CONFEA.

Art. 10. O patrimônio da Mútua será aplicado em títulos dos Governos Federal e Estaduais ou por eles garantidos, Carteiras de Poupança, garantidas pelo Banco Nacional da Habitação, obrigações do Tesouro Nacional, imóveis e outras aplicações facultadas por lei, para órgãos da mesma natureza.

Parágrafo único. Para aquisição e alienação de imóveis, haverá prévia autorização do Ministro do Trabalho.

Art. 11. Constituirão rendas da Mútua:

I — 1/5 (um quinto) da taxa de "Anotação de Responsabilidade Técnica";

II — Uma contribuição dos associados, cobrada anual ou parcialmente e recolhida simultaneamente com a devida aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

III — Doações, legados e quaisquer valores adventícios, bem como outras fontes de renda eventualmente instituídas em lei;

IV — Outros rendimentos patrimoniais.

§ 1º A inscrição do profissional na Mútua dar-se-á com o pagamento da primeira contribuição, quando será preenchida pelo profissional sua ficha de Cadastro Geral, e atualizada nos pagamentos subsequentes, nos moldes a serem estabelecidos por Resolução do CONFEA.

§ 2º A inscrição na Mútua é pessoal e independente de inscrição profissional e os benefícios só poderão ser pagos após decorrido um ano do pagamento da primeira contribuição.

Art. 12. A Mútua, na forma do Regimento, e de acordo com suas disponibilidades, assegurará os seguintes benefícios e prestações:

I — Auxílios pecuniários, temporários e reembolsáveis, aos associados comprovadamente necessitados, por falta eventual de trabalho ou invalidez ocasional;

II — Pecúlio às viúvas e filhos menores de associados;

III — Bolsas de estudo aos filhos de associados carentes de recursos;

IV — Assistência médica, hospitalar e dentária, aos associados e seus dependentes, sem caráter obrigatório, desde que reembolsável, ainda que parcialmente;

V — Facilidades na aquisição, por parte dos inscritos, de equipamentos e livros úteis ou necessários ao desempenho de suas atividades profissionais;

VI — Auxílio funeral.

§ 1º A Mútua poderá financiar, exclusivamente para seus associados, planos de férias no país e/ou de seguros de vida, acidentes ou outros, mediante contratação.

§ 2º Visando à satisfação do mercado de trabalho e à racionalização dos benefícios contidos no item I deste artigo, a Mútua poderá manter serviços de colocação de mão-de-obra de profissionais, aos seus associados.

§ 3º O valor pecuniário das prestações assistenciais variará até o limite máximo constante da tabela a ser aprovada pelo CONFEA, nunca superior à do INPS.

§ 4º O auxílio mensal será concedido em dinheiro por tempo não superior a seis meses, desde que comprovada a evidente necessidade para sobrevivência do associado ou de sua família.

§ 5º As bolsas serão sempre reembolsáveis ao fim do curso, com juros e correção monetária, fixados pelo Conselho Federal.

§ 6º A ajuda farmacêutica, sempre reembolsável, poderá ser concedida, em caráter excepcional, desde que comprovada a impossibilidade momentânea de o associado arcar com o ônus decorrente.

§ 7º Os benefícios serão concedidos proporcionalmente às necessidades do assistido e, os pecúlios, em razão das contribuições do associado.

§ 8º A Mútua poderá estabelecer convênios com entidades previdenciárias, assistenciais, de seguros e outros facultados por lei, para atendimento do disposto neste artigo.

Art. 13. Ao CONFEA incumbirá, na forma do Regimento:

I — A supervisão do funcionamento da Mútua;

II — A fiscalização e a aprovação do Balanço, Balancete, Orçamento e da prestação de contas da Diretoria Executiva da Mútua;

III — A elaboração e aprovação do Regimento da Mútua;

IV — A indicação de 3 (três) membros da Diretoria Executiva;

V — A fixação da remuneração do pessoal empregado pela Mútua;

VI — A indicação do Diretor-Presidente da Mútua;

VII — A fixação, no Regimento, da contribuição prevista no item II do artigo 11;

VIII — A solução dos casos omissos ou das divergências na aplicação desta lei.

Art. 14. Aos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, e na forma do que for estabelecido no Regimento, incumbirá:

I — Recolher à Tesouraria da Mútua, mensalmente, a arrecadação da taxa e contribuição previstas nos itens I e II do artigo 11 da presente lei;

II — Indicar os 2 (dois) membros da Diretoria Executiva, na forma a ser fixada pelo Regulamento.

Art. 15. Qualquer irregularidade na arrecadação, na concessão de benefícios ou no funcionamento da Mútua, ensejará a intervenção do CONFEA, para restabelecer a normalidade, ou do Ministro do Trabalho, quando se fizer necessária.

Art. 16. No caso de dissolução da Mútua, seus bens, valores e obrigações serão assimilados pelo CONFEA, ressalvados os direitos dos associados.

Parágrafo único. O CONFEA e os Conselhos Regionais responderão solidariamente pelo *deficit* ou dívida da Mútua, na hipótese de sua insolvência.

Art. 17. De qualquer ato da Diretoria Executiva da Mútua caberá recurso, com efeito suspensivo, ao CONFEA.

Art. 18. De toda e qualquer decisão do CONFEA referente à organização, administração e fiscalização da Mútua caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Ministro do Trabalho.

Art. 19. Os empregados dos Conselhos Federal e Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e da própria Mútua poderão nela se inscrever, mediante condições estabelecidas no Regimento, para obtenção dos benefícios previstos nesta lei.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Passa-se à votação das subemendas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 439, DE 1977

Nos termos do art. 347, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro destaque para rejeição das subemendas nºs 5 e 6-CLS apresentadas ao Substitutivo de Plenário oferecido ao Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1974.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1977. — Heitor Dias.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Aprovado o requerimento, ficam rejeitadas as Subemendas nºs 5 e 6 — CLS.

Passa-se à votação, em globo, das Subemendas nºs 1 a 4 - CCJ e 7-CE

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

A matéria vai à Comissão de Redação, a fim de redigir o vencido para o turno suplementar.

São as seguintes as subemendas aprovadas:

SUBEMENDA Nº 1 — CCJ

Dê-se ao art. 7º a seguinte redação: "Os mandatos da Diretoria Executiva terão duração de três anos, sendo gratuito o exercício das funções correspondentes".

SUBEMENDA Nº 2 — CCJ

Ao art. 12, III:

Dê-se ao dispositivo a seguinte redação: "III — bolsas de estudo aos filhos de associados carentes de recursos ou a candidatos a escolas de Engenharia, de Arquitetura ou de Agronomia, nas mesmas condições de carência".

SUBEMENDA Nº 3 — CCJ

Ao § 4º do art. 12:

Dê-se ao § 4º do art. 12 a seguinte redação: "O auxílio mensal será concedido em dinheiro por períodos não superiores a doze meses, desde que comprovada a evidente necessidade para a sobrevivência do associado ou de sua família".

SUBEMENDA Nº 4 — CCJ

Ao § 6º do art. 12:

Inclua-se após a expressão "sempre reembolsável" as palavras "ainda que parcialmente".

SUBEMENDA Nº 7 — CE

Dê-se ao inciso II do artigo 12 do Substitutivo a seguinte redação:

"II — Pecúlio aos cônjuges supérstites e filhos menores dos associados";

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 411, de 1977, do Senhor Senador Itamar Franco, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 285, de 1976, de sua autoria, que estabelece critérios de distribuição para o Fundo de Participação dos Municípios.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o projeto será definitivamente arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1976 (nº 574 - C/75, na Casa de origem), que declara Machado de Assis Patrono das Letras do Brasil, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 526, de 1977, da Comissão:

— de Educação e Cultura.

A matéria constou da Ordem do Dia de 23 de setembro último, tendo a discussão adiada, a requerimento dos Senhores Senadores Wilson Gonçalves e Mauro Benevides, para a sessão de 21 do corrente.

Nesta data, a requerimento do Senhor Senador Otto Lehmann, a discussão da matéria foi adiada para a presente sessão.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discuti-lo.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para discutir o Projeto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Diz muito bem a sabedoria popular: "Se a palavra é de prata, o silêncio é de ouro". No caso em questão, porém, o silêncio não é de ouro — o silêncio é de chumbo.

Anunciada a discussão, em turno único, do projeto de lei da Câmara que declara Machado de Assis Patrono das Letras do Brasil, o Plenário do Senado não poderia ouvir em silêncio esta emenda, a tramitação desse projeto em sua votação final, sem que alguém se manifestasse a seu respeito, porque Machado de Assis significa tanto para a vida cultural brasileira. É que devem as letras do País, a Machado de Assis uma contribuição larga e fecunda.

Nascido de família pobre — ou melhor — de família paupérrima, filho de um pintor de paredes e de uma imigrante açoreana, casuz, só teve o curso primário, não mais frequentando a escola. Machado de Assis foi um autodidata que, pela noite adentro, nas horas que lhe sobravam do seu aprendizado, bebia nos livros aquilo que, depois, ia-se derramar nas suas obras, nos seus romances, nas poesias e nos tipos inesquecíveis que criou.

Aos dez anos, era um sacristão, ajudante de missa na Igreja da Lampadosa, no Rio de Janeiro. E mais tarde, recebido na Imprensa Nacional como aprendiz de tipógrafo, fez ali o conhecimento desta difícil arte, a tipográfica. Já mais adiante, freqüentava as sessões do velho Senado, porque era ele quem redigia as resenhas dos trabalhos desta Casa para o *Diário do Rio de Janeiro*. Foi quando, nas suas lucubrações, já aos dezessete anos, apareceu a primeira produção intelectual de Joaquim Maria Machado de Assis, o soneto *Ela*, depois da aprendizagem de tipógrafo, de revisor da Imprensa Nacional e de representante de jornal nos debates do Senado. Admitido como amanuense e, depois, chegando a Secretário do Ministério da Agricultura, Machado de Assis, aos 30 anos, casa-se com aquela que

lhe abria os grandes horizontes da cultura dos clássicos portugueses e ingleses. Carolina Xavier de Novaes, portuguesa, inteligentíssima, que foi uma companheira amável e que o orientou nas suas leituras, quem lhe deu o gosto por Almeida Garrett. Em sua produção, há uma influência marcante desse João Batista da Silva Leitão de Almeida Garrett, o grande clássico da literatura portuguesa.

Machado de Assis, Sr. Presidente, transplantou, para a nossa literatura, o humor inglês, que não existia antes dele, naquelas páginas de amargura, solidão e sarcasmo, onde ele traçou tipos inesquecíveis sob a influência dos velhos clássicos da literatura inglesa. Aos quarenta e poucos anos, era o maior de todos no Brasil. É justo, portanto, quando, hoje, um projeto de lei lhe dá o padroeiro das letras brasileiras, que votemos favoravelmente a essa proposição, porque ninguém o superou, ninguém produziu mais do que ele, ninguém prestou tantos serviços às letras nacionais como Joaquim Maria Machado de Assis.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, Machado de Assis abrangeu todos os gêneros literários: foi contista, poeta, roteirista, psicólogo, teatrólogo, crítico literário, pontificando como primeiro. Como poeta, deixou-nos as *Crisálidas* e as *Folenas*, quando romântico, e parnasiano, já no fim, ofereceu-nos obras magníficas, como *A Noite de Natal* e *Carolina*, o célebre soneto dedicado a sua esposa morta, que é um modelo.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — O *Vagalume*, Círculo Vicioso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — O *Vagalume* e Círculo Vicioso, como disse o nobre Senador Benjamim Farah, outras produções excelentes. Mas, como poeta — nós que conhecemos a obra de Machado de Assis como muitos dos Srs. Senadores — podemos afirmar que não foi tão grande quanto romancista, contista e cronista — nestes gêneros ele pontificou.

Sr. Presidente, a trilogia de Machado de Assis — o *Quincas Boba*, o *Dom Casmurro* e o *Brás Cubas* — forma, na literatura brasileira, três pontos culminantes, nunca excedidos por ninguém. Como romancista, então, Machado de Assis criou um lugar em nossas letras com os seus tipos inconfundíveis, tão bem pensados, tão bem descritos e tão bem vividos que, diferentemente dos velhos escritores, em que ensiamos o dedo e às vezes, escorre serragem, ao lermos *Dom Casmurro* — vendo a figura de Bentinho — *Brás Cubas* e o *Quincas Boba*, temos a impressão de que suas personagens sangram, estão vivas, palpitan nas suas obras.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Quero congratular-me com a Casa, que tem tido debates políticos muitas vezes acalorados. V. Ex^e está fazendo uma pausa para meditação, com um discurso que dignifica o Senado, pelo sentido humano, artístico e literário. O discurso de V. Ex^e é realmente interessante, traz uma figura, digamos assim, que é o Papa da Literatura — Machado de Assis. Ainda há pouco, V. Ex^e falou daquela trilogia formidável que poderia ser vista em qualquer Literatura do mundo sempre com menção honrosa, mas quero homenagear ao lado de V. Ex^e um Machado de Assis, o homem simples que veio de baixo para cima, inclusive trabalhou na Imprensa Nacional, numa função modesta e foi-se fazendo pelo esforço próprio até atingir o ponto culminante do primado da inteligência e da cultura literária, conseguindo angariar tanta simpatia que chegou a ser o primeiro Presidente da Academia Brasileira de Letras. Portanto, é realmente uma figura notável, tão grande no Brasil como o seria em qualquer outro país, inclusive nos mais cultos e desenvolvidos.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Agradeço o ilustre aparte do Senador Benjamim Farah, que põe em relevo alguns dados e alguns ângulos da figura inovável de Machado de Assis.

De fato, como diz S. Ex^e o Sr. Presidente, ele, com José Veríssimo e um grupo de escritores, foi quem fundou, no fim do século passado, a Academia Brasileira de Letras. E foi o seu primeiro Presidente, cargo que ocupou até a sua morte em 1908. E foi sepultado, por desejo próprio, no Cemitério de São João Batista, no mesmo túmulo de sua querida Carolina, aquela companheira inesquecível, aquela companheira inovável que lhe abriu o gosto pela grande literatura de sua época.

Quando falo em Machado de Assis, Sr. Presidente, no silêncio do Congresso Nacional, eu desejaria que aqui estivessem as figuras que deveriam falar dele. Primeiro, o ilustre Senador Luiz Viana, imortal como ele, também membro da Academia Brasileira de Letras, que poderia discorrer, na oportunidade em que o Senado dá o padroado de Machado de Assis às Letras de nosso País.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e mais um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Só mais um instante, para uma consideração.

Ao lado de Luiz Viana, deveríamos ter aqui outro intelectual, também de porte, o nobre Senador Ruy Santos, poeta, membro da Academia Baiana de Letras, que nos poderia brindar com uma dissertação formosa e mais fundamentada dessa figura inesquecível e inovável de Machado de Assis.

Temos igualmente o nosso beletrista José Sarney, que poderia falar, com sua autoridade, dessa figura ímpar de Machado de Assis.

E o nobre Líder da ARENA, também baiano, Heitor Dias, que nos tem brindado, nesta Casa, com tantas intervenções, pode também nos recordar essa figura inesquecível para todos os intelectuais do Brasil, o primeiro Presidente da Academia Brasileira de Letras, o maior dos nossos romancistas, que já aos 40 anos era o primeiro de todos os escritores brasileiros.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e mais um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Com muito prazer.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ) — V. Ex^e está, naturalmente, invocando os nomes dos literatos com assento no Senado da República. Com o devido respeito que tenho por esses nossos colegas, penso que o Senado está muito bem representado por V. Ex^e, que se desincumbe, com muita grandeza, da missão que avocou e por cujo cumprimento está recebendo os aplausos de todos os Senadores.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — É muita generosidade de V. Ex^e.

A pureza de sua linguagem, o traçado de suas linhas, a profundidade da sua análise psicológica, e, como conquista, Sr. Presidente, um conto que é uma das mais brilhantes, uma das mais eloquentes páginas do seu trabalho e da sua percussão — *O Alienista*, conhecido de todo homem que já leu alguma coisa neste País.

Não é aquela inconfundível pureza de linguagem, criou um tipo de linguagem até então inexistente na Literatura brasileira, que, como disse o nobre Senador Benjamim Farah, pode ser transladada para qualquer Literatura do mundo, porque foi considerado o maior, o mais completo homem de Letras do Brasil.

Não é uma homenagem graciosa em que se deu o padroado das Letras do Brasil a Machado de Assis; é uma homenagem justa.

Este é um projeto que vem da Câmara dos Deputados e, no Senado Federal, não deve passar assim em brancas nuvens, sem uma manifestação, sem que alguém fale por ele, sem que alguém teça alguns comentários sobre a obra, o valor e a grandeza de Machado de Assis.

Sr. Presidente, nestas últimas considerações sobre Machado de Assis, recordo palavras com que o grande escritor se referia à glória, esta glória que todos nós buscamos, nós na vida pública, através das eleições; os intelectuais, através dos seus livros; os oradores, através

de sua oração e, finalmente, todos nós que lutamos para o nosso posicionamento diante da comunidade em que vivemos, essa única glória “que eleva, que honra e que consola”. Palavras de Machado de Assis.

Sr. Presidente, estamos de acordo com a homenagem que o Senado presta a uma classe tão elevada do País — a das Letras — dando-lhe como padrinha a figura inovável e excelsa do maior de seus homens de Letras, do maior dos donos de estilo que tivemos, do maior dos nossos romancistas, do mais completo homem das Letras do Brasil, o fundador da nossa Academia e seu primeiro Presidente: Joaquim Maria Machado de Assis. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Com a palavra o nobre Líder Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, falaremos não como Líder, apenas encaminhando a discussão, como nordestino, como cearense.

Ausentes estão do plenário os eminentes Senadores Wilson Gonçalves e Mauro Benevides, autores de requerimento para o adiamento desta votação.

Esta Casa ouviu, tempos atrás, em extenso discurso entremeado com a emoção que S. Ex^e sempre sabe emprestar a seus pronunciamentos, longo arrazoado do eminente Senador Luiz Viana Filho, por sinal membro ilustre da Academia que tem como Patrono Machado de Assis, dando as razões pelas quais, sem ser uma das pessoas que deixava, por essa declaração, de pertencer àqueles que, entusiasticamente, lham e reiam as obras do grande Mestre, discordar desta homenagem que queriam prestar.

Achava S. Ex^e, na época, como achamos nós, cearenses, que a Literatura brasileira teve, justamente, em José de Alencar, a figura exponencial daquilo que nós poderíamos chamar da nossa Literatura.

Assim, Sr. Presidente, sem que isto represente quaisquer restrições às qualidades maiores do grande Mestre Machado de Assis, votamos — e gostaríamos que ficasse assinalado nos Anais, pensar ser o mesmo gesto por aqueles que hoje não estão presentes seguido, Senador Mauro Benevides, Senador Wilson Gonçalves e Senador Luiz Viana — contra o projeto em questão. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Continua em discussão.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Líder Senador Heitor Dias, para discutir a matéria.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, a lembrança já é, por si mesma, uma forma de culto.

Se esta Casa se lembrou do grande vulto que se tornou figura marcante na Literatura brasileira — Machado de Assis, já estaria a demonstrar a sua participação no reconhecimento do grande valor do inesquecível brasileiro.

Fora de dúvida, Machado de Assis assinala um ponto alto de nossa Literatura. Primeiro, pelo seu valor de homem de inteligência; segundo, pelas suas origens. Descendente de família pobre, chegou a tipógrafo, e até parece que o manuseio dos tipos lhe despertou a curiosidade e o gosto pelas Letras.

Há pouco tempo o nome de Machado de Assis voltou à tona, numa homenagem nacional, inclusive com a reedição de várias de suas obras.

Ainda ontem tive o ensejo de ler um artigo de Josué Montello, enaltecendo a obra e o nome de Machado de Assis.

É oportuno focalizar assunto que o Acadêmico Josué Montello trouxe à tona. É que, como todos sabem, *Memórias Póstumas de Brás Cubas* tem um início *sui generis*, porque o autor começa a contar a sua morte: “É um morto”, e assim começa o grande romance.

Houve — é Josué Montello quem diz — um escritor espanhol que procurou fazer um paralelo com Machado de Assis, e, alertado para a presença da Espanha na obra do grande Machado, disse que um dos escritores espanhóis começara um de seus romances praticamente do mesmo modo: "Ele está morto".

Josué Montello trata declarar o assunto, mostrando que a obra de Machado precedeu a do espanhol e, consequentemente, não partiu do grande brasileiro o possível plágio para o romance.

Sr. Presidente, a Casa sabe as razões por que se pediu o adiamento de votação deste projeto, e ao assunto se referiu, embora dentro do seu estilo sintético, mas absolutamente incisivo, o nobre Senador Virgílio Távora.

Pretendeu-se dar ao grande José de Alencar o título que hoje se atribui, com muita justiça, a Machado de Assis. O assunto ficou apenas em discussão. O que havia de real e de objetivo era um projeto em tramitação.

Não havia como, Sr. Presidente, esta Casa pudesse deixar de votar uma homenagem tão justa e tão devida a Machado de Assis.

Não há como desconhecer o valor de José de Alencar, um homem que fez uma Literatura autenticamente brasileira. Ele está entre os nativistas nossos. E foi José de Alencar que também estimulou o nosso grande poeta Castro Alves, e, quando a este conheceu, não pôde de conter a sua admiração, marcada num grande elogio.

Assim, Sr. Presidente, a Maioria vai votar favoravelmente ao projeto, sem deixar de reconhecer os méritos de José de Alencar.

Se prece houvesse, num projeto precedente, claro que não viria Machado de Assis, e os dois não iriam disputar as lampas para o mesmo cargo, quando ambos, por todas as razões, engrandecem a Literatura brasileira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Mais nenhum dos Srs. Senadores desejando usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 1976

(nº 574-C/75, na Casa de origem)

Declara Machado de Assis Patrono das Letras do Brasil

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Declara Machado de Assis Patrono das Letras do Brasil.

Art. 2º A efígie oficial de Machado de Assis será determinada pela Academia Brasileira de Letras.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1973, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o salário mínimo profissional do Contador e do Técnico em Contabilidade, tendo

PARECERES, sob nros 765 e 766, de 1976, e 603, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: (após audiência do Ministério do Trabalho), contrário, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Franco Montoro;

2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), ratificando seu parecer anterior.

Em discussão o projeto.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Líder Franco Montoro, para discussão do projeto.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Para discussão de projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente projeto objetiva instituir, em todo o território nacional, o salário mínimo profissional para os Contadores e Técnicos de Contabilidade e fixa esse salário em quantia igual a quatro vezes o salário-mínimo vigente na região.

A Comissão de Justiça, por unanimidade, manifestou-se favoravelmente ao projeto; na Comissão de Legislação Social houve divisão de pontos de vista e, na realidade, existe, a respeito, uma orientação do Ministério do Trabalho, sustentando até mesmo a inconstitucionalidade desta medida. No parecer anterior da Comissão de Legislação Social invoca-se a decisão do Supremo Tribunal Federal contrária à medida, por julgá-la inconstitucional. Analisamos a matéria num voto em separado, que consta do avulso, e demonstramos, então, que ao contrário do que se anunciava na informação do Ministério, a decisão do Supremo Tribunal Federal foi favorável ao salário-mínimo com exclusão, apenas, dos funcionários públicos — coisa que o projeto, expressamente, exclui. Pedimos a volta da matéria à Comissão de Legislação Social, e esta, em poucas linhas, mantém o parecer, apenas, para sustentar o ponto de vista que a maioria vem mantendo. O Ministério do Trabalho acha que não se deve fixar esse salário-mínimo profissional.

Acontece, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que já existe, fixado e consagrado em nossa legislação, a figura do salário-mínimo para várias categorias profissionais. Menciono entre outros: a dos engenheiros, arquitetos, agrônomos, veterinários, químicos, jornalistas, revisores, cirurgiões-dentistas, e outras que talvez tenham escapado a essa pesquisa que realizei. É injusta a fixação do salário-mínimo profissional? É claro que não. Ela corresponde a uma exigência do desenvolvimento nacional: convém fixar para categorias que exigem um curso de maior qualificação, um salário também maior, e este é o precedente. Neste sentido, parece-me da maior justiça e de interesse público, a fixação desse salário profissional.

A Comissão de Legislação Social cogitou mesmo de estabelecer uma graduação proporcional ao número de anos do curso correspondente, para, assim, estabelecer-se um estímulo ao estudo, ao aperfeiçoamento cultural daqueles que vão exercer atividades profissionais.

Nosso apelo é no sentido de que a Maioria concorde com esse pensamento, que corresponde à deliberação do Supremo Tribunal Federal, ao pensamento da Comissão de Justiça e de uma grande parte dos membros desta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias, para discutir o projeto.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto em si mesmo é válido, mas ele tornou uma dimensão que o torna impraticável e, até certo ponto, comete injustiça porque há nele uma certa disparidade. Por exemplo, a profissão de contador, que é privativa do possuidor do curso de nível superior, está enquadrada, no caso, com os diplomados em ciências contábeis; os técnicos em contabilidade são possuidores do curso de nível médio com atribuição distinta dos contadores, ficando seus trabalhos sujeitos à revisão destes. De modo que há, no particular, uma equiparação total, não se tendo feito a discriminação que se impunha.

Por estas razões, Sr. Presidente, lamento, em nome da Maioria, não poder dar voto favorável ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro-a encerrada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO N° 440, DE 1977

Nos termos do art. 310, alínea "c", do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1973, a fim de ser feita na sessão de 23 de novembro próximo.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1977. — **Franco Mostoro.**

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — De acordo com a deliberação do Plenário, a matéria figurará no Ordem do Dia da sessão do dia 23 de novembro.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Item 5:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 39, de 1975, do Senhor Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a extensão do seguro de acidentes do trabalho rural aos Pequenos Proprietários, Parceiros, Arrendatários, Posseiros e afins, tendo

PARECERES, sob nºs 543 a 546, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do Substitutivo que apresenta;
- de Finanças, favorável ao Projeto nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social, contrário ao Projeto e ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça;
- de Agricultura, contrário ao Projeto e ao Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido do Senhor Senador Adalberto Sena, e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Roberto Saturnino.

Em discussão o projeto e o substitutivo.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Com a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso, para discutir o projeto e o substitutivo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Para discussão. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tem oportunidade, o Senado, de discutir o Projeto de Lei do Senado nº 39/75, do ilustre Senador Orestes Quérica, que dispõe sobre a extensão do seguro de acidentes do trabalho rural aos pequenos proprietários, parceiros, arrendatários, posseiros e afins.

Sr. Presidente, o MDB vem dizer, pela nossa voz, que é favorável à aprovação deste projeto, porque nada mais justo do que se estender a essa categoria de homens que trabalham a terra, que arcam com o ônus do pagamento de imposto, às vezes exorbitantes, que produzem, que amanhã a terra com o seu suor, que a fazem produzir com o calo de suas mãos e que, apenas por serem posseiros de glebas de terras insignificantes, não estão enquadrados entre os trabalhadores rurais.

Mas, se há uma categoria que mereça que a extensão desses benefícios a alcance esta categoria é a dos posseiros — como bem definiu o nobre Senador Orestes Quérica — a dos pequenos proprietários, a dos parceiros, a dos arrendatários e dos posseiros e afins.

Sr. Presidente, nós que somos sonhador do interior — não sou da Capital, sou do interior — conhecemos o problema da terra e estamos vinculado a ela. Frequento o meu Município quinzenalmente, e lá encontro, nos homens que amanhã a terra, uma vocação de sacrifício que o Brasil tem tido oportunidade de reconhecer mas que não pôde, ainda, resgatar.

Esses pequenos proprietários de glebas quase que insignificantes, de alguns milhares de metros quadrados de área, de pequenos hectares e, às vezes, de pequenos alqueires, até, de terra, esses homens que ali cultivam a sua lavoura — o arroz, o café, o milho, o feijão,

a cana-de-açúcar, o algodão; esses produtos todos — não são atendidos pela legislação social.

Então, o projeto do ilustre Senador Orestes Quérica define e quer enquadrar esta categoria. Mas que categoria é esta? Define, então, o ilustre Senador Orestes Quérica, no seu projeto:

"Art. 2º Considera-se trabalhador rural sem vínculo empregatício, o produtor, proprietário ou não, que, sem empregado, trabalhe na atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração."

Portanto, Sr. Presidente, não são os grandes proprietários rurais, são os pequenos que não têm apoio nenhum da lei. São esses que o nobre Senador Orestes Quérica quer enquadrar nos benefícios da Previdência Social, do FUNRURAL.

Estes homens, Sr. Presidente, estes pequenos proprietários estão sujeitos aos pagamentos de inúmeros impostos. E eu trouxe aqui, Sr. Presidente, uma relação, publicada no meu Estado, de todos os impostos que pagam os pequenos proprietários de terra. E, vou ler, para que conste do nosso discurso, este atestado de sacrifício, este atestado de que o Governo arranca o couro do pequeno proprietário, do posseiro, do arrendatário, através desta escala de contribuições: "O Imposto de Renda, o Imposto Sindical Patronal, o Imposto Sindical do Empregado, o Territorial Rural, o INDA, a Previdência Social, o INC, o Imposto de Circulação de Mercadorias, que em alguns Estados é de 15% e, em outros, 14%, mas que sempre incide sobre os produtos da pequena lavoura. Então, esses impostos, principalmente o ICM, o Estado arrecada de todo produto; seja gado, feijão, arroz, algodão, abóbora, galinha, ovos, café, milho, seja o que for.

Além desses impostos, existe, ainda: Fundo de Indenização Trabalhista, Salário-Educação e Salário-Família.

Todo esse elenco de impostos o Governo retira do pequeno produtor, de todos que produzem a terra, de todos que a amanhã a terra, de todos que vivem da terra.

Sr. Presidente, se estudarmos bem a nossa legislação verificaremos, com certa perplexidade, que há na torrencial legislação social brasileira um desvio de atenção dos brasileiros. O Governo diz que a terra é nossa, mas só temos o direito de trabalhá-la, porque tudo que dela retiramos é o Governo que arrecada.

Disse, aqui, outro dia, relativamente ao café. O café do meu Estado chegou a esse paradoxo. O pequeno proprietário que produz pequena quantidade de sacas de café, Sr. Presidente, vai vendê-la ao comprador por 900 cruzeiros; e quando o Governo exporta o café, ele o faz, arrécadando uma contribuição, um confisco maior do que o valor da saca de café; ele vende por 990 e o Governo arrecada, em cada saca de café, 3 mil e 300 cruzeiros.

E veja V. Ex*, Sr. Presidente: quem não tem camisa é o homem que produz; quem não tem sapato, quem não tem escola, quem não tem estrada, quem não tem remédio, quem não tem nada é o homem que produz. E é ele quem paga isto aqui, Sr. Presidente, quem paga até este nosso Parlamento brasileiro; ele, o trabalhador do interior, que não tem um pouco de algodão para uma injeção, é justamente ele quem paga, com sua contribuição, o café, o milho, o arroz, o algodão, a cana-de-açúcar, o feijão, enfim, qualquer produto que produza. Portanto, é ele quem paga toda a existência da máquina governamental.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex* um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Senador Dirceu Cardoso, temos uma vocação agrícola, temos terras abundantes, temos climas

variados, temos todas as potencialidades necessárias para nos constituir na maior potência agrícola do mundo. Em que pese o Governo não vir ao encontro da classe dos trabalhadores agrícolas, já estamos disputando com a França o segundo lugar em produção agrícola do mundo. É através da agropecuária que poderemos saltar, realizarmos a nossa grande decolagem para alcançarmos o estágio de País desenvolvido. Entretanto, o Governo não vem ao encontro dos homens que se dedicam à exploração da terra, para nos alimentar, para produzir matérias-primas necessárias ao desenvolvimento do parque fabril. O Governo não tem perspectiva para o valor das nossas potencialidades agropecuárias, para buscar, ali, alimentação para outros povos, também famintos, para alcançar grandes rendimentos na sua balança comercial, para eliminar o balanço de pagamentos. E, veja V. Ex^e, na oportunidade em que se discute esse projeto, em que vamos votar projeto que visa eliminar injustiças que são praticadas contra um número elevado de brasileiros que trabalham na exploração da terra, a Aliança Renovadora Nacional, Partido que dá sustentação ao Governo, iniciou, hoje, com a presença do Senhor Presidente da República, um simpósio em que a tônica é política social. Mas, esse projeto, apesar de toda a vasta e sábia argumentação de V. Ex^e, não conduzirá a Bancada da ARENA a aprovar esse projeto, que tem o sentido de reparar injustiças, de instrumentar melhor o trabalhador rural para que ele possa produzir mais alcançando melhor índice de produtividade em seu favor, em favor do País. Os meus cumprimentos pela bela defesa que V. Ex^e realiza desse projeto, de alta significação para a sociedade ruralista brasileira.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Nobre Senador Evelásio Vieira, V. Ex^e tem sido inarredável defensor do ruralista brasileiro, V. Ex^e e o nobre Senador Agenor Maria e, obscuramente, incidentalmente, nós também temos sido defensores desta nobre classe.

Somos os ruralistas aqui do Plenário. Há os constitucionalistas; há que só discutem os direitos humanos; nós é que tratamos do terra-a-terra do nosso homem do campo.

Sr. Presidente, eu, que vivo numa pequena cidade do interior, que sinto e vejo nos meus olhos e trago na minha retina os quadros de tristeza e de miséria a que estou acostumado, eu que tenho conhecimento desses problemas que angustiam a população do interior, tenho que, nestas oportunidades, aqui no Senado, defender esta categoria de brasileiros.

Sr. Presidente, acho, nas minhas considerações, que está havendo uma manobra de diversão do Governo com relação ao produtor. Nós estamos, Sr. Presidente, em plena marcha de um Governo socialista. Em plena marcha! Ninguém mais se iluda. Ninguém mais se iluda! O que se iludir é porque está querendo ser iludido. Nós estamos na marcha batida para a socialização.

O homem do interior, Sr. Presidente, não tem o direito mais nem de plantar o que quer, porque, através do banco oficial é que o Governo regula o que ele deve plantar. Ele que tem a propriedade rural, não sabe se vai ter a pecuária de leite ou a pecuária de corte. É o Banco do Brasil que vai dar o crédito para a pecuária de leite ou para a pecuária de corte. Isto é, disciplina a sua atividade rural; disciplinar a sua atividade rural, se ele quer plantar arroz é o Banco do Brasil que atende, com seus programas de assistência creditícia, aos plantadores de arroz; e, quem não se submete à orientação do Banco do Brasil não faz nada mais na agricultura brasileira.

Então, diz o Governo: o senhor tem a terra. Mas o dono mesmo, Sr. Presidente, o dono mesmo, nós sabemos quem seja e, em uma oportunidade melhor, nós responderemos quem é o dono da terra.

O comerciante, Sr. Presidente, no interior, é a mesma coisa; tem a sua lojinha, luta a vida inteira para educar seus filhos com restrições, com provações e com privações; quando morre ele só tem aquele fundo de comércio e a aposentadoria do INPS. Mas as contribuições que teve que pagar durante a sua vida ao INPS são pesadas, todas as contribuições sociais são pesadas. Ele trabalha é para o Gover-

no, com aquela definição de que aquela propriedade é sua, mas não é seu senhor. Ele trabalha é para o Governo.

Sr. Presidente, quero crer que dia virá, não muito longe, que uma reforma constitucional haverá, pequenininha, uma mudança apenas de um adjetivo, uma palavrinha só que mudará a estrutura deste País: ao invés de dizer que o Brasil é uma República Federativa, extrai-se a palavra "federativa" e põe-se ali a palavra "socialista" e assim estará resolvida a questão. E estará resolvida mesmo, Sr. Presidente, porque estamos em um regime socializante. Há estatização violenta das empresas; 262 grandes empresas já estão em poder do Governo. Desde as de estrutura, até às empresas particulares; até editoras o Governo está estatizando.

Então, quero crer que estejamos desviados com essa luta política, com a reforma constitucional, se as eleições vão ser diretas ou indiretas, se serão por legenda ou sublegenda. Mas o fundamental, o sabugo da idéia, para usar uma expressão do interior, este já está assente, nós não mudamos mais. Não temos capacidade de mudar e não vamos mudar. E é o povo, como eu disse aqui agora. Dos impostos que o homem do campo paga aos órgãos do Estado, quinze estão aqui, quinze de uma relação distribuída no nosso interior, quinze tipos de impostos que o Governo arrecada do produtor.

Assim, o nobre Senador Orestes Quêrcia, com apoio do MDB, quis incluir os pequenos proprietários de glebas insignificantes, de pedaços de chão insignificantes, onde vivem as famílias na produção de pequenas lavouras, quis ele incluí-las nos benefícios da assistência social. Quero crer que a nobre Bancada da ARENA seja contra a inclusão desses proprietários. Talvez não queria agora, para mais tarde mandar um projeto, porque não quer que o MDB seja vitorioso nisso.

Há dois pareceres, um do Senador Adalberto Sena e outro do Senador Roberto Saturnino, que são favoráveis ao projeto do Senador Orestes Quêrcia. Esse projeto é mal-sinhalado desde a sua origem.

Existem três letras que apavoram a Bancada da ARENA. Estas Letras, mágicas, são: MDB. A ARENA é contra mas é possível que o Governo, arrependido — como vimos hoje a ARENA se arrepender de requerimento e retirá-lo na mesma sessão — remeta uma mensagem incluindo essa categoria, o pequeno trabalhador rural, que vive sem empregados, que trabalha na atividade rural em regime familiar, é a família que cultiva o chão, que sua, que amanhã a terra e a fecunda com o seu esforço, com o calo de suas mãos, e, às vezes, com o sangue de sua vida. É este o homem que deve ser incluído para receber os benefícios da assistência social que o Governo anuncia ao País e à Nação.

Assim, Sr. Presidente, o MDB, através da nossa palavra, é favorável e tem, ainda, dois pareceres favoráveis, inclusive o do nobre Senador Roberto Saturnino que o ilustre Vice-Líder da ARENA, Senador Virgílio Távora, considera como uma das vozes mais altas da Casa — não sei se vai considerar esse parecer mas, considera em outros assuntos — uma das vozes respeitáveis da Casa, em matéria econômico-financeira. É possível que o nobre Senador Virgílio Távora reconheça que o parecer do nobre Senador Roberto Saturnino é favorável ao projeto do Senador Orestes Quêrcia. O parecer está à fls. 3, item nº 5.

Tem o aparte, nobre Senador Virgílio Távora, já que V. Ex^e está se preparando, engatilhando-se para entrar no discurso, que entre, de uma vez.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Nestes últimos dias, V. Ex^e, de tanto ter brindado a Casa com suas intervenções, está se preparando para ser também adivinho. Não fomos entrar no discurso de V. Ex^e, já que a ensancha nos é dada, afirmamos: número 1, consideramos uma das vozes mais autorizadas da Bancada de V. Ex^e, quiçá a mais, o eminentíssimo Senador Roberto Saturnino.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Muito obrigado. Nós e o resto da Bancada ficamos agradecidos pelas expressões enternecedoras de V. Ex^e.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Aliás, V. Ex^e foi o primeiro a afirmar que essa era a nossa opinião.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Eu dizer é uma coisa; V. Ex^e afirmar é outra.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Reafirmamos, já o fizemos por várias vezes aqui, como economista, mas não como jurista.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex^e discrimina o jurista e o economista. S. Ex^e o nobre Senador Roberto Saturnino não falou aqui como jurista, mas, sim, como economista. É um projeto que S. Ex^e estudou como economista e apoiou-o num parecer brilhante, como foi brilhante o parecer do nobre Senador Adalberto Sena.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Se nos permite o aparte, diremos aqui que toda a alegativa de S. Ex^e nada tem de economista. Ao contrário, se V. Ex^e ler o voto do eminentíssimo Senador Roberto Saturnino verá a incursão violenta, brilhante, mas não convencedora, que S. Ex^e fez, mas no domínio dos juristas, e não no nosso domínio ou no domínio dele, economista.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Com muito prazer.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Presumidamente, os juristas da Casa se encontram na Comissão de Constituição e Justiça. É uma presunção regimental. A Comissão de Constituição e Justiça ofereceu um substitutivo, da lavra do nobre Senador Italívio Coelho, numa sessão presidida pelo Senador Accioly Filho e que além da minha modesta assinatura contou com os votos dos Senadores Leite Chaves, Helvídio Nunes, José Sarney, José Lindoso e Henrique de La Rocque. O que mostra que a Comissão de Constituição e Justiça, onde presumidamente estão os juristas da Casa, ao examinar esse projeto lhe ofereceu um substitutivo que também é repelido pela Maioría neste momento.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não entramos no mérito da apreciação. Entramos apenas no não convencimento do projeto pelo voto do eminentíssimo Senador Roberto Saturnino, por razões jurídicas e não, já, razões econômicas, que são seu forte.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — O nobre Senador Virgílio Távora, se permite o direito de discriminar onde o Regimento Interno não discrimina. Quem fala de assuntos jurídicos é a Comissão de Constituição e Justiça. A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer favorável. O nobre Senador Roberto Saturnino, na Comissão de Agricultura, apresentou voto em separado e S. Ex^e, o Senador Virgílio Távora, diz agora que o voto de S. Ex^e é jurídico. Ora, o Senador Roberto Saturnino proferiu seu voto numa Comissão técnica, com competência para dizer e para falar sobre o assunto. Mas o Senador Virgílio Távora diz que não, que o voto de S. Ex^e é jurídico.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Basta ler o voto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Ora, não é nada jurídico, nobre Senador. Vou ler um trecho para V. Ex^e:

c) desde a vigência da aludida Lei nº 6.195, de 74, a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura e suas respectivas Federações vêm lutando para que todos os trabalhadores rurais possam ser abrangidos pela legislação protecionista.

Isso não é jurídico. É da Comissão técnica da Casa.

d) a proposição é no sentido de que o conceito aplicado ao acidente do trabalho seja o mesmo já há longo tempo estabelecido para o meio urbano.

Isso não é jurídico; é da Comissão Técnica da Casa.

Sr. Presidente, não perfilho a opinião da ARENA, do jeito que ela anda, divagando e procurando leito, como um rio, ora está aqui,

ora está ali, ora tortuosa, ora tateante. Não perfilho, de maneira nenhuma, a opinião da ARENA.

Eis aí o voto do nobre Senador Roberto Saturnino cuja autoridade agora é até desconhecida pelo nobre Senador Virgílio Távora, pois S. Ex^e só lhe reconhece autoridade quando a discussão é de *lana caprina*; ou, então, quando muito alta e não tem implicação com o problema político. Quando tem, S. Ex^e não reconhece a autoridade do Senador Roberto Saturnino.

Sr. Presidente, me permito contar uma estória ao Senado, de que me recordo agora: tenho um amigo, com família muito grande. O filho mais velho, de quem ele gosta muito, foi convidado, um dia, para ser o padrinho de um filho mais moço. Ele o chama de "compadre" e não filho. Mas quando o "compadre" faz muita "arte" ele o chama e diz: agora, compadre, o "compadre" não adianta e, pedindo licença ao compadre, bate no filho também.

Com o nobre Senador Saturnino está acontecendo isso. S. Ex^e é autoridade em matéria econômico-financeira; dá opinião em matéria econômico-financeira, mas quando o nobre Senador Virgílio Távora não quer reconhecer a autoridade de S. Ex^e, pede licença e não reconhece essa autoridade, ou o coturno ou os lauréis que podem laurear o nobre Senador Roberto Saturnino.

Sr. Presidente, são as minhas considerações. Deixemos o assunto à competência e à clarividência da ARENA. O nobre Senador Orestes Querínia quer incluir os pequenos trabalhadores rurais não assalariados ou sem vínculo empregatício, para efeito de acidentes do trabalho, na categoria de trabalhadores rurais. Há pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, de Agricultura, bem como de juristas, financistas e economistas da Casa etc, mas isso depende é da decisão da nobre Bancada da ARENA.

Sr. Presidente, esses são os sacrificados, os trabalhadores rurais. Eles são o chão desta Pátria. O couro deles, Governo arranca todos os dias, todas as vezes que eles produzem alguma coisa: arroz, milho, feijão, café, cana-de-açúcar, algodão, abóbora, seja o que for. Mas, na hora da distribuição de direitos, é esta dificuldade que estamos vendo. Cumpro o meu dever, homem do interior que sou, de defendê-los até que me permita a minha situação, a minha coragem e até a minha competência.

Este é o apelo que faço à nobre Bancada da ARENA, tão bem liderada aqui por três vice-Líderes. Hoje temos muito cacique e pouco índio na Bancada da ARENA; ou melhor, só há cacique, não há índios.

Eram estas as minhas considerações, Sr. Presidente. (Muito bem?)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, para discutir o projeto.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estávamos calados quando fomos chamados à colação pelo eminentíssimo representante por Espírito Santo. Citados, demos a nossa opinião e, agora, nos vemos na obrigação de, rapidamente, dizer que, nesse projeto, o eminentíssimo Senador fluminense Roberto Saturnino, em seu voto em separado, abordou tudo menos economia, manifestou-se justamente, na parte jurídica. E por que afirmamos isso, Sr. Presidente?

Permitimo-nos ler parte do voto de S. Ex^e, não todo, para não cansar os Srs. Senadores:

"O presente Projeto, de autoria do Senador Orestes Querínia, estabelece (art. 1º) que "o seguro de acidentes do trabalhador rural, de que trata a Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974, aplica-se aos trabalhadores rurais não assalariados, ou sem vínculo empregatício."

Reproduz, a seguir, o art. 2º, reporta-se ao art. 3º, etc. Vem, então, a parte conclusiva do seu voto:

"A Comissão de Constituição e Justiça aprovou parecer do Senador Itálvio Coelho — a quem o "projeto pareceu perfeitamente ordenado quanto à sua finalidade de cunho tutelar" — concluindo por Substitutivo. A Comissão de Finanças, entendendo que o Substitutivo aperfeiçoava proposição, opinou-lhe pela aprovação. Enquanto isso, a Comissão de Legislação Social manifestou-se contrária, ao aprovar o parecer do Senador Lourival Baptista."

Entre parênteses: da mesma maneira, a Comissão de Agricultura manifestou-se contrária.

Continua S. Exº:

"Os que se manifestam contra a norma traçada pelo presente Projeto, alegando que "o seguro contra acidentes do trabalho é seguro social"... que não pode ser alterado "sem novos cálculos atuariais para a identificação de seus novos recursos", parecem alheios ao seguinte:

1 — o art. 165, XVI, da Constituição assegura a todos os trabalhadores, além de outros que, nos termos da Lei, visem à melhoria de sua condição social, direito ao seguro contra acidentes do trabalho;

2 — como tal, o trabalhador rural tem direito assegurado pela Constituição, aos benefícios que a própria lei ordinária já regulamentou;

3 — tanto o projeto original, quanto o Substitutivo, tratam, no art. 4º, do fundo de custeio;

4 — se a extensão dos benefícios previdenciários depende de novos cálculos atuariais, esse é um aspecto que deve ter sido considerado pela Comissão de Finanças, não cabendo a esta Comissão entrar em apreciações dessa natureza.

Sr. Presidente, só a enumeração, só a leitura deste trecho do relatório — voto em separado do eminente Senador Roberto Saturnino — diz bem que o ilustre economista, no caso, transformou-se em jurista, mas, cujo voto não nos convence.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias para discutir o projeto.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto, se visou em verdade a um bom objetivo, está mal estruturado. Primeiro, porque o fundo de custeio não foi indicado. Apelou-se para o fundo comum. Sabe V. Exº e sabe a Casa que, quando a Constituição exige que para qualquer benefício se indique a fonte de receita para cobrir a nova despesa, tem em mira que essa receita seja também uma receita especial e não apenas jogá-la numa rubrica, numa verba comum, que já atende a vários outros compromissos.

Por outro lado, o projeto cria uma figura singular, que é a do trabalhador rural, sem vínculo empregatício, sem vínculo de qualquer natureza; o que vale dizer que ele estaria isento de outros compromissos que os trabalhadores comuns estão obrigados a satisfazer.

Assim, Sr. Presidente, por tais motivos e tendo em vista que o FUNRURAL e o Instituto de Previdência Social, já cobrem todo esse campo em relação ao trabalhador rural, não vemos necessidade de um projeto à parte para regular a mesma matéria.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Exº um aparte?

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Com muito prazer sobre Senador.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador Heitor Dias, V. Exº vai-me desculpar uma divergência de interpretação. Nós somos da Comissão de Constituição e Justiça; diz V. Exº que, no projeto, nós temos que indicar a fonte. A fonte está indicada, é o Instituto, Sr. Presidente, tem a renda que cresce mês após mês, cresce em progressão geométrica. O que o projeto indica é a fonte e não os recursos. Esse projeto vai custar ao País — vamos dizer — 12 milhões e 412 mil. Esses 12 milhões e 412 mil nós vamos encontrar na renda tal? Não. Ele indica a fonte. E a fonte qual é? A fonte é a arrecadação do INPS, que varia de mês para mês e é acrescida porque tem o seu crescimento naturalmente garantido pela Legislação. Vemos então que o mandamento constitucional está perfeitamente atendido no Projeto do nobre Senador Orestes Quercia. A ARENA, se não quiser votar, que alegue outras razões, mas essas são tão ínfimas, tão insignificantes, que não estão à altura da nobre Liderança de V. Exº.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Quero declarar ao nobre companheiro Senador Dirceu Cardoso que, em verdade, o projeto como o substitutivo fazem referência ao problema da despesa.

Diz:

Os encargos decorrentes da Lei correrão por conta da fonte de custeio prevista pela Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974.

Eu não neguei o fato, eu disse que desde que há um compromisso novo deve haver para fazer frente a ele uma receita nova. Jogar tudo para um fundo de custeio que já atende a outros encargos não me parece lógico, porque assim vários projetos poderiam surgir e o fundo para atendimento do encargo seria o mesmo.

Chegariamos então, à conclusão de que o próprio Instituto não poderia cumprir os compromissos já assumidos, em decorrência dessa fonte de custeio, porque a cada dia chegaria um novo encargo.

São essas as razões, Sr. Presidente, que nos levam a votar contrariamente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Não havendo mais quem queira usar da palavra em sua discussão, declara-a encerrada.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Rejeitado. A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 39, DE 1976

Dispõe sobre a extensão do seguro de acidentes do trabalho rural aos Pequenos Proprietários, Parceiros, Arrendatários, Posseiros e Afins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O seguro de acidentes do trabalho rural, de que trata a Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974, aplica-se aos trabalhadores rurais não assalariados, ou sem vínculo empregatício.

Art. 2º Considera-se trabalhador rural sem vínculo empregatício, o produtor, proprietário ou não, que, sem empregado, trabalha na atividade rural, individualmente ou em regime de economia familiar, assim entendido o trabalho dos membros da mesma família indispensável à própria subsistência e exercido em condições de mútua dependência e colaboração.

Art. 3º Para os efeitos desta lei, acidente do trabalho rural é todo aquele assim definido nos artigos 2º e 3º da Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967.

Art. 4º Os encargos decorrentes desta lei correrão por conta das fontes de custeio estabelecidas pela Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Peço a palavra para declaração de voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Para declaração de voto.) — Declaro que a Bancada do MDB votou favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Será consignada a declaração de V. Ex^e

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Item 6:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que institui o Dia do Médico, tendo

PARECERES, sob n°s 584 e 585, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; e
- de Educação e Cultura, favorável.

A matéria constou da Órdem do Dia de 19 do corrente, tendo a sua discussão adiada, a requerimento do Senador Franco Montoro, para a presente sessão.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa.)

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro para discutir o projeto.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Para discutir projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, esse adiamento foi solicitado pelo nobre Líder da Minoria para que a Maioria meditasse sobre a conveniência da aprovação desse projeto, que não cria nenhum feriado, apenas presta uma homenagem à classe médica do País.

No interregno entre um e outro debate ocorreu um outro dia, o "Dia do Aviador", que foi celebrado por todas as classes sociais, mas isso, por isso foi feito e ninguém pretende revogar, por exemplo, o "Dia do Aviador". É uma justa homenagem que se faz a uma classe que tanto prestado, ao País, relevantes serviços. Aqui mesmo, nesta Casa, se exaltou a passagem do "Dia do Aviador". Por que então se vai negar aplausos a uma homenagem que se presta à classe dos Médicos entre os quais estão muitos que atendem aos próprios aviadores, que os socorrem nas horas dos desastres, que os assistem quando eles se aprestam para os vôos?

De modo, Sr. Presidente, que não há razão, nem justificativa alguma para que se mantenham outros dias, no País, e se discrimine apenas essa laboriosa classe dos Médicos, que não querem um feriado, mas apenas que se rememore, nesse dia, os serviços que, através dos séculos, têm prestado ao Brasil e aos brasileiros.

Este é o sentido deste projeto. Estou certo de que a Maioria não vai revogar nenhum dos dias existentes, mas meditará e não abandonará a classe dos Médicos; ao contrário, dará o seu voto para que essa homenagem lhes seja prestada.

Deixemos à Câmara o exame da aprovação ou não. Nós do Senado não temos esse direito. Certamente a Câmara também será sensível a esta realidade e homenageará a classe médica. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Confesso que, em tese, sou favorável ao projeto. Conheço a atividade do Médico, o seu trabalho, a sua ação. Em tantos momentos, é a figura desejada, quando o sofrimento atinge alguém; ele chega como um anjo, para trazer o bálsamo que, às vezes, se não cura a doença, ao menos ameniza a dor e o sofrimento.

Sei, por exemplo, de uma página admirável de Humberto de Campos sobre o trabalho do Médico, das suas angústias, muitas vezes desejoso de salvar uma vida, mas vê que se torna impotente, porque tudo quanto sabe ainda é pouco para decifrar certos mistérios da própria vida.

Sr. Presidente, tenho, ainda, dois irmãos médicos, e ambos devotados à sua profissão, fiéis ao juramento que fizeram no dia da formatura.

Sei, Sr. Presidente, que o meu Partido decidiu, por motivos que vou expor, rejeitar o projeto. E, fiel ao Partido, assumo o meu ônus. Porém, as razões, Sr. Presidente, também existem que podem justificar a rejeição.

Primeiramente, há um Dia do Médico, que a sociedade reconhece — data em que, nos vários cantos do País, a classe médica se reúne para dar o testemunho de sua colaboração à sociedade e dela receber os aplausos pela cooperação prestada. E não foi preciso que se votasse nenhuma lei. Mas, o que o Partido entende é que se vota, hoje, o Dia do Médico, dever-se-á, amanhã, votar o Dia do Contador, do Farmacêutico, do Agrônomo, do Veterinário, o "dia" de todas as profissões, porque todas elas merecem, também, o mesmo apreço, pois não há hierarquia nas profissões. Cada profissional vale no momento em que é necessário e indispensável o seu serviço. O médico não substitui o advogado, nem o advogado ao engenheiro, nem o engenheiro ao veterinário; cada um traz a sua colaboração para o momento adequado.

Por estas razões, Sr. Presidente, é que o Partido decidiu não aprovar o projeto, com o qual, em essência, confesso ser simpático, mas assumo o ônus do meu cargo, neste momento, e voto contra o mesmo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Continua em discussão o projeto. (Pausa.)

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Peço a palavra, Sr. Presidente, para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para discutir a matéria.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O ilustre Líder da Maioria, Senador Heitor Dias, que o Plenário sempre ouve com prazer e encantamento, nas suas brilhantes intervenções, feitas, aqui, na Casa, hoje não estava num dia verdadeiramente feliz. Primeiro, S. Ex^e se confessou favorável *ab imo pectore* ao projeto, mas, por motivos de Partido, por filiação partidária, tem de votar contra, e argumenta que se se criar, hoje, o Dia do Médico, irão criar, amanhã o Dia do Farmacêutico e outros "dias" mais.

Sr. Presidente, hoje o Senado votou um projeto, de autoria da Liderança da ARENA, criando feriado no dia 28 do corrente. O Senado não trabalhará no dia 28 de outubro, Dia do Funcionário....

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — V. Ex^e está fazendo uma afirmativa um tanto avançada. O Senado não votou feriado nenhum. Sabe V. Ex^e que o Plenário decidiu tornar ponto facultativo o dia 28 de outubro.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Isso mesmo.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Mas, V. Ex^e também há de convir que essa data não nasceu agora.

Quem teria de justificá-la seriam os responsáveis pela iniciativa nos tempos que se foram. Seria uma des cortesia do Governo atual desfazer uma data que já está consagrada, e que homenageia uma classe dedicada, sem a qual a Administração não anda, porque é muito fácil dizer-se "quero isso e quero aquilo". O difícil é executar essas ordens. E é para elas, para a execução delas, que se convoca o funcionalismo público. Então, seria uma des cortesia do Governo desfazer uma data que já foi fixada há muitos e muitos anos. Só haveria incoerência se o Governo, hoje, aprovasse o Dia do Funcionário e, neste mesmo dia, estivesse a rejeitar o projeto que cria o Dia do Médico.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Nobre Senador, estou perplexo diante das razões de V. Ex^e Perplexo! Eu, que conheço V. Ex^e de tantas arrancadas fulgurantes nesta Casa. Esta justificativa de V. Ex^e é digna de almanaque. Desculpe, mas é digna de almanaque.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — V. Ex^e tem que apelar para o almanaque para responder porque, dentro de um raciocínio lógico, V. Ex^e não vai poder debater meu ponto de vista. Apele para o almanaque, ele lhe dará bom subsídio.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Vou responder a V. Ex^e. V. Ex^e diz que seria uma desconsideração à classe dos funcionários, se não criássemos o ponto facultativo. Estou de acordo. Mas, não se criando o Dia do Médico, é desconsideração ou homenagem aos médicos?

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — V. Ex^e permite o aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Estou aguardando, Ex^e.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Já disse que existe o Dia do Médico e que não foi necessária uma lei para o mesmo ser criado. Apenas não está sendo votado um projeto legislativo; mas o Dia do Médico existe e é justo que seja comemorado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Veja V. Ex^e, Sr. Presidente, é uma desconsideração ao funcionalismo da Casa e ao funcionalismo brasileiro...

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Eu disse des cortesia...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Desconsideração, des cortesia, indelicadeza, falta de atenção, aceito o que for...

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Havendo uma data já consagrada...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Aceito. Havendo uma data consagrada, será desconsideração à nobre classe dos funcionários da Casa que não seja considerado pelo Senado o dia 28 de outubro, o Dia do Funcionário.

Sr. Presidente, no dia de Nossa Senhora Aparecida, aqui, o Senado também não trabalhou. Ninguém trabalhou: nem o ilustre Senador, nem a Bancada da ARENA, nem a Mesa, nem nós do MDB.

O Dia do Médico, nobre Senador, é um dia já consagrado. Todo o interior consagra o Dia do Médico. Sabe que dia é? Exatamente o dia que o nobre Senador Nelson Carneiro está querendo instituir o Dia do Médico.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Um minuto, nobre Senador. Se, no caso, há aprovação de resolução determinando que seja facultativo o dia 28 de outubro para o funcionário público ou para o funcionário do Senado, e se não há para o médico, que é uma classe tão laboriosa quanto a dos funcionários — V. Ex^e ainda disse que tem dois irmãos médicos, mas parece até que não se dá bem com eles, porque vai votar contra o projeto, não vai homenagear

nem aos irmãos — então eu disse, que consideração é essa votando-se contra o Dia do Médico, que é um dia já consagrado pela opinião pública nacional? É esse o dia que o nobre Senador Nelson Carneiro está querendo instituir!

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^e (Assentimento do orador.) — Quero que V. Ex^e interprete no real sentido a minha pergunta, ela não tem nenhuma segunda intenção, devo esclarecer, para que assim V. Ex^e não a interprete. Se o dia já é consagrado pela opinião pública nacional como o Dia do Médico, se se comemora em todos os quadrantes da Pátria o dia 18 de outubro como Dia do Médico, para que a lei, nobre Senador? Seria por motivos meramente eleitoreiros?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex^e está equivocado. V. Ex^e entrou atrasado e está atrasado também no debate, ele não começou hoje e sim há oito dias.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Mas a pergunta permanece, Ex^e

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Vou responder à sua pergunta. Isto é uma homenagem à classe dos médicos.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Que se faça discurso no dia 18 de outubro, Ex^e Para que a lei?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Que V. Ex^e faça isso em Goiás, mas nós, aqui no Senado, queremos que o dia seja em todo o Brasil.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Sou tão Senador quanto V. Ex^e, embora do humilde Estado de Goiás. V. Ex^e não tem o direito de, numa discussão dessa, querer levar o problema para o terreno pessoal. Não aceito nem de V. Ex^e nem de ninguém. Isso não. Sou tão Senador quanto V. Ex^e, represento dignamente o povo de Goiás e acho que esse projeto tem objetivo eleitoreiro puro e simples, porque já se consagra no Brasil inteiro o Dia do Médico. Se V. Ex^e quer homenageá-lo, que o faça com discursos e não com projeto de lei para criar problemas para a Maioria.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto. Fazendo soar a campanha.) — Peço aos nobres Srs. Senadores que só interrompam o orador quando devidamente autorizados.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — S. Ex^e não me deixou concluir o aparte.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sr. Presidente, S. Ex^e me fez uma pergunta, a que estou respondendo. E, disse, no discurso, que S. Ex^e o fizesse em Goiás, no seu Estado, porque nós queremos criar o Dia do Médico, assim como S. Ex^e, há poucos minutos, votou o Dia do Funcionário, declarando o dia 28 ponto facultativo.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Negativo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Votou agora mesmo, meia hora atrás.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pergunte ao Líder de V. Ex^e se não votou.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto. Fazendo soar a campanha.) — Solicito ao nobre orador que se dirija à Mesa, para que não se provoquem diálogos desordenados.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — S. Ex^e está pensando que eu ao dizer que devesse falar em Goiás, fosse uma desconsideração. Não faço isso a ninguém, Sr. Presidente, sou o mais humilde dos Senadores, nem aos funcionários da Casa trato com desconsideração.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Então, Sr. Presidente, a ARENA, a nobre ARENA, a ilustre ARENA, a egrégia ARENA, votou, há uma hora, dia facultativo o dia 28, e não quer votar o projeto do nobre Senador Nelson Carneiro, instituindo o Dia do Médico.

Sr. Presidente, os Srs. Senadores votaram pelo projeto dos funcionários, porque é uma consideração aos funcionários, e não votam o projeto dos médicos, por quê? É uma homenagem aos médicos ou desconsideração aos médicos? É uma desatenção aos médicos, aos médicos que nos assistem, que assistem às nossas famílias, aos nossos filhos, aos nossos netos, aos nossos parentes.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — V. Ex^e fala com grande veemência...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Mas não tenho médico na família.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — ...tendo que usar argumentos envolventes que me confundiram e, creio, confundiram também o Plenário. V. Ex^e ressalta o fato de o Plenário haver deliberado não realizar sessão no dia 28, em homenagem ao Dia do Funcionário. Essa deliberação não criou nenhuma lei, não criou o Dia do Funcionário, ele já existe nas nossas tradições, nas tradições brasileiras. Nós temos o Dia das Mães, o ente mais querido, de fundamental importância, o Dia dos Pais que foi modesto, não posso dizer que seja para informar, o Dia do Médico, o Dia do Namorado. Então, essa lei não tem nenhuma consequência, porque pura e simplesmente cria o Dia do Médico, não declara feriado, é uma lei sem consequência. Por conseguinte, é dispensável, e inconveniente uma lei para criar, para declarar que o dia 18 é o Dia do Médico. O meu gabinete recebeu, como V. Ex^e deve ter recebido, convite da Associação Médica, eu recebi da minha terra, para comemorar o Dia do Médico. Nada impede que, no dia 18 de outubro de 1978, V. Ex^e preste aqui no Senado uma homenagem a essa valorosa, laboriosa e importantíssima classe. Mas, se vamos votar uma lei para criar o Dia do Médico, então façamos uma lei tratando do assunto em geral, criando os dias de homenagem a todas as classes. O dia do trabalhador, aliás esse já é feriado, mas o médico também é trabalhador. Seria uma lei geral, jamais uma lei sem nenhuma consequência, exclusivamente para declarar que o dia 18 de outubro é o Dia do Médico, que não é feriado. Não posso participar e acompanhar, infelizmente, V. Ex^e na sua veemência e nos seus argumentos.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — O nobre Senador Nelson Carneiro vai honrar-me com um aparte e depois responderei a V. Ex^e. Mostrarei a V. Ex^e que está muito equivocado. Como é diferente o amor em Portugal!

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Nobre Senador Dirceu Cardoso, inicialmente quero lamentar a intervenção do meu querido amigo e ilustre colega, Senador Osires Teixeira. Esse projeto não tem nenhum cunho eleitoreiro, e quem sabe se não é por julgá-lo de cunho eleitoreiro que a ARENA contra ele se levanta? Se não é este o fundamento real da Oposição, quando nenhuma justificativa outra existe, já que não se cria um feriado, no País? O segundo ponto é com relação ao nobre Senador Italívio Coelho. Lamento que S. Ex^e, somente agora, tenha esses argumentos, porque S. Ex^e foi signatário do parecer, em 1975, na Comissão de Constituição e Justiça, que aprovou esse projeto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Exatamente!

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Não há nem voto com restrição. Se S. Ex^e tivesse, naquele momento, dado esses mesmos argumentos, talvez a Comissão de Constituição e Justiça não o tivesse aprovado. Mas, leio aqui, nesse parecer de 26 de novembro de 1975, que entre os que votaram a favor está o nobre Senador Italívio Coelho. De modo que, talvez porque se julgue que esse projeto de um Senador do MDB seja eleitoreiro, isto leve a ARENA a votar, agora, contra ele, já que se tem que aceitar a interpretação dada pelo ilustre Senador de Goiás.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Nobre Senador, V. Ex^e foi irresponsável. Desbaratou os argumentos do nobre Senador Italívio Coelho.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não. Ouço V. Ex^e

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Nobre Senador, já que fui citado nominalmente, desejo esclarecer que o parecer que subscrevi diz o seguinte, na sua parte final:

“Sem quaisquer implicações que possam invalidar no que concerne à juridicidade e constitucionalidade, somos pela tramitação do projeto.”

Então, não há nenhuma contradição entre a minha atitude de agora e aquela, que permitia a tramitação para exame do Projeto e a conclusão, pela Maioria, de que ele é incoveniente. Há perfeita coerência na minha atitude.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não. Ouço V. Ex^e

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — O parecer diz mais ainda:

“A medida não constitui fato isolado, uma vez que outras profissões, já tiveram suas “Datas Oficiais” instituídas legalmente, seja por iniciativa do Legislativo, seja por ato do Executivo.

Tratando-se, como se trata, de simples homenagem, sem outro propósito que o de reconhecer os assinalados serviços prestados à nossa Pátria pela laboriosa classe médica, sem quaisquer implicações que possam invalidar no que concerne à juridicidade e constitucionalidade, somos pela tramitação do projeto.”

Portanto, não é uma simples afirmação de que o projeto é constitucional e jurídico. O parecer desce ao exame da conveniência; apenas não a proclama, porque essa conveniência era da Comissão de Educação e Cultura. E na Comissão de Educação e Cultura, por voto unânime, sendo Relator o Senador Paulo Brossard — e lá está: Presidente, João Calmon; Membros, Otto Lehmann, Evelásio Vieira e Itamar Franco; portanto, não é nenhum projeto eleitoreiro — ARENA e MDB se somaram numa homenagem que só agora tem o caráter que lhe empresta, numa hora tardia da sessão, o eminente Senador por Goiás.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Vejam, portanto, Sr. Presidente, e nobre Senadores, que a ARENA quer votar contra porque quer, mas já se manifestou favoravelmente ao projeto, como disse o nobre Senador Nelson Carneiro.

E aqui está o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, de onde o Senador Italívio Coelho é um dos membros proeminentes; S. Ex^e se manifestou, Sr. Presidente, tal qual o Relator do projeto. Não disse e nem propôs restrições de uma vírgula ao projeto. Agora é que S. Ex^e está morrendo de amores contra o projeto.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — Veja V. Ex^t que, na Comissão, o projeto está com minoria, com dois votos a favor e três contrários.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Mudaram.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Nós não mudamos: mudaram V. Ex^s.

Sr. Presidente, veja a acusação do nobre Senador Osires Teixeira, de que é eleitoreiro, quando o projeto quer apenas prestar homenagem à classe médica. Mas, este que votamos, agora, que é da ARENA, dando ponto facultativo ao Dia do Funcionário, que atinge a todos os funcionários do País, é também eleitoreiro?

Veja, Sr. Presidente, a ARENA apresenta motivos, mas não apresenta razões; quer votar contra. Acho que a ARENA está irreconhecível ultimamente, votando ora contra, ora a favor, nas mesmas coisas, no mesmo talvegue de projetos. E, hoje, votamos um dia facultativo que a ARENA requereu ao Senado.

A ARENA é contra este projeto, porque é de autoria do Senador Nelson Carneiro. Ele não é eleitoreiro; atinge à categoria dos médicos, a quem devemos tudo. São homens que sacrificam o dia e a noite, à cabeceira de nossos doentes, assistindo a nossos filhos e a nossos netos, a nossas esposas, a nossos parentes, a todos, enfim, sem fazerem o dia feriado.

Segunda-feira, o Brasil viveu o Dia do Aviador. Também não é feriado, mas, é o dia do aviador brasileiro, que veio votado pela Bancada da ARENA.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Há outros dias vigorantes no País, votados pela ARENA, que não são dias santos, em homenagem.

A homenagem é uma categoria. Nós homenageamos os médicos, de quem se diz: "A natureza cura e os médicos cobram os honorários". A ARENA está dizendo isto, pois está contra uma categoria de homens, de brasileiros que prestam relevantíssimos serviços ao País e às nossas famílias.

É uma homenagem. Aqui está o parecer de minha autoria:

"A medida não constitui fato isolado, uma vez que outras profissões já tiveram suas datas oficiais instituídas legalmente, seja por iniciativa do Legislativo, seja por ato do Executivo."

Não é crime nenhum, não estou querendo dar feriado...

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois não.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — V. Ex^t é um homem, inegavelmente, com uma grande vivência política, que tem honrado os mandatos que o povo lhe tem outorgado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Mais ou menos.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Eu vi V. Ex^t atuando, na Câmara dos Deputados, e o vejo, hoje, com o mesmo brilho, no Senado Federal. V. Ex^t vem fazendo uma justificativa que foge, inegavelmente, ao verdadeiro sentido que se deve dar. V. Ex^t faz aí — perdoe e entenda, é no bom sentido — uma intriga da ARENA com os médicos, mas não é isto. Com o fato de a Comissão de Constituição e Justiça declarar que não há nenhum impedimento jurídico, ela não tinha outra maneira de proceder. Qual a motivação jurídico-constitucional que a Comissão pudesse levantar com objeção ao projeto? V. Ex^t sabe disto. Segundo: V. Ex^t insiste no problema do Dia do Funcionário; eu já mostrei, aqui, que o Dia do Funcionário é uma data já consagrada há muitos e muitos anos. Se o atual Governo tivesse aceito o Dia do Funcionário e, hoje, negasse aprovação ao Dia do Médico, aí é que haveria uma incoerência. Terceiro: há vários

dias no calendário afetivo: o Dia das Mães, que é um dia que merece o apreço e o respeito de todos...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — E estamos dispostos a votar favoravelmente o dia que V. Ex^t quiser instituir em projeto.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — ... mas, não há nenhuma lei estabelecendo o Dia das Mães. O povo o consagrou, como consagrou o Dia do Médico em homenagem a São Lucas — está aí, no parecer. O Dia do Médico será comemorado com o respeito, a admiração que todos os médicos merecem. Agora, V. Ex^s querem argumentar que, por motivo de ordem política — que é, porque foi projeto do Senador Nelson Carneiro — isso é um processo, inegavelmente, que foge a realidade. Não é essa a razão, não é esse o motivo.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Vou responder ao nobre Senador Heitor Dias e depois darei o aparte a V. Ex^t. Sejamos cartesianos, primeiro o nobre Senador Heitor Dias.

V. Ex^t é membro proeminente da Comissão de Constituição e Justiça...

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — E votei a favor na Comissão de Constituição e Justiça, porque não há impedimento jurídico.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Refreie um pouco a argumentação que vou responder a V. Ex^t

Se V. Ex^t fosse contra na Comissão de Constituição e Justiça, constitucionalmente, juridicamente, nada a opor ao projeto, mas à inconveniência dele, então seria por restrição ou inconveniência. Conheço o voto do ilustre Senador Heitor Dias, com restrições e por inconveniência.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^t um parte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Quero explicar, depois darei outro aparte a V. Ex^t

Quero apenas mostrar que, aqui no parecer, o nobre Senador nada após a seu voto, foi um voto tranquilo, meridiano, solar, diáfano. Não teve restrição alguma.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^t um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Tem o aparte V. Ex^t

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Quero pedir a V. Ex^t justiça, porque aí, V. Ex^t, que integra a Comissão de Constituição e Justiça, não pode trazer à baila essa argumentação sem, até certo ponto, atingir seus companheiros, inclusive seu modesto colega.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Claro.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Porque V. Ex^t sabe que, na Comissão de Constituição e Justiça, nem sempre se é obrigado a examinar o mérito. O art. 100 do Regimento Interno especifica os casos em que a Comissão examina o mérito. Esse não era o caso. Nós não tínhamos que examinar o mérito. Daí o parecer do nobre Senador Italívio Coelho: "Nada há de inconstitucional e injurídico. Somos pela tramitação". Ele não tinha que examinar o mérito. V. Ex^t sabe que o art. 100 do Regimento Interno especifica os casos em que a Comissão de Constituição e Justiça examina o mérito do projeto. Por isso, é que nem eu nem os demais colegas, muito mais competentes do que eu, fizemos nenhuma ponderação a respeito do mérito, porque não viria ao caso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex^t não tinha apostado nenhuma restrição, após agora porque, os ventos sopraram diferente de lá para cá. Não descobri as razões por que V. Ex^t é contra. Não descobri.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite um aparte, Ex^t? (Assentimento do orador.) Nobre Senador, V. Ex^t me faria justiça. Porque declarei que, em essência, eu seria favorável ao projeto...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Porque seria inconveniente.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Mas, o Partido decide pela rejeição, e eu assumo o ônus e voto contra. Fui sincero quando declarei. Não há nada de novo.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Pois bem. V. Ex^t não disse nada contra o projeto. Mas, nobre Senador, desculpe.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Lembro ao nobre orador que falta menos de 5 minutos para esgotar o seu tempo. Peço que não conceda mais aparte, depois dos já concedidos.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Em um minuto darei o aparte a V. Ex^t.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Oço o aparte de V. Ex^t.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Só para caracterizar um fato importante. A posição da Aliança Renovadora Nacional, em se posicionar contra o projeto do eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, prende-se exclusivamente a um fato: lei é feita para gerrar efeitos. O projeto do nobre Senador Nelson Carneiro não gera efeito nenhum porque, na verdade, em todo o País, é consagrado o Dia do Médico. Agora, querer se transformar o instituto legal para prestar-se homenagem através de lei, pelo amor de Deus, nobre Senador!

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Está certo.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Fora deste argumento, só vejo um sentido, o sentido realmente eleitoreiro, caracterizado pelos argumentos de V. Ex^t, que quis ostensivamente colocar a ARENA contra os médicos...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Não.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Quando V. Ex^t mesmo sabe que inúmeros ilustres médicos fazem parte da Bancada da Aliança Renovadora Nacional, como também existem médicos na Bancada do MDB. Quando V. Ex^t me mandou fazer um discurso em homenagem ao médico em Goiás, eu vou me permitir, ainda que V. Ex^t assim não queira, prestar minha homenagem a esse extraordinário profissional que é o médico brasileiro, no próximo dia 18 de outubro de 1978, coisa que deveria ter feito o nobre Senador Nelson Carneiro ao invés de querer instituir legalmente aquilo que a Nação inteira, já hoje, pratica.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Estou de acordo com V. Ex^t, nobre Senador Osires Teixeira, na definição de linha. Então, vou entrar com a emenda, para tornar o dia do médico feriado nacional.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Ai, sim.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Então, nós vamos entrar com a emenda declarando feriado nacional. V. Ex^t já garante, de antemão, o apoio da ARENA.

O Sr. Osires Teixeira (ARENA — GO) — Não! Eu acho que aí o projeto tem sentido e devemos discutir o mérito; o que não podemos é ficar discutindo aqui sobre o sexo dos anjos. Não podemos transformar o instituto da lei em homenagem a médico, padeiro, enfermeiro, etc; isto é transformar o Senado em brincadeira.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sr. Presidente, a ARENA não vota porque não quer. Não estou jogando a ARENA contra os médicos. Os médicos têm o natural bom sendo, o equilíbrio, o raciocínio para ver que quem está negando esta homenagem à nobre classe não sou eu nem o MDB; é a ilustre Bancada da ARENA, liderada por seus Líderes e Vice-Líderes. Inclusive o nobre

Senador Heitor Dias, com dois irmãos seus que são médicos na Bahia, vota contra.

Diz o nobre Senador Osires Teixeira que se nós apresentarmos uma emenda considerando esse dia feriado nacional, afi ele tem o compromisso de encarar o projeto sob outro ângulo.

Sr. Presidente, está irreconhecível a ARENA, está irreconhecível! Pedimos a Deus que ilumine os nossos ilustres colegas da ARENA, porque assim, daqui até o fim, nós não cruzaremos os caminhos; está irreconhecível. No mérito, Sr. Presidente, a Comissão votou favoravelmente. Toda a Comissão, sem restrições. Ora, Sr. Presidente, esta é uma ARENA desmemoriada, porque há uma hora votou um ponto facultativo; e uma hora depois vota contra uma homenagem à nobre classe dos médicos, porque acha isso um exagero, uma extravagância.

Sr. Presidente, está irreconhecível a ilustre, a egrégia Bancada da ARENA, mas há outros caminhos que Deus há de nos dar, até o fim creio que teremos de dar outras topadas daqui para a frente, mas eu peço a Deus e a Nossa Senhora da Aparecida — e eles são contra também — que ilumine, neste corredor para lá, esses homens, para que eles amanhã, nos palanques, perante o povo, quanto tiverem de pedir votos, tenham a altitude de dizer que foram contra o dia de Nossa Senhora da Aparecida e o Dia dos Médicos, no sentido do projeto do nobre Senador Nelson Carneiro.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Continua em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados.

Rejeitado.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pela ordem.) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Sendo evidente a falta de "quorum" em plenário, vou suspender a sessão por 10 minutos, a fim de que os Srs. Senadores compareçam ao plenário.

Suspensa às 18 horas, a sessão é reaberta às 18 horas e 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Sendo evidente a falta de "quorum", deixo de submeter a matéria à votação.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Com a palavra, para uma questão de ordem, o nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, a questão de ordem era para dirigir ao Senador Dirceu Cardoso um apelo para retirar o seu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Já houve a declaração de falta de "quorum", portanto vamos passar à matéria seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Item 7:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1976, do Senhor Senador José Lindoso, que altera a redação dos artigos 27 e 61 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, acrescentando novos itens e parágrafos, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 56, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade."

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDAS DE PLENÁRIO.

Ao Projeto de Lei do Senado nº 173, de 1976, que altera a redação dos arts. 27 e 61 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, acrescentando novos itens e parágrafos.

EMENDA Nº 1

Suprime-se, no art. 1º, o inciso II que se pretende acrescentar ao art. 27 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, renumerando-se os demais incisos.

EMENDA Nº 2

No inciso II do § 1º do art. 61 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, constante do art. 2º do Projeto,

onde se lê:

"...no art. 40 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1972";

Leia-se:

"...no art. 40 desta Lei."

EMENDA Nº 3

No § 2º do art. 61 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, constante do art. 2º do projeto, façam-se as seguintes alterações:

I — onde se lê:

"...do art. 27 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, na forma da redação que lhe dâ a presente lei...;"

leia-se:

"...no art. 27 da presente lei..."

II — onde se lê:

"...votação superior a 20% nas eleições para a Câmara dos Deputados e Assembléia Legislativa...;"

leia-se:

"...votação superior a 30% nas eleições para o Senado Federal, Câmara dos Deputados e Assembléia Legislativa...".

III — onde se lê:

"...requisitos do art. 34 daquela lei."

leia-se:

"requisitos do art. 34 desta lei."

Justificação

As modificações constantes da emenda nº 2 e incisos I e III da emenda nº 3, visam aperfeiçoar a técnica legislativa, não atingindo, portanto, o mérito do projeto.

A alteração proposta pela Emenda nº 1 faz-se necessária uma vez que a matéria constante do inciso que se pretende suprimir (filiação partidária), já foi objeto de exame no Senado e de deliberação do Plenário, quando da apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1977, ora em tramitação na Casa de origem, em face de ter sido aprovado no Senado com emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

A modificação introduzida no inciso II da Emenda nº 3, tornase aconselhável, uma vez que, se tratando de disposições que objetivam criar uma Comissão que irá substituir o órgão normal incumbido da escolha de candidatos, pressupõe a expressividade da votação, como elemento identificador dos integrantes daquela Comissão Especial, sendo justo, portanto, elevar o percentual ali previsto de 20 para 30% e, ainda, incluir a votação para o Senado, na busca de dar maior autenticidade às indicações de candidatos a serem feitas por aquela Comissão Especial.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 1977. — José Lindoso.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro encerrada a discussão.

A matéria volta à Comissão de Constituição e Justiça, para emitir parecer sobre as emendas de plenário.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Item 8:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1977, do Senhor Senador Luiz Viana, que suprime o artigo 93 e o parágrafo único da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 749 e 750, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação; e
- de Educação e Cultura, favorável.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 441, DE 1977

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1977, a fim de ser feita na sessão de 23 de novembro próximo.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1977. — Heitor Dias.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Tendo sido anteriormente constatada falta de *quorum*, este requerimento não será submetido à votação e figurará na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Ainda há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 12 passado, o *Jornal de Brasília* publicou informação do Sr. Antonio Carlos Magalhães, presidente da ELETROBRÁS, segundo aqual o "programa de investimento do setor elétrico no próximo ano será de Cr\$ 85 bilhões, ou seja, 63,4% superior ao previsto para este ano, que foi da ordem de Cr\$ 52 bilhões". Adiantou que a proposta de investimento já foi encaminhada à Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Segundo afirmou o Presidente da ELETROBRÁS, os recursos previstos "na proposta estão exatamente situados dentro das necessidades e que por isso está confiante que não ocorrerá cortes". Em seguida, disse que, apesar do corte de Cr\$ 5 bilhões na proposta original "nós nos saímos galhardamente este ano", reafirmando sua confiança de que não haverá cortes na proposta encaminhada à Secretaria de Planejamento.

O mesmo jornal, no mesmo dia, publicou notícia de que a "Secretaria da Presidência concedeu prioridade a dois projetos na área de transportes e a dois na de energia elétrica, garantindo o aval da União para a contratação de empréstimos no Exterior de 131,8 milhões de dólares beneficiando o Governo do Amazonas; a Superintendência Nacional da Marinha Mercante; a Itaipu Binacional e a Centrais Elétricas do Sul do Brasil (ELETROSUL).

Sr. Presidente, essas notícias são auspiciosas e vêm comprovar a disposição com que o Governo Geisel enfrenta o problema energético. É de se lembrar que, não faz muito, temeu-se que, face a redução de investimentos, viéssemos a enfrentar, em poucos anos, déficit de energia elétrica, o que seria extremamente grave. Esta ameaça estará afastada, conforme acentuou o Dr. Antonio Carlos Magalhães, mantendo o Governo o esforço que realiza e assegurando à ELETROBRÁS os recursos de que necessita para o próximo ano.

A crise do petróleo, que até hoje se reflete tão fortemente sobre o Brasil, impôs ao Governo a necessidade de uma revisão de suas prioridades, a fim de que a questão energética brasileira pudesse ser enfrentada com decisão, em seus vários aspectos e setores. Dinamizou-se a pesquisa petrolífera e foram autorizados os contratos de risco. E a exploração de nosso formidável potencial hidroelétrico se tornou da máxima prioridade, razão do acerto com que o

Presidente da ELETROBRÁS confia em que a proposta da Empresa para o próximo exercício não sofrerá cortes, que redundariam em atrasos no programa estabelecido para que o Brasil não venha a sofrer escassez de energia elétrica, apesar do incessante aumento de sua demanda.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) — Pois não, com muito prazer.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Está V. Ex^e examinando declarações prestadas à imprensa pelo atual Presidente da ELETROBRÁS, Dr. Antônio Carlos Magalhães, ex-Governador do Estado da Bahia. Em verdade, S. Ex^e está dedicado a um plano de realizações que vão dar maior dimensão à ELETROBRÁS e que irão criar, em todo o Brasil, uma situação especial para o problema da energia elétrica. S. Ex^e, como todos sabem, é homem trabalhador e com uma grande visão administrativa. Agora mesmo, segundo estou informado e a imprensa divulgou, S. Ex^e conseguiu, na aquisição de maquinarias para a ELETROBRÁS, uma economia da ordem de 100 milhões de dólares, o que demonstra o modo como S. Ex^e encaminhou as negociações, visando, antes de tudo, ao bem público. Me congratulo com V. Ex^e pelo seu pronunciamento, sobretudo porque versa sobre um dos assuntos que mais interessam ao desenvolvimento do Brasil.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) — Sou muito grato, eminentíssimo Senador Heitor Dias, pelo seu aparte e pelas informações complementares que enriquecem este discurso.

Devo, aqui, salientar mais uma vez o papel decisivo que, a meu ver, toca à ELETROBRÁS para a solução do grave problema de eletrificação rural, que exige recursos que os Estados não dispõem. Santa Catarina, como já demonstrei desta tribuna, é um dos Estados mais carentes, relativamente, quanto a eletrificação rural, tão necessária à expansão econômica e à própria fixação do homem ao solo, pela criação de condições melhores de trabalho e vida no interior.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) — Um segundo só, Ex^e.

O meu Estado tem urgente necessidade de grandes projetos de eletrificação rural, cuja execução rápida só será viável se obtido o apoio da ELETROBRÁS, que precisa ampliar ao máximo esse setor de atividade, lastimavelmente abandonado e só agora dinamizado, graças à visão política do ex-Governador Antonio Carlos Magalhães.

Ouço, com prazer, o nobre Senador Italívio Coelho.

O Sr. Italívio Coelho (ARENA — MT) — V. Ex^e está referindo-se à excelente administração do Presidente da ELETROBRÁS e ao programa dessa empresa da Federação. E refere-se, ainda, à eletrificação rural, explicitando o grande Estado de Santa Catarina. O programa, seja diretamente da ELETROBRÁS, seja das empresas subsidiárias, já que quase todas empresas elétricas brasileiras contam com subsídios e com a contribuição financeira da ELETROBRÁS, é dos melhores e a evolução, nesse setor do Brasil, cresce a índices impressionantes. Sou grandemente otimista com relação ao programa da eletrificação no Brasil.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) — Obrigado, eminentíssimo Senador Italívio Coelho, V. Ex^e também enriquece meu pronunciamento e dá, sobretudo, maior conteúdo ao mesmo.

Sr. Presidente, *O Estado*, um dos grandes órgãos da imprensa catarinense, em sua edição do dia 30 de setembro, publicou declarações do Presidente da ELETROSUL, Dr. Telmo Thompson Flores, abordando o problema energético da Região Sul do País. Mostra essa autoridade, de competência e dinamismo comprovados, que a

ELETROSUL precisará, no próximo ano, de 5 bilhões de cruzeiros para desenvolver seus projetos energéticos, asseverando que "não podemos sofrer cortes em 1978, porque é o ano de pique de nossas obras". Vemos aqui o acerto das declarações da ELETROBRÁS e é com satisfação que confiamos que o Governo dará àquela empresa os recursos de que necessita, face o caráter prioritário dos investimentos no setor, que não podem ser reduzidos sem que se ponha em risco o próprio desenvolvimento brasileiro.

O Ilustre Presidente da ELETROSUL, em conferência que fez no Clube de Engenharia do Rio, abordou em profundidade o problema energético da Região Sul, discorrendo sobre o carvão, notando que "só em Candiota são de oito bilhões de toneladas as reservas de carvão", o que "representa uma Itaipu Termelétrica, funcionando sem parar, durante 80 anos, consumindo um bilhão de toneladas para cada dez anos".

O Dr. Telmo Thompson Flores deu, em sua palestra, informações sobre os projetos em execução e que começaram a ser concretizados pelo Governo, visando o aproveitamento dessa grande riqueza carbonífera, do Rio Grande e Santa Catarina, problema que tenho focalizado com insistência desta tribuna, sobretudo porque a crise energética mundial nos colocou face a necessidade inadiável de enfrentar o problema com decisão, para isso mobilizando, a todo custo, os recursos necessários.

E as declarações do Presidente da ELETROBRÁS, a que já alude, são auspiciosas e estou certo de que os recursos de que necessita aquela Empresa — tal como se dá com a ELETROSUL — não sofrerão cortes que se refletem negativamente e perigosamente sobre o programa fixado pelas duas empresas! (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. OTAIR BECKER EM SEU DISCURSO:

A ELETROBRÁS AUMENTA 63% NO REAJUSTE DE PREÇO E TARIFA PARA ENERGIA E TRANSPORTE

O Presidente da ELETROBRÁS, Antonio Carlos Magalhães, informou, ontem, que o programa de investimento do setor elétrico no próximo ano será de Cr\$ 85 bilhões, ou seja, 63,4% superior ao previsto para este ano que foi da ordem de Cr\$ 52 bilhões. A proposta de investimento já foi encaminhada à Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Explicou o Presidente da holding do setor elétrico brasileiro que os recursos previstos na proposta estão exatamente situados dentro das necessidades e que por isso ele está "confiante", que não devam existir cortes por parte do Governo. Da mesma forma acrescentou que no âmbito da ELETROBRÁS não há preocupação com futuros rationamentos de energia no País, "pois o Governo entendeu que esse setor é prioritário para o desenvolvimento nacional".

Antonio Carlos Magalhães acentuou que somente após a SEPLAN definir o teto de investimentos para o setor elétrico é que serão definidas também as formas de obtenção dos recursos dos quais pelo menos 22% serão de origem externa. O Presidente da ELETROBRÁS disse "estar trabalhando para que a Secretaria de Planejamento autorize sem cortes, a proposta da empresa".

Com relação aos investimentos neste ano informou que apesar do corte de Cr\$ 5 bilhões determinado pela SEPLAN, na proposta original de Cr\$ 52 bilhões, "nós nos saímos gallardamente", e voltou a afirmar a confiança de que para 1978 não haverá cortes.

O Presidente da ELETROBRÁS informou que a empresa norte-americana Westinghouse deverá entregar, nos próximos dias, uma segunda carta-compromisso, na qual assume a responsabilidade de, até fevereiro de 1978, colocar em perfeito funcionamento as turbinas das usinas termoelétricas de Borgi, que apresentaram defeitos na fase de montagem.

O reajuste de preços e tarifas de qualquer bem ou serviço público, antes de ser encaminhado ao Ministério da Fazenda pelo órgão interessado, deverá passar pela Secretaria de Planejamento da

Presidência da República. É o que determina o Decreto nº 80.501, assinado pelo Presidente Geisel, e liberado ontem para a imprensa.

O decreto modifica os termos do parágrafo primeiro do artigo primeiro do Decreto nº 79.706, de 18 de maio de 1977, que passa a ter a seguinte redação: "Quando se trata de preço ou tarifa de bem ou serviço público a homologação será solicitada por intermédio da Secretaria de Planejamento da Presidência da República".

A diferença é que antes, apenas os reajustes de tarifas eram submetidos à SEPLAN, enquanto, agora, este órgão terá participação direta no controle de todo e qualquer reajuste de preço do setor público, além das tarifas.

Na prática o sistema funcionará do seguinte modo: o Ministro Ueki quer, por exemplo, reajustar o preço da gasolina em 5%. Ele deve então encaminhar o pedido de reajuste ao Ministro Reis Velloso, que após dar seu parecer, encaminha o pedido ao Ministro Simonsen, que torna a decisão final, observando, para tanto, o parecer dado pelo Planejamento.

Segundo interpretações de técnicos do Governo, esta nova sistemática vai favorecer à execução da política antiinflacionária. A Secretaria de Planejamento poderá, inclusive, planejar com antecedência os reajustes de preços de bens e de tarifas para todos os setores de controle estatal, evitando assim, que um determinado órgão ou empresa pública ponha a perder toda uma estratégia de ação de política antiinflacionária, conforme vinha ocorrendo no passado. É natural — explicam os técnicos — que a PETROBRÁS, pressione o Ministro das Minas e Energia por maiores aumentos nos preços dos combustíveis. O mesmo ocorre com relação ao DNER, ou a TELEBRÁS.

A Secretaria de Planejamento da Presidência da República concedeu ontem prioridade a dois projetos na área de transportes, e a dois na área de energia elétrica, garantindo assim, aval da União para a contratação de empréstimos externos no valor de 131,8 milhões de dólares, beneficiando o Governo do Estado do Amazonas; a Superintendência Nacional da Marinha Mercante (SUNAMAM); a Itaipu Binacional, e as Centrais Elétricas do Sul do Brasil (ELETROSUL).

Os projetos contemplados na área de transportes são os da rodovia AM-10, que liga Manaus a Itacoatiara (US\$ 15 milhões); e o da construção de dois navios do tipo *roll on roll off*, de 6.300 toneladas, a serem fabricados por Astilleros Españoles S/A, para as firmas Comodal e Transrol Navegação S/A. Para este último projeto, a SUNAMAM fica autorizada a contratar empréstimo externo de 32,8 milhões de dólares.

O maior contrato ficou para a ELETROSUL, no valor de US\$ 51 milhões, junto ao Bank of America. Os recursos destinam-se ao desenvolvimento do projeto do sistema de transmissão de usina hidrelétrica de Salto Santiago. O segundo contrato da área de energia elétrica considerado prioritário pela SEPLAN é o da Itaipu, junto ao City Bank, no valor de 30 milhões de dólares, mediante garantia das Centrais Elétricas Brasileiras S/A (ELETROBRÁS).

USINA NUCLEAR

"Há uma necessidade urgente de ampliar o debate sobre a utilização da energia nuclear para as mais variadas camadas da sociedade brasileira. Todos precisam saber dos benefícios e riscos que essa tecnologia pode trazer. Além disso, o Governo já sabe que a legislação para esse assunto no Brasil é extremamente precária", a declaração foi feita, ontem à tarde, pelo Presidente da Sociedade Brasileira de Física, Professor José Goldemberg.

ELETROSUL precisará de Cr\$ 5 bilhões para projetos energéticos

Flores: ELETROSUL não pode sofrer cortes

"A ELETROSUL, subsidiária da ELETROBRÁS, precisará, no próximo ano, de 5 bilhões para desenvolver seus projetos energéticos, no Sul do País, disse ontem, no clube de engenharia, no Rio,

onde fez uma palestra, o presidente da empresa, Telmo Thompson Flores. "Não podemos sofrer cortes em 1978, porque é o ano de pique das nossas obras", declarou.

Antes de almoçar no clube de engenharia, Thompson passou a manhã conversando com o diretor de Planejamento da ELETROBRÁS, LICÍNIO SEABRA, a quem participou "o andamento normal das obras e o cumprimento do cronograma para este ano", disse ele.

Informou também ter assinado um acordo, no valor de Cr\$ 2,4 bilhões, com a Tchecoslováquia e o Vale do Rio Doce, para o fornecimento de duas unidades de 125 MW cada uma, a serem instaladas na Termoelétrica Jorge Lacerda II. A Vale do Rio Doce fornecerá minério a Tchecoslováquia em troca dos equipamentos.

Thompson disse que "a primeira unidade, das quatro de 333 MW, da Hidrelétrica de Salto Santiago, já entrará em funcionamento em outubro de 1980. As outras três entrarão em operação até 1983, quando a usina estará gerando energia com toda a sua capacidade nominal de 1.332 MW, interligada ao sistema de ITAIPU.

Carvão

A região sul é a única do País que tem uma reserva carbonífera para gerar energia, ininterruptamente, até 100 anos.

Thompson informou que as reservas de carvão na região sul são estimadas até em 12 bilhões de toneladas. "Só em Candiota" — disse — "são de 8 bilhões. A importância do carvão de Candiota representa uma "ITAIPU Termoelétrica" (12,6 mil MW), funcionando sem parar, durante 80 anos, consumindo 1 bilhão de toneladas para cada 10 anos".

O presidente da ELETROSUL disse que o projeto de gaseificação no Rio Grande do Sul já foi aprovado pelo governo federal, e a sua implantação será próximo ao distrito mineiro do baixo Jacuí onde será construída a usina. À PETROBRÁS, caberá os estudos de viabilidade, instalação e operação.

"O gás obtido" — explica um estudo da ELETROSUL — "próximo ano, de 5 bilhões para desenvolver seus projetos CNR — a síntese da amônia e uréia; tão necessárias à indústria de fertilizantes. O carvão para este empreendimento será fornecido pelas minerações da região e no balanço dos produtos obtidos pela lavagem total de grandes toneladas a serem lavrados em uma nova mina inteiramente mecanizada".

"Serão conduzidos para 800 mil t/ano de carvão com 20% de cinzas para a gaseificação, 500 mil t/ano de carvão vapor com 50-55% de cinzas e 700 mil t/ano de rejeitos. Os prazos para o início dos serviços são princípios de 1981, para a extração do carvão pela nova mina e fins do mesmo ano para a entrada da unidade de gaseificação, a qual teria um estoque formado durante o ano para a sua confiável operação".

"A PETROBRÁS" — segundo Thompson — "também vai explorar o gasoduto que levará gás da usina de Jacuí para Porto Alegre". Outro projeto para carvão vapor permitirá ao Rio Grande do Sul gerar 600 MW de energia, através de uma termoelétrica, consumindo anualmente 4 milhões de toneladas. A localização da usina e o projeto final ainda não foi definido pela ELETROSUL".

Interligação

Outro projeto importante para suprir *deficits* de energia nas regiões sul e sudeste e o da interligação, que continua sendo estudo em ritmo acelerado pela ELETROBRÁS.

A interligação de sistemas que partirá do sul suprirá uma região altamente industrializada (Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo e Minas Gerais, além de Brasília). A interligação leva em conta o projeto da hidrelétrica de ITAIPU e visa também o aproveitamento da energia das usinas do Rio Iguaçu e Salto Osório, Salto Santiago e Foz do Areia.

Diz o estudo que, embora localizadas na região sul, as usinas de Salto Santiago e Foz do Areia, foram incluídas no programa brasileiro de energia elétrica, objetivando o suprimento da região sudeste, a

sím de evitar *deficits* que poderiam ocorrer em condições hídricas desfavoráveis.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Presidente da ELETROBRÁS, Sr. Antônio Carlos Magalhães, em recente informação prestada à imprensa referiu-se a uma economia superior a 50 milhões de dólares — a ser alcançada, graças à redução obtida nos preços, junto ao consórcio europeu que irá fornecer equipamentos destinados à usina hidrelétrica de Itaparica.

O Presidente da ELETROBRÁS explicou que técnicos da Centrais Elétricas do São Francisco — CHESF — estão fazendo os cálculos exatos do valor economizado, que representa em média, 23% da proposta inicial feita pelo consórcio formado pela Gie (italiana), Alsthom (francesa), Siemens (alemã) e Voith (também alemã).

Na carta que enviou à ELETROBRÁS, aceitando a redução pedida, o consórcio europeu esclarece que "não tem condições para assumir quaisquer ônus adicionais". Segundo o Sr. Antônio Carlos Magalhães, trata-se de uma ressalva atinente a outras eventuais solicitações que pudessem vir a ser feitas, para alguma outra redução nos preços — e não cabe ser interpretada como recusa a pagamento de multa, no caso de defeito nos equipamentos.

A multa será estabelecida, disse o Sr. Antônio Carlos Magalhães, no contrato que a ELETROBRÁS vai negociar com o consórcio.

O fato ora focalizado tem um pequeno histórico que cabe recapitular, para que se faça em torno dele justa avaliação.

A negociação dos equipamentos para as hidrelétricas de Tucuruí e Itaparica começou em maio do ano passado, quando em sua visita a Paris o Presidente Geisel assinou um protocolo de intenções pelo qual bancos europeus concederiam um financiamento de 920 milhões de dólares para os dois empreendimentos.

Desse total, 460 milhões de dólares foram negociados sob a forma de *suppliers credit*, ou seja, empréstimo vinculado à compra de equipamentos no exterior, sendo 260 milhões para Tucuruí e 200 milhões para Itaparica. Nesse tipo de operação não é feita concorrência para escolha dos fornecedores. Assim, em meados do ano passado, a ELETROBRÁS foi informada pelos emprestadores de que as empresas selecionadas para fornecer a Itaparica eram a Gie, Alsthom, Siemens e Voith e as selecionadas para Tucuruí eram a Schneider e a Creusot-Loire.

Nos primeiros meses deste ano, os dois consórcios apresentaram seus preços e, em julho, o Presidente da ELETROBRÁS, Sr. Antônio Carlos Magalhães, foi à França estabelecer contato com as empresas, quando lhes disse que não aceitava os preços propostos. Em 15 de setembro, os dois consórcios foram informados do percentual médio que deveria ser abatido — 23% para Itaparica e 25% para Tucuruí. Receberam prazo até 5 deste mês para se manifestarem. Esse prazo foi estendido, depois, para o último dia 10, mas só no dia 13 o consórcio europeu aceitou a redução. Já o grupo Schneider obteve novo prazo.

Sr. Presidente, o assunto que motivou a declaração do Sr. Antônio Carlos Magalhães tem, no meu entender, especial significação sob dois diferentes aspectos.

Em primeiro lugar, por ensejar referência bastante precisa ao mecanismo, através do qual, são feitas as aquisições de equipamentos pesados no mercado internacional.

Evidencia-se a tranquila existência de um sistema cartelístico agindo em harmonia com os governos dos países altamente industrializados com os quais procura o Governo brasileiro, animado de patrióticos propósitos, estreitar os vínculos de cooperação nas áreas financeira, comercial e tecnológica.

Dentro das regras do jogo, não inventadas pelo Brasil, vigentes para o tipo de dinamização que procuramos efetivar na área do

relacionamento internacional — dentro das regras do jogo, repito, com base na própria situação concreta a que me referi, os preços a pagar pelos componentes mecânicos de alta sofisticação e grande porte, de que precisamos para a implantação de nossa infra-estrutura econômica, são preços ditados unilateralmente pelo vendedor...

Essa é a primeira constatação que se pode fazer, a partir da própria informação prestada pelo ilustre Presidente da ELETROBRÁS.

Mas, essa primeira constatação nos leva a uma segunda, quando tomamos conhecimento da posição de resistência assumida pelo Sr. Antônio Carlos Magalhães, ante o ímpeto leonino de grupos econômicos que procuram manter vivo no seu comportamento o estilo e a filosofia de ação que marcavam, em tempos ainda próximos, o colonialismo que esteve presente na política de alguns governos, face a outros, quando premidos estes pela urgência da situação de penúria e de fraqueza dos respectivos países.

O mundo, afinal, é o que é e não o que desejarmos que fosse. E as relações entre governos, ou entre governos e empresas, continuam marcadas pelo empenho sistemático do mais forte, em cada caso, de maximizar seus lucros, a custa do mais fraco...

Essa busca do lucro exorbitante sempre deu bons dividendos aos que a empreenderam, com base nas vantagens competitivas circunstanciais em que se encontravam, face ao parceiro pobre e desarmado, no limite em que esse parceiro — por imaturidade, corrupção ou boa fé — era condicionado a uma aceitação passiva da imposição feita de fora e de cima.

Ora, isso não aconteceu no episódio que está motivando as presentes considerações. O Sr. Antônio Carlos Magalhães, na justa posição de agente de um País que figura hoje entre os maiores clientes das indústrias produtoras de equipamento pesado, resolveu questionar os preços que estavam tentando impor ao Brasil em determinada operação comercial.

É curioso e importante observar que os fabricantes de equipamento elétrico abrigados sob as siglas das empresas citadas, surpreendidos, talvez, com as ponderações brasileiras, concordaram em reduzir os preços inicialmente apresentados para os fornecimentos que farão ao nosso País.

Teria havido, no caso, a manifestação de um desejo de colaborar objetivamente para o esforço de desenvolvimento do Brasil? Ou o fato evidenciaria pura e simplesmente, mantida é claro a margem razoável de lucro, a atitude realista de aceitar a premissa dos preços justos pelo material a ser fornecido — ante o risco-presentido do comprador em potencial vir a mudar de idéia?

Deixo aos que me ouvem a oportunidade e o sabor de uma conclusão.

O assunto, porém, ainda deve ser analisado sob outro ângulo.

O Brasil, com os seus imensos problemas e suas graves pressões financeiras, é um País forçado pelas circunstâncias a recorrer ao crédito externo, para viabilizar a concretização de projetos de fortalecimento de suas estruturas econômicas.

Nenhuma restrição cabe fazer à continuidade de uma política de endividamento externo, fago a observação, no limite em que o dinheiro tomado aos emprestadores custear a implantação de projetos rentáveis. Mas, a rentabilidade mesmo de qualquer investimento está diretamente ligada à consistência técnica dos programas e projetos; e ao cumprimento dos cronogramas previstos para o emprego dos recursos e andamento das construções. Tudo isso depende, no meu entender, de uma indispensável eficiência gerencial e de óbvio senso de honestidade por parte daqueles a quem for atribuída a incumbência de planejar e de executar — a fim de garantir à economia do País, numa escala de prioridades, os suportes de que carece para acelerar o desenvolvimento nacional e torná-lo auto-sustentado.

O que a realidade nos mostra é que o Brasil dispõe de crédito externo praticamente ilimitado. Agências de organismos internacionais e banqueiros dos países que centralizam a vida financeira internacional estão sempre dispostos a emprestar ao Brasil, porque sabem muito bem que acima das debilidades conjunturais, dispomos de um imenso e notório potencial de recursos — riquezas minerais,

população, espaço geográfico, mercado interno, volume de produção agrícola e industrial já alcançado — que nos assegura uma quase ilimitada capacidade de solver compromissos assumidos, a longo prazo.

Todavia, a conveniência que se pode atribuir a uma política de endividamento progressivo, deve estar sempre compatibilizada com o volume alcançado pelo atendimento ao serviço da dívida no orçamento cambial e, ainda, com o uso correto que se faça do dinheiro obtido em nome do País. Dentro desse uso correto a que me refiro não caberia qualquer desperdício, acobertado, ou não, pelo artifício costumeiro do superfaturamento.

Aqui chegamos a um ponto fundamental: a questão dos custos. O tecnocrata convicto — figura universal tão bem representada nos quadros da administração brasileira — tende a subestimar a questão dos custos. Ante a realidade dos recursos financeiros que existem, ele, o tecnoburocrata, enfatiza a própria solução adotada e não se detém a fazer a si próprio a pergunta necessária: se não haveria uma alternativa mais econômica para atingir o objetivo visado?

Questionar custos significa para ele, tecnoburocrata, sempre, proteger realizações. E ele tem pressa das ditas, dentro da lógica mental de seu comportamento. A Nação que pague depois — o problema será de outros, em tempo futuro.

Pois o político, com todos os defeitos e vícios que uma parte da opinião pública lhe atribui, quando no comando de grandes setores da administração direta ou indireta, ao decidir sobre a destinação dos recursos públicos sob a sua guarda, relaciona sempre o que vai ser, ou está sendo gasto, com o preço que a coletividade vai pagar em cada caso. A formação e a vivência do político, do bom político, evidentemente, levam-no a subordinar todas as suas opções e decisões àquilo que costumamos chamar de interesse público. Ao contrário do tecnoburocrata típica, que tem o cérebro bloqueado — ainda que viva a dizer o contrário — a esse gênero de preocupação.

Em nome do tecnicismo, muita coisa se disse e tem sido feita no Brasil, para alijar os políticos — ainda mesmo possuidores de diploma universitário — das funções executivas nas diferentes estruturas do Estado. E, na verdade, quase desapareceu entre nós a figura do político — pela exata circunstância de haver desempenhado mandatos políticos — à frente de organismos da administração direta ou indireta, neste Brasil dos dias atuais.

Pois aí está o bom exemplo do Sr. Antônio Carlos Magalhães, mostrando a especialíssima capacidade do homem detentor de experiência política, para o desempenho de cargos como o da Presidência da ELETROBRÁS, no qual todas as decisões exigem uma invariável consideração do interesse público, identificável em qualquer situação, desde que se considere necessário promovê-la.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há poucos dias, tive o ensejo de, desta tribuna, ressaltar o extraordinário trabalho levado a cabo pelo Ministério das Comunicações, e realçar, de modo muito especial, as realizações que foram efetivadas no meu Estado e, como beneficiários diretos, os Municípios de Lagarto e Estância.

As circunstâncias me permitiram que, integrando a comitiva oficial do Ministro Quandt de Oliveira, estivesse presente às solemnidades que marcaram a concretização daqueles serviços.

Hoje, volto, com indisfarçável satisfação a esta tribuna, para assinalar que, ainda no meu Estado e, desta vez na tradicional Cidade de Propriá, foi inaugurado, no dia 18 do corrente, o Centro de Comunicações de Área, Dr. Hercílio Porphírio de Brito, o que significa que aquela cidade ribeirinha passa a contar com sistema telefônico automático ou seja o DDD.

E para ressaltar que a central MEC tem 800 terminais do sistema DDD e DDI, funcionando, porém provisoriamente, como já

declarei com o sistema DDD, até ser aprovado o processo, solicitando a importação do sistema multiplex.

Os serviços foram equacionados com objetividade, tendo em vista o crescimento progressivo de Sergipe, e assim o prédio construído para abrigar o sistema, tem capacidade para 4.000 terminais.

A notícia, Sr. Presidente, em qualquer país, estaria a merecer relevo e este ainda mais se impõe num país como o Brasil, com as suas dimensões continentais.

Não se pode deixar de reconhecer que o setor de telecomunicações marca, pelo êxito de suas realizações, um ponto alto, no Governo da Revolução. Somos todos testemunhas de que no particular éramos um povo mudo, por nos faltarem, até bem pouco tempo, os meios que a tecnologia havia criado para transmitirmos as nossas mensagens de uma região para outra ou mesmo de simples comunicação entre cidades bem próximas.

Hoje, o Brasil fala para quase todos os países do mundo e mantém internamente um serviço de telecomunicações dos mais avançados.

Nenhuma nação pode pensar em desenvolver-se sem cuidar da sua infra-estrutura e dentro desta, se encontra o setor das telecomunicações. É, por isso, Sr. Presidente, que, ao registrar o acontecimento em Propriá, o Sr. Governador José Rollemberg Leite me honrou com um telefonema especial, ao inaugurar os serviços. Não posso deixar de levar os meus aplausos de parlamentar e brasileiro ao Governo da Revolução, tão bem presidido pelo eminentíssimo Presidente Ernesto Geisel, pelo êxito de uma obra que tanto interessa a todo País. Uma palavra também se impõe à figura do ilustre Ministro Quandt de Oliveira, que, cercado por uma pléiade de técnicos e auxiliares diretos, entre os quais o General José Antônio de Alencastro e Silva, Presidente da TELEBRÁS e General Franz Ludwig Rode, Presidente da TELERGIPÉ, têm sabido traçar e executar um programa de trabalho, que bem reflete o seu dinamismo e a sua visão de administrador esclarecido.

Finalizando, felicito o povo de Propriá, através do seu operoso Prefeito Antônio Guimarães, congratulando-me com o Governador José Rollemberg Leite, por essa realização que vem em muito beneficiar uma grande área e um próspero município sergipano.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem!).

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim.

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estive recentemente em visita ao município de Avaré, tendo assistido aos festejos comemorativos do 116º aniversário da função desta bela cidade do Estado de São Paulo, onde tive a ventura de nascer. Embora me tenha deslocado ainda muito jovem para o Rio de Janeiro, onde fiz minha carreira como jornalista, jamais esqueci a região em que meu pai iniciou sua vida de Promotor de Justiça e deixou muitos amigos, alguns já desaparecidos, outros dando ainda testemunho de minha infância. Cidadão de Avaré *par droit de naissance* e "cidadão emérito" pela benevolência de meus conterrâneos, minha sensibilidade se faz particularmente atingida ao ter notícia de que toda a região do Paranapanema se achava angustiada com a perspectiva da instalação de uma indústria de celulose altamente poluidora na cabeceira desse rio, talvez o único ainda não poluído no Estado de São Paulo.

As consequências previstas da referida instalação assumem tal gravidade que os técnicos oficiais a desaconselharam, segundo fontes autorizadas. Mas a Secretaria do Meio Ambiente, até minha chegada à região, não concordara em divulgar o relatório da CETESB, apesar de instantes solicitação de 50 prefeitos da zona que seria duramente castigada se se permitisse à BRASCRAFT implementar seu projeto.

Implementar talvez não seja o termo, de vez que as obras de terraplenagem já se acham em andamento ou implementação.

O engenheiro Nelson Nefussé e Diretor da CETESB, empresa pública estadual encarregada de analisar o projeto. Ele próprio fez declarações ao *Diário Popular* de que é simpático às manifestações de

repúdio que o Vale do Paranapanema vem fazendo contra esse projeto e outros projetos poluidores, segundo informações da imprensa. Entretanto, nega que exista na CETESB minucioso relatório da companhia sobre o assunto. O que não impediu que o Secretário do Meio Ambiente dissesse à imprensa estranhar o desassossego e o protesto da população, pois a CETESB já tinha divulgado que "o referido relatório técnico vetava parcialmente o projeto BRASCAUT", conforme noticiou o *Jornal da Semana*, que circula na região.

O ilustre Deputado Israel Dias-Novaes pronunciou sobre a matéria, na Câmara, expressivo discurso. Vejamos como S. Ex^t, zeloso representante da região e profundo conhecedor dos problemas, enumera algumas razões determinantes da onda de protestos que se alçou contra o ameaçador empreendimento.

"No ponto escolhido para a implantação da fábrica, diz ele, o rio é raso e tem aproximadamente 20 metros de largura. A vazão chega a atingir 14 m³ por segundo — muito pouco para receber os afluentes de uma indústria com produção superior a 6.000 toneladas, provavelmente superior a 2.000 toneladas-dia. Conseqüência imediata: o esgotamento da capacidade do rio, pela alta demanda de oxigênio — demanda que poderá ser superior a 60 por cento do oxigênio dissolvido disponível na água, que impedirá a instalação de outras indústrias na região, assim como impedirá a ampliação das já existentes. Poderia o Estado dar exclusividade a uma indústria para usufruir dos recursos hídricos de toda uma região?

"A alta demanda de oxigênio se transforma num fator ainda mais agravante pelo fato de o local escolhido estar a apenas 20 quilômetros da represa de Jurumirim, onde as águas permanecem em estado de quase repouso, dificultando sua oxigenação.

A região, como todo o vale, está sujeita a cheias periódicas. Como a fábrica disporá de lagoas de decantação, o risco de acidentes será muito grande. Os acidentes com indústrias de celulose são muito comuns no Brasil. Dois exemplos recentes: o da Champion, em 75; e o da Cenibra, há dois meses.

"O processo Kraft tem como principais fatores poluidores o PH, a alcanilidade total, os sólidos em suspensão, os sólidos sedimentáveis, os sólidos voláteis, a elevada demanda Bioquímica de Oxigênio, os fenóis e a alteração da cor da água servida."

Adiante, diz o Deputado paulista: "No caso de indústrias de grande tonelagem de fabricação, os sistemas de tratamento precisam ser de grande porte e de alto custo. Mesmo assim, não chegam a atender às exigências legais para efluentes. Seu funcionamento pode ser prejudicado por diversos fatores, principalmente pela existência de materiais tóxicos que inibem os microorganismos utilizados no tratamento secundário (ou biológico). Mesmo depois do tratamento secundário, a lignina não é eliminada (por não ser biodegradável), pode tornar necessário um custoso tratamento terciário. Convém assinalar que as grandes instalações de tratamento secundário no Brasil são raras. As de tratamento terciário de grande porte, praticamente inexistentes, e isso tem relação direta com o custo."

"O projeto apresentado, apesar de informação em contrário da própria empresa, é totalmente omisso quanto ao tratamento dos efluentes gasosos."

"Além de analisar o projeto apresentado, o grupo de técnicos da CETESB teria levado em conta a possibilidade de a empresa utilizar os modernos equipamentos e a avançada tecnologia que ela pregoou pela imprensa. Mesmo assim, a conclusão foi negativa e unânime, pela localização inadequada, pelo esgotamento da bacia e por numerosas outras razões.

"Segundo a empresa, as águas servidas retornarão ao rio tão limpas e puras quanto entraram. A pergunta é: por que então não utilizar novamente essa água, reciclando-a?"

Denuncia o Deputado Israel Novaes que a empresa vem realizando investimentos no local escolhido apesar da rejeição do projeto. Participa do empreendimento a FIBASE, cujo dinheiro não poderia ser utilizado sem que houvesse, primeiramente, projeto aprovado. E ainda mais: "80 por cento, aproximadamente, dos recur-

sos para a implantação" do projeto procedem do BNDE, que também exige a prévia aprovação dos projetos pela CETESB.

O projeto, pois, tem todas as características que, desaconselham a sua implantação numa região não poluída. E diga-se que tudo está sendo feito contra a vontade expressa de mais de 30 municípios.

Por fim, revela o representante paulista que, no caso, verificar-se-ia o teor de fenóis que seriam lançados no rio superaria em muito os padrões estabelecidos para águas da Classe 2 (abastecimento público e lazer de contato).

A citação é um pouco longa. Mas se faz necessária, porque exibe uma grande riqueza de dados técnico-científicos que mostram de modo inequívoco o inconveniente da implantação de uma indústria tão gravemente poluidora, capaz de contaminar o único rio ainda não poluído de São Paulo e prejudicar seriamente uma enorme população, que está lutando bravamente, embora com armas desiguais, contra uma conspiração criminosa de interesses, cujos responsáveis não se identificam claramente, na máquina do Estado e fora dela.

Para quem apelar?

Ao Governador Paulo Egídio dirijo pois um chamamento: intervenha energicamente no assunto, antes que seja tarde, antes que se crie o fato consumado, que já se prepara, num desafio às autoridades estaduais ou com a sua conveniência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Através de projeto de sua autoria, que teve o número 75/76, o nobre Senador Orestes Quêrcia propôs que se desse ao § 3º do artigo 5º da Lei Orgânica da Previdência Social a seguinte redação:

"§ 3º Após completar 60 (sessenta) anos de idade aquele que se filiar à Previdência Social terá direito aos benefícios e serviços previstos no art. 22, exceto a aposentadoria por velhice."

Justificando sua proposição, disse o Senador Quêrcia:

"Admite-se que não faça jus à aposentadoria por velhice aquele que se filiar ao INPS após completar sessenta anos de idade, mas é inadmissível que fique excluído do direito aos benefícios decorrentes de incapacidade para o trabalho e os que vivem na sua dependência econômica privados, na ocorrência de sua morte, da respectiva pensão."

"Tal discriminação em virtude da idade do segurado é socialmente intolerável, porque ele está pagando contribuição rigorosamente igual a dos demais e se inválido, não pode ficar desamparado, como não podem ficar desassistidos os que dele dependem no caso de sua morte."

O projeto foi rejeitado no mesmo ano de sua apresentação, na sessão do dia 23 de junho, inquinado de inconstitucional pela Comissão de Constituição e Justiça.

Quis o nobre Senador pelo Estado de São Paulo dar solução a problema antigo, que angustia grande número de brasileiros e que, sem a menor dúvida, merece ser reexaminado pelo Governo, para uma deliberação justa. É o que constato, mais uma vez, em cartas que me têm sido dirigidas com apelos às vezes candentes de pessoas que, por terem atingido a idade de 60 anos, são legalmente postas à margem da legislação previdenciária, sobre elas incidindo terrível condenação.

Sr. Presidente, quando, em 1960, foi promulgada a Lei Orgânica da Previdência Social não se estabeleceu restrição alguma aos segurados empregados em virtude da idade de sua filiação. Foi o Poder Executivo que, pelos Decretos-leis nºs 710, de 28 de julho de 1969 e 795, de 27 de agosto de 1969, dispôs que só fariam jus "ao pecúlio de que trata o § 3º do artigo 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960" aqueles que se filiassem ao sistema geral da Previdência Social

após completar 60 (sessenta) anos. Maiores restrições foram estabelecidas no parágrafo único desse mesmo artigo (art. 4º do Decreto-lei nº 710/69) e no Decreto-lei nº 795/69. Desde então, os que ingressaram ou ingressarem no regime do INPS após sessenta anos não têm direito aos benefícios: aposentadoria, auxílio-doença, etc. O estabelecido nesses Decretos-leis veio a se transformar no § 3º do artigo 5º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que reformou a Lei Orgânica da Previdência Social. E se foi mais longe, pois, a partir de então, mesmo que o trabalhador tenha sido segurado por longos anos, se, por qualquer motivo, perder essa qualidade e só reingressar no regime previdenciário após sessenta anos não terá direito aos benefícios previdenciários, salvo o pecúlio. Eliminou-se exceção que os próprios Decretos-leis acima mencionados determinaram, tão gritante a sua justiça.

Verifica-se que de 1960, quando o Legislativo aprovou a Lei Orgânica da Previdência Social, para cá, após 1969, retrocedemos socialmente, em questão de inequívoca significação. Determinou-se uma espécie de eutanásia legal para os que completem sessenta nos de idade, medida de injustiça a mais flagrante.

Evidente que os Decretos-leis nº 710 e 795, baixados em 1969, objetivaram restringir gastos da Previdência Social. Não negamos que tiveram eles sua lógica, dentro da sistemática previdenciária brasileira, na qual o Estado não assume ônus algum de caráter social, ao contrário do que se dá praticamente em todos os países.

Sr. Presidente, como acentuou o Senador Orestes Quêrcia ao justificar seu projeto, comprehende-se que se impeça a aposentadoria por velhice aos que ingressem no regime do INPS após sessenta anos. Melhor seria que se estabelecesse prazo mínimo para essa aposentadoria, bem como percentuais para a fixação de proventos. Mas absurdo manter-se a condenação que pesa sobre os que alcançam os sessenta anos de idade.

Ninguém, governo algum por mais insensível que seja às questões sociais, repelirá o direito inalienável à vida. E deste decorre o direito à saúde. É dever fundamental do Estado assegurar a todos assistência médico-hospitalar, bem como amparar a infância e a velhice. Isso se dá em todos os países civilizados, mesmo naqueles ainda não desenvolvidos. Todo brasileiro, sem exceção, tem direito a assistência médico-hospitalar, pertença ou não ao INPS. Esse é um dever básico do Estado. E o atual Governo, cumpre salientar, tem reconhecido isso, fazendo da universalização da Previdência Social uma de suas bandeiras. Incompreensível, portanto, que persista a condenação que recai sobre os que atingiram ou venham a atingir sessenta anos de idade, desvinculados do INPS. Mesmo que tenham contribuído e sido segurados do Instituto durante décadas seguidas, dele se afastando por contingências ou infortúnio de vida, para nele querer reingressar após os sessenta anos.

É inadmissível que se mantenha disposições legais tão injustas e retrógradas, dezessete anos após a Lei Orgânica da Previdência Social de 1960, que não as adotara. É preciso progredir socialmente, insano

se tornando a estagnação e, o que é mais grave, o retrocesso em setor tão fundamental à segurança de cada brasileiro. Não se pode alegar escassez de recursos, pois cumpre ao Estado assumir encargos que são seus, em qualquer Nação civilizada.

Eis porque, Sr. Presidente, atendendo a pedidos que nos vêm de Estados os mais diversos, apelamos ao Ministro Nascimento e Silva e ao Presidente da República para que, reexaminando o assunto, a ele dêm solução justa e humana, pondo fim a uma trágica condenação que se impõe, por lei, aos que atingem os sessenta anos, desvinculados do regime do INPS. E vamos além, reconhecendo que até o direito a aposentadoria deve ser assegurado aos que ingressem no sistema previdenciário após sessenta anos, mesmo com limitações de prazo mínimo para a aposentadoria e a fixação de percentuais. Não pode o Estado continuar indiferente ao que é dever básico seu, universalmente reconhecido e proclamado como tal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 93, de 1977, do Sr. Senador Itamar Franco, que modifica a redação do art. 180 do Regimento Interno do Senado Federal.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

De acordo com o disposto no Regimento Interno, a matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 236, de 1977 (nº 387/77, na origem), de 11 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Fernando Paulo Simas Magalhães, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 237, de 1977 (nº 388/77, na origem), de 11 do corrente, pela qual o Sr. Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Hélio Antônio Scarabóto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca.

O SR. PRESIDENTE (Amaral Peixoto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 27 minutos.)

ATA DA 186ª SESSÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 1977

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

PRESIDÊNCIA DO SR. PETRÔNIO PORTELLA

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guiomard — Braga Júnior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicílio Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Murilo Paraíso — Arnon de Mello — Luiz

Cavalcante — Teotônio Viléla — Augusto Franco — Lourival Baptista — Heitor Dias — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Otto Lehmann — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Italívio Coelho — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 57 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há Expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 236, de 1977 (nº 387/77, na origem), de 11 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Fernando Paulo Simas Magalhães, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica.

Item 2:

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Mensagem nº 237, de 1977 (nº 388/77, na origem), de 11 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Sr. Hélio Antonio Scarabóto, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca.

As matérias constantes da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea h do art. 402 do Regimento Interno, deverão ser apreciadas em sessão secreta.

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 32 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 45 minutos).

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 184, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que institui o Dia do Médico, tendo

PARECERES, sob nºs 584 e 585, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto; e

— de Educação e Cultura, favorável.

— 2 —

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1976, do Senhor Senador Itamar Franco, que cria o Conselho de Integração de Investimentos, destinado a avaliar operações de qualquer natureza, referentes a fusão e incorporações, aquisição de controle acionário e cessão de ativo; dimensionar o impacto do investimento externo direto de capital estrangeiro, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.027, de 1976 e 554, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade do Projeto; 2º pronunciamento: declarando que a

emenda apresentada não sana o vício de inconstitucionalidade ar-guido e é, por sua vez, injurídica, com voto vencido do Senhor Senador Leite Chaves.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1975 (nº 987-D/72, na Casa de origem), que autoriza o aproveitamento dos cegos no Serviço Público e na empresa privada, e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 773 a 776, de 1977, das Comissões:

— de Saúde (após audiência do Ministério da Educação e Cultura), favorável ao projeto, nos termos do Substitutivo que apresenta;

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Saúde;

— de Serviço Público Civil, favorável ao Substitutivo, com submenda que oferece; e

— de Legislação Social, favorável ao Substitutivo da Comissão de Saúde e contrário à submenda a ele oferecida.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1976 (nº 669-D/63, na Casa de origem), que torna obrigatória a declaração de preço total nas vendas a prestação, e dá outras provi-dências, tendo

PARECERES, sob nºs 551 a 553, de 1977, das Comissões:

— de Economia, favorável, com voto vencido, em separado, do Senhor Senador Jessé Freire, e vota em separado do Senhor Senador Roberto Saturnino;

— de Finanças, favorável, nos termos do substitutivo que apresenta; e

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1977-DF, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contrair empréstimos destinados à elaboração e execução de programas de desenvolvimento urbano e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 834, 835 e 836, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— do Distrito Federal, favorável, com voto em separado do Senhor Senador Saldanha Derzi, voto vencido, em separado, do Senhor Senador Itamar Franco, e voto vencido dos Senhores Senadores Lázaro Barboza e Ruy Carneiro; e

— de Finanças (ouvido o Governo do Distrito Federal e o Conselho Monetário Nacional), favorável.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1975, do Senhor Senador Osires Teixeira, que institui o Dia Nacional da Bíblia e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 53, 54, 55 e 555, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, com as emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CCJ e voto em separado do Senhor Senador Helvídio Nunes; 2º pronunciamento: contrário ao projeto, com voto vencido do Senhor Senador Gustavo Capanema, voto vencido, em separado, do Senhor Senador Leite Chaves e voto em separado do Senhor Senador José Lindoso; 3º pronunciamento: (reexame solicitado pela Presidência), pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura, porém contrário quanto ao mérito; e

— de Educação e Cultura, favorável ao projeto, nos termos do Substitutivo que oferece.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta o § 7º ao art. 586, da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob nºs 763 a 765, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Legislação Social, favorável, com voto vencido dos Senhores Senadores Lenoir Vargas e Ruy Santos; e

— de Finanças, favorável.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1977, do Senhor Senador Luiz Viana, que suprime o artigo 93 e o parágrafo único da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 749 e 750, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação; e

— de Educação e Cultura, favorável, dependendo da votação do Requerimento nº 441, de 1977, de adiamento da discussão.

— 9 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1976, do Senhor Senador Franco Montoro, que dispõe sobre o regime de trabalho, remuneração e demais vantagens dos empregados nas empresas signatárias dos contratos de pesquisa de petróleo com "cláusula de risco", tendo

PARECERES, sob nºs 953, de 1976 e 560, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, 1º pronunciamento: pela inconstitucionalidade e injuridicidade, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro; 2º pronunciamento: (reexame solicitado em Plenário), ratificando seu parecer anterior, com voto vencido do Senhor Senador Nelson Carneiro.

— 10 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1977, do Senhor Senador Saldaña Derzi, que altera a redação do parágrafo primeiro do art. 91 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, tendo

PARECER, sob nº 712, de 1977, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 24-10-77 E QUE, ENTRE GUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desde há algum tempo pontificando na tribuna desta Casa, tenho tomado posição frontal contra o que chamo a "bovinização da Amazônia", isto é, a pretensão de transformá-la num imenso pasto, onde um plantel incomensurável se capacitaria de abastecer o mundo de proteínas. Essa é a posição que tenho defendido em todos os instantes, mostrando que a opinião dos estudos, dos despreparados culturalmente, ao insistirem na substituição da árvore opulenta pelo capim para boi, constitui um erro gravíssimo, porque lhes falta um conhecimento elementar e primário. É que as terras da Amazônia, de um modo geral, não são férteis. Há um ou outro

bolsão fértil. As terras férteis da Amazônia são as várzeas, aquelas que o rio aduba quando enche, e por isso já disse, nesta Casa, que a enchente, na Amazônia, não é um flagelo, como se apregoa, mas uma benesse, uma oferenda da Natureza, que nós, infelizmente, ainda não entendemos, nem aproveitamos. São trezentos mil quilômetros de terras que, ao serem inundadas, sofrem o processo, conhecido, tecnicamente, por colmatagem ou seja, a deposição de humus, o mesmo fenômeno que acontecia com as cheias do velho Nilo. Por isso, Heródoto chegou a dizer que o Egito era uma dádiva do Nilo, que fertilizava as margens e as propiciava para a semeadura do trigo.

A Amazônia tem este presente da Natureza, esta oferta de Deus, que são as suas várzeas, onde nós podemos realizar uma cultura de ciclo curto, pois a enchente não é caótica, ela acontece gradativamente. Jamais, na Amazônia, um rio sobe na proporção de um metro por dia. Tenho a impressão de que as estatísticas, desde que o homem aprendeu a fazê-las não conseguiram registrar uma enchente desta monta. Elas ocorrem na proporção de 2 a 20cm, no máximo, por dia. Logo, as águas tomam as terras lentamente, e, se a semeadura for feita na ocasião em que elas baixam, teremos de 6 a 8 meses para que a água retorne, angustiando as culturas e a terra. Assim, teríamos um período de 4 a 10 meses para plantar nessas terras.

Eu mesmo fiz a experiência numa ilha no meio do rio Amazonas: plantei milho e o colhi duas vezes em apenas sete meses. Pode-se, portanto, plantar milho na várzea amazônica e obter duas colheitas.

Conclui-se, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que não está havendo uma interpretação da Amazônia, mas apenas o desejo insensato de querer transpor para lá projetos, experiências alienígenas que não se ajustam àquela realidade biológica.

Sr. Presidente, graças aos Céus, a SUDAM possui, no seu comando, um misto de técnico e de profeta, pois vem tentando, desde que se identificou com a realidade da biota amazônica, convencer as estruturas sócio-económicas de nossa Pátria no sentido de uma revisão do projeto daquela área. Mas, infelizmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, parece que é verdadeira a velha afirmação histórica de que as estruturas só conseguem entender quando derrubadas, ou por catástrofe ou pela própria força. Esse homem chama-se Hugo de Almeida, um perquiridor, um analista sério e profundo da realidade amazônica. Pois ele, ao conversar comigo, pela primeira vez, nos idos de 1975, já disse: "Senador, eu comprehendo o seu recado, a sua mensagem. Mas é preferível que eu fique aqui procurando ajustar o seu recado às imposições da estrutura do que ir-me embora, porque, aí, o Senhor perderia um aliado, talvez favorável, no futuro."

De fato, Hugo de Almeida tem conseguido alguma coisa e eu faço questão de ler, na oportunidade, sobre um dos resultados obtidos, e que parece bastante promissor em relação à compreensão no trato dessa realidade amazônica, que exige um inventário, um estudo, uma análise profunda, ao invés de uma aventura, ao invés de uma temeridade, como alguns despreparados pretendem, devastando a Amazônia, ou à margem das estradas ou no interior da selva, na pretensão de criar gado ou coisa que o valha.

O solo amazônico é tênu. Pode-se até dizer que não há um solo amazônico fértil; mas uma camada, um laboratório, onde a umidade e o calor, a existência de microorganismos de múltiplas qualidades, que a Ciência até agora não inventariou nem classificou, realizam um trabalho em ciclo fechado de vida. É este trabalho, este laboratório, ajustado às raízes das árvores que as alimentam, e mostra toda uma opulência vegetal. Essa maneira de ver, de encarar a Amazônia, enganou muito pseudo-estudioso, cientista, supondo que se aquela terra sustentava uma árvore de trinta, quarenta ou cinqüenta metros de altura, *ipso facto* sustentaria uma pastagem para gado. Mas lhe faltou um exame mais profundo daquela realidade, pois, ao derrubar a árvore, que é o pálio, o dossel protetor desse laboratório tênu que não vai a mais de 25 centímetros de espessura, onde acontece a reciclagem fitozoológica, expõe esse laboratório,

esse almofariz de vida, ao impacto pluviométrico, que é intenso na Amazônia.

A chuva, portanto, lava — lixivia, na linguagem técnica — o solo, carregando essa biomassa, que se vai depositar nos rios, nos paranás, nos lagos, etc. É esta visão que os estultos não têm; eles acham que a Amazônia toda tem meio ou um metro de camada fértil, como sói ser no Paraná, no Rio Grande do Sul, em Minas Gerais ou em outra qualquer região.

A floresta, a hiléia amazônica é *sui generis*, Sr. Presidente. A vida acontece na Amazônia mais em função da água e do calor e não da terra. É interessante observarmos como, por exemplo, um capim que se nutre da água — que nós chamamos, na linguagem vulgar, de canarana — é capaz de alimentar o gado. Esse capim é aquático e se nutre dos resíduos férteis que estão em suspensão na água dos rios barrentos da Amazônia. Este fenômeno de vida que há dentro d'água acontece nessa camada de folhas e de microorganismos, em intensa vida simbiótica, transformando uns, bactérias captando nitrogênio do ar e transformando em nitrogenados, que vão abastecer a planta. Essas bactérias vivem em módulos nas raízes das plantas.

Este, Sr. Presidente, o inventário, o estudo, que é preciso se fazer na Amazônia, para, depois de conhecermos todos os fenômenos fitozoológicos que ocorrem, conhecermos toda aquela sócio-sitologia, o companheirismo das árvores, nos aventurar a um projeto. Do contrário, pode constituir uma temeridade a derrubada da árvore, expondo o solo, essa camada de vida, à lixiviação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o ilustre Superintendente da SUDAM, Sr. Hugo de Almeida, vem entendendo há muito tempo, mas conhece as resistências da estupidez humana, da ignorância e das estruturas sócio-econômicas que não compreendem, em virtude dos seus antolhos, do lucro fácil e imediatista, esta realidade biológica que a Amazônia impõe.

Sr. Presidente, vou ler o que diz o *Jornal de Brasília* do dia 22 do corrente, a respeito de decisões do Sr. Hugo de Almeida à frente da SUDAM:

"A SUDAM reconheceu ontem o erro de ter permitido a instalação de grandes projetos agropecuários na Amazônia, política adotada no governo Médici, e que cedeu extensas áreas a poderosos grupos financeiros como o Liquigás (Fazenda Suiá-Missu) e a Volkswagen (Fazenda Vale do Cristalino). A partir de agora, não será mais aprovado projeto que exceda a uma área de 300 mil hectares."

Sr. Presidente, essa atitude já é uma maneira de contemporizar, porque, tenho a certeza, o desejo do Sr. Hugo de Almeida era proibir definitivamente a aprovação de qualquer projeto pecuário, e agro, *modus in rebus*, ainda uma coisa a estudar.

Mas, prossigo, Sr. Presidente:

"Ainda durante a reunião do Conselho Deliberativo do órgão, foi formado um grupo de especialistas para estudar a implantação de uma indústria de cimento na região, de propriedade de um influente grupo financeiro que tem como presidente o Marechal Cordeiro de Farias.

A SUDAM não aprovará mais nenhum projeto pecuário na Amazônia que possua área superior a 300 mil hectares. O anúncio foi feito ontem em Belém pelo superintendente do órgão, Hugo de Almeida. Ele reconheceu que as fazendas acima desse limite são não apenas predatórias em termos ecológicos, por acabarem degradando o solo, mas até mesmo antipecuárias."

Ora, Sr. Presidente, aqui está perfeitamente subentendido que, no fundo, ele não aprova nem com menos de 300 mil hectares. O desejo dele era não aprovar projeto pecuário de nenhuma espécie, pois alega que a proibição além dos 300 mil é em virtude do caráter predatório, que degrada o solo. Essa degradação do solo constitui exatamente o processo de lixiviação, de lavagem do solo, que a chuva promove.

Continuo, Sr. Presidente:

"Temos o exemplo da Suiá-Missu, uma fazenda com mais de 600 mil hectares, que a SUDAM aprovou em 1968. Os próprios donos do empreendimento já chegaram à constatação de que é melhor fazer um projeto com metade dessa área, devido a um melhor manejo de pasto, inclusive por causa dos custos e da rentabilidade", disse Hugo de Almeida, ressaltando que a Liquifarm, proprietária da fazenda, já está redividindo-a. "Nossos estudos e conclusões de empresários como essa nos levam à convicção de que não são recomendáveis projetos pecuários acima de 300 mil hectares e por isso não pretendemos mais aprová-los."

O superintendente da SUDAM ressaltou, porém, que o limite não se aplica aos projetos agropecuários, que combinam a simples pecuária com a atividade agrícola múltipla. A diferenciação, feita oficialmente pela primeira vez, significa o reconhecimento, pela SUDAM, de que a maioria dos empreendimentos por ela aprovados com o rótulo de agropecuários eram na verdade simples monoculturas dedicadas, exclusivamente, à pecuária de corte."

Os empresários, no primeiro contacto com a terra, sabiam dessa particularidade, Sr. Presidente, mas, no afã de locupletamento dos incentivos fiscais, que representavam um maná caído do céu, partiram imediatamente para a pecuária de corte. Por quê? Porque nos primeiros anos a lixiviação não conseguia lavar completamente a terra. Derrubada a árvore, plantado o pasto, no primeiro ano esse pasto cresce surpreendentemente como em nenhum lugar no mundo. Claro, justo e perfeito, pois a biomassa, que sustentava uma árvore de 40 metros, está íntegra, com toda a sua capacidade nutritiva. Com o primeiro inverno começa a haver a lavagem do solo — a lixiviação; no segundo ano, o pasto já não é tão opulento, já não é tão robusto; no terceiro, enfraquece; notadamente no quarto e no quinto ano não dá mais nada. É preciso corrigir a terra, e a aquisição de adubos e fertilizantes torna antieconômico o processo. Resultado: tomado conhecimento desse fato, os empresários partiram para o gado de corte, isto é, apenas engordar, para cortar e vender, até que a terra se exaurisse. Por isso já estão recuando, pois o argumento não tem substância — o fato de ser 600 mil hectares, 300 mil ou 1 milhão de hectares de pasto, é perfeitamente realizável, é perfeitamente econômico, quando sabemos que o mundo inteiro está carente de proteínas, de carne bovina.

Sabemos que a lavagem do solo torna essa extensa área antieconômica, não servindo para adubação. No entanto, pretendendo abiscoitar incentivos fiscais, partem para 300 mil hectares e, daqui a pouco, estarão com 50 mil hectares, até exaurirem a grande teta desta Mãe Pátria, através dos incentivos fiscais. Sr. Presidente, prossigo:

"Hugo de Almeida justificou erros como esse ao "desconhecimento completo" que cercou a atividade agropecuária quando ela começou a se instalar na Amazônia, na metade da década de 60. "Nós da SUDAM, por exemplo, prevíamos invernadas ou divisão entre os pastos de até mil hectares. Mas hoje já sabemos que mesmo pastos divididos a cada 300 hectares não permitem manejo e pensamos em reduzir o limite para 80 hectares". A SUDAM também estabelecia uma única gramínea para os pastos, "mas agora vemos a necessidade da consociação das gramíneas e leguminosas."

Atestado eloquente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de que a coisa foi feita de improviso, de que o Projeto Agropecuário da Amazônia foi feito à socapa, foi feito sob o impulso de interesses escusos e desconhecidos até hoje, porquanto não era possível investir e desviar recursos, inclusive do Nordeste, como foram desviados, em detrimento do povo nordestino, para que fossem jogados fora na Amazônia, para que fossem lixiviados incentivos que foram lavados para o rio e para o oceano.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Com muita honra, nobre Senador Adalberto Sena.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Cheguei um pouco atrasado à segunda parte de seu discurso e não sei bem de que data é essa declaração do Sr. Hugo de Almeida. Poderia V. Ex^e informar?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Do dia 22 do corrente, transanteontem.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Portanto, recentíssima. Fico muito satisfeito em ouvir esta afirmação, porque vem em apoio daquilo que há cerca de 4 anos — e V. Ex^e citou até o ano — eu declarava.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Em 1972. Há 5 anos.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Defendendo, àquela época, a floresta amazônica, chamava a atenção para a impropriedade desse projeto da SUDAM. Agora verifico que o próprio Superintendente da SUDAM é quem está confirmando minhas afirmativas.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Agradeço ao meu mui estimado Senador Adalberto Sena seu aparte.

"Com essas explicações, ele procurou mostrar a conveniência de ainda ser dado tratamento diferencial aos projetos agropecuários em relação aos industriais, não se fazendo compatibilização entre eles, como desejava ontem, na reunião do Conselho Deliberativo do Órgão, o representante do Ministério da Fazenda. Ele queria que os critérios para reformulação de projetos, realizada com excessiva freqüência na área da SUDAM, fossem mais rígidos."

Esta é uma nova posição do ilustre Superintendente Hugo de Almeida. Tomando conhecimento das pressões que virão fatalmente, S. Ex^e procura tangenciar, com muita sabedoria, essa situação, orientando o Conselho Deliberativo no sentido da aprovação de projetos industriais, para evitar que se perca dinheiro, para evitar que se destrua aquele equilíbrio biológico com projetos iracionais, completamente iracionais. Há quem suponha, quem admite que é possível chegar à Amazônia e derrubar a floresta, porque esta dá uma idéia de opulência. O próprio Humboldt, ao analisar a Amazônia e afirmar que ela seria o celeiro do mundo, não errou, inegavelmente. La Condamine, Martins, Agassiz, Wallace, Max Derraux, como tantos outros estudiosos que peregrinaram o interior amazônico, não entenderam este problema da fertilidade do solo amazônico. Não houve uma análise, pois os recursos tecnológicos para essa análise, naquela época, eram precários.

Não sabemos, por exemplo, como se comporta todo aquele mundo microorgânico que vive entre aquelas folhas, aquela umidade e aquele calor. É preciso um estudo sério desses fenômenos biológicos que acontecem na Amazônia, para que possamos, então, tentar um projeto.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, quando alguém se aventura a dizer que a permanência da floresta intacta constitui um erro gravíssimo contra o desenvolvimento e o progresso, dá-me até pena, dá-me lástima que pessoas que têm sobre os ombros responsabilidade legislativa e executiva cheguem a esta estultice.

A floresta amazônica, se for mantida íntegra e intocável, apenas aproveitada na sua prodigalidade, naquilo que ela já dadiosamente oferta e, se neste ínterim, neste lapso, nós nos debruçarmos em uma pesquisa incessante e profunda e descobrirmos todo aquele equilíbrio, como ele acontece, aí sim, estaremos autorizados a elaborar o projeto da Amazônia.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Com muita honra, nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Sempre forcei a intromissão nos discursos de V. Ex^e. É uma maneira de exteriorizar o meu aplauso, minha admiração e minha gratidão pelas magníficas lições que sempre recebo de V. Ex^e. E agora, nesta oportunidade em que V. Ex^e faz a defesa da floresta amazônica, me vem à mente o chamado princípio de Galileu. Galileu, dentre as sabedorias, que nos legou, disse que "a natureza não faz com muito o que pode fazer com pouco". Se a natureza dotou sua Amazônia de milhões e milhões de gigantescas árvores, é porque havia uma razão de ser, do contrário a natureza não faria com tantas árvores o que poderia fazer com poucas. A meu ver V. Ex^e tem total razão. Muito obrigado.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador Luiz Cavalcante, quem agradece sou eu, porque V. Ex^e demonstra, mais uma vez, a policromia do seu intelecto, ao entender esta realidade biológica que flui do próprio observar da natureza, a sábia natureza, que levou milhões de anos arrumando a hiléia amazônica; foram milhões de anos ajustando uma *Bertholletia excelsa* ao lado de uma *Hevea brasiliensis*; foram milhões de anos arrumando as curvas de um rio; foram milhões de anos conservando a vegetação ciliar para que a fauna ictiológica encontrasse alimento. Mas o homem, o pseudotécnico, com diplomazinho, por ter mexido em três provetas e olhado no microscópio eletrônico — com muita precariedade —, se aventura a dar parecer técnico em favor da depredação, da destruição desse equilíbrio biológico que a natureza arrumou com tanta sabedoria, com tanta perfeição.

Se o problema é proteína, a Amazônia pode abastecer o mundo de proteínas com a sua fauna ictiológica. Os europeus, na foz dos seus rios, como o Elba, por exemplo, na ocasião em que os peixes fluem para o mar, e a fim de que não sejam vítimas da poluição do mar, em virtude dos portos, colocam redes, redes para captá-los e são levados em embarcações de tanques-d'água, novamente até às proximidades das cabeceiras, para que possam sobreviver.

O Tâmisa, Sr. Presidente, Srs. Senadores, um rio poluído pela industrialização, na Inglaterra, e ela lutou e gastou milhões e milhões de libras esterlinas para despoluí-lo e torná-lo habitável pela sua fauna ictiológica. Hoje se pesca em Londres, nas margens do Tâmisa.

Porém, infelizmente, o imediatismo, a sociedade de consumo neste rolo compressor, nessa avalanche devoradora, acha que é preciso devastar a Amazônia para que haja progresso, para que haja desenvolvimento. Quem pode afirmar que o desenvolvimento, hoje, modernamente, se constituirá na derrubada da floresta transformada em pasto para o gado, quando nós já temos tecnologia para tirar proteínas das algas, quando nós já temos tecnologia para desenvolver as fazendas aquáticas e produzir proteínas em imensos laboratórios aquáticos, em imensos currais de peixes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero render um preito a este homem que dirige a SUDAM, ao Sr. Hugo de Almeida, e reconhecer a dignidade política, quase que diplomática, desse homem. Ele arruma as coisas com uma sutileza que nos causa inveja, pois nas entrelínhas de seus depoimentos nós constatamos que, em verdade, a Amazônia deveria ficar intocável até que nós a inventariássemos, até que nós descobrissemos os seus segredos, os seus mistérios. Aí sim, depois de possuímos um *know-how*, depois de conhecermos por que o rio Negro é um rio velho e o rio Branco é um rio novo e é seu afluente; por que as águas dos rios de água preta da Amazônia, postas num copo, são alvas que faz gosto e por que na sua imensidão aqueles rios parecem verdadeiros tapetes de bistro? Por que as barrancas do Amazonas caem, e num tributário, como o Negro, essas barrancas são perenes? Seguimos assim infantis e pueris. Nós desconhecemos o segredo da vida, a Biologia ainda engatinha, desconhece o segredo da vida na Amazônia.

E nos aventuremos a derrubar 600, 1.000.000 de hectares, Sr. Presidente e Srs. Senadores, provocando um insulto e uma mossa na

epiderme amazônica, que pode ser irrecuperável, ou levar centenas e centenas de anos para se recuperar. Acredito que a experiência adquirida servirá de lição profunda a todos nós, contudo se faz necessário que desde já tomemos uma posição definitiva proibindo a devastação na Amazônia, proibindo a derrubada de qualquer árvore, a não ser que se substitua por outra da mesma espécie.

Ouço o nobre Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex^e mais uma vez brinda esta Casa com uma abordagem de alta importância, revestida de críticas na formulação da política de exploração das potencialidades já identificadas da Amazônia. Temos sido muito medíocres no aproveitamento das riquezas brasileiras. Veja V. Ex^e que poderíamos estar produzindo alimentação para os brasileiros, por menores preços; estarmos alcançando magníficos excedentes para exportarmos e conseguirmos divisas para desenvolver uma tecnologia industrial, para desenvolver uma tecnologia qualificada, para possibilitar manufaturas a preços competitivos no mercado externo. Entretanto, não seguimos esse caminho, o lógico, por falta de lucidez, de descortino, de inteligência, de sabedoria dos homens que comandam este País, preferimos aqueles produtos que não temos preços competitivos, e estamos a subsidiar. Veja V. Ex^e, no setor da agropecuária. Nós temos hoje condições, porque existe mercado aberto, para exportarmos carnes de suínos, de frangos. Os pedidos são bem superiores à produção amazônica. Nas calhas amazônicas poderíamos desenvolver a cultura do milho, para alimentar o suíno, o frango...

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Muito bem!

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — ... para exportarmos. E o transporte, o frete, é muito menor, de Manaus para a Europa ou para a África, do que exportarmos do Sul. Já aí teríamos uma grande vantagem. A produtividade do milho, na Amazônia, é muito superior à do Centro-Sul; teríamos aí já um caminho para dar uma grande contribuição na busca de divisas, de que tanto necessitamos. Mas o Governo não entende assim. Entende V. Ex^e, que está constantemente a repetir, a defender essa tese, no intuito da conscientização — porque a técnica de comunicação recomenda a repetição —, entende o Sr. Hugo de Almeida, Superintendente da SUDAM, mas que não tem a força suficiente para suplantar as oposições que existem dentro do Governo para essa política *recomendado sapiens*. E estamos aí a ver o quê? As dificuldades cada vez maiores. No caso do *paráclito*, que poderíamos reduzir as importações, não conseguimos reduzi-las por quê? Porque o Governo não ingressa com decisão, com coragem, com rapidez, no aumento da produção do álcool, na exploração da energia hidráulica, na exploração da energia solar; em contrapartida, o endividamento nosso continua crescendo, caminha agora para 31 bilhões de dólares. O Senador Virgílio Távora, Líder da ARENA, no campo econômico, pode dizer que não, mas caminha. Até os homens do Governo já não acertam no volume das nossas exportações; poderemos saldar na hora que seguirmos os verdadeiros caminhos das verdadeiras potencialidades brasileiras. Os meus cumprimentos por mais esse magnífico trabalho de colaboração que V. Ex^e presta ao Governo Federal.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Muito obrigado, eminentes Senador Evelásio Vieira. V. Ex^e tem toda a razão, pois calcula-se que as terras de várzea, isto é, as terras que estão sujeitas à inundação dos rios barrentos na Amazônia, que são, justamente, os rios que trazem em suspensão nutrientes e realizam aquele processo de colmatagem, calcula-se que há cerca de 300 mil quilômetros quadrados dessas terras. Várzeas naturais. Mas poderíamos, por uma tecnologia simples, duplicar, triplicar essa área de várzea. Como? Com aberturas, com canais de águas barrentas que se infiltrariam para áreas baixas, que seriam também alagadas e lá se depositaria o humus fertilizante. É o processo natural de fertilização.

É qualquer coisa de verdadeiramente dadivoso: o próprio rio fertiliza as terras ao inundá-las. Poderíamos ter uma cultura de milho, como os Incas. A civilização incáica foi uma civilização que não conheceu o trigo, e hoje está provado que o trigo é um alimento insignificante, pois seu teor protéico está na base de 6%, enquanto a soja o supera numa decalagem de 42%.

A civilização incáica se baseou no milho. Não temos, na Amazônia, condições de produzir trigo; poderíamos produzir o milho, para sustentar essa cultura de frangos e de suínos, além da célebre abóbora, que V. Ex^e conhece — a abóbora que lá chamamos de jerimum —, que dá na várzea, mas dá como lama! É preciso colocar mil porcos para devorarem os jerimums e as melancias, se se aspergir algumas sementes quando o rio desce. Veja a fertilidade do solo!

Todavia ainda continuamos pretendendo macaquear, imitar uma civilização européia.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Ouço, com prazer, o nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Como sempre, ouvimos o nobre Senador em silêncio, com respeito, devido à repetição, talvez pela enésima vez, de ponto de vista já expedito por V. Ex^e, nesta Casa. Mas o aparte do eminente representante de Santa Catarina nos faz vir à liça para, mais uma vez, dizer que a Liderança da Maioria não concorda com uma só das palavras pronunciadas por S. Ex^e, desde aquela atribuição gratuita de irresponsabilidade ao Governo, de não saber nem os dados de sua exportação, até os níveis que a política adotada pelo Governo tem levado a dívida externa. Aqui já foi dito à sociedade, e pedimos que os dados apresentados sejam contestados. Quer dizer: apresentamos esses dados; se estão certos ou errados, contestem. Foram incontestados para então, daí em diante, partirmos para a discussão, mas baseados em dados. Ainda não fomos atendidos. Conceitos opinativos. Por mais expressão de inteligência que traduzam — merecê daquelas pessoas que por trás —, meramente traduzem convicções. Talvez seja um pouco acaciana a frase, mas queremos deixar bem claro: são meramente traduções de opiniões. Quer dizer: uma coisa é o que achamos, outra coisa é o que é. Então, trouxemos dados. Vamos, baseados em dados, discutir se está certa ou errada uma política governamental. Mas, numa generalização, afirmar que o Governo é culpado, como se culpa não tivesse que ser individualizada e objetivada, é tal em tal ponto, aí não podemos concordar com o nobre aparteante de V. Ex^e. Vamos deixar bem claro, para que não haja a menor dúvida. Há uma filosofia de Governo que, no campo econômico, está rigorosamente expressa no II PND. Esta, o Governo segue; dela, não se afasta. Para ser convencido do seu erro é preciso que lhe sejam apresentados dados e alternativas válidas. Era o que gostaríamos de deixar bem claro.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador Virgílio Távora, acho que a minha atitude pleonástica, reiterativa, se justifica.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Nós fizemos críticas a ela?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Não, mas é que V. Ex^e diz, pela enésima vez...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Entramos no debate face ao aparte que dado foi, perante o qual não podíamos ficar em silêncio.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Eu comprehendo V. Ex^e. Mas, nobre Senador, já é a enésima vez...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — É a enésima vez. V. Ex^e concorda.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Exatamente, por quanto, diante da obliteração (muito bem!) dos órgãos

governamentais e da própria Liderança, é preciso que se vá à enésima vez elevada à enésima vez, numa potenciação — enesíssima, pois acabei de mostrar, com dados, que o próprio Superintendente da SUDAM está revendo o projeto agropecuário da Amazônia não permitindo além de 300 mil hectares...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Passa na cabeça de V. Ex^e que ele reveria esse projeto da Amazônia se não tivesse a aprovação dos seus superiores hierárquicos? Só um louco!

O Sr. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — É aí, justamente, que se constitui o erro do Governo, quando se coloca como sumo pontífice, no ápice da pirâmide. E um técnico do gabarito de Hugo de Almeida, que está em contato diuturno com a Amazônia, tem que obedecer o que vem lá do ápice da pirâmide.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — E uma vez que V. Ex^e bate palma ao que ele está fazendo, devia fazê-lo a quem está permitindo que ele assim proceda.

O Sr. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Bato. Bato palmas, nobre Senador. Reconheço — e já reconheci aqui — que o próprio Governo Geisel tem vantagens muito grandes sobre os seus antecessores. Tanto assim que parou a faraônica Transamazônica, parou a faraônica Perimetral Norte e parou todos os projetos mirabolantes e sardenapálicos que o Governo Médici encetou no celeberrimo modelo milagroso, do milagre só ficou a dívida externa. Parou todos. Graças a Deus. Está parando. Haja vista este reflexo, porque Hugo de Almeida se comporta como um reflexo, no dizer de V. Ex^e ele refletiu o ápice da pirâmide, ao proibir, ao negar, doravante, qualquer aprovação a programas pecuários além de trezentos mil hectares.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Então qual é a crítica de V. Ex^e ao Governo, se o Governo assim age por intermédio de um dos seus delegados — e este delegado não tomaria uma atitude de tal importância sem autorização do órgão emissário, porque administração não é “bagunça” — qual a crítica a fazer ao Governo? Dissemos várias vezes que o Governo não se julga detentor da verdade, no processo de desenvolvimento de um País, em que os ajustamentos são feitos quase que diariamente. Desenvolvimento é resolver um problema, e com a criação de mais três, que, uma vez solucionados, fazem aparecer, já geometricamente acrescidos, mais nove e assim sucessivamente. O Governo nunca veio, aqui, a este Plenário, pela voz de nenhuma Liderança, dizer que era infalível. Agora, uma vez convencido de um melhor *approach*, de um melhor entendimento de uma determinada questão, nunca, jamais, o Governo Geisel recuou e nunca sequer exitou em tomar uma — como poderíamos dizer — mudança de direção.

O Sr. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Nobre Senador, então aqui vai a minha crítica. Então loas à redução de 600 para 300 mil hectares; mas agora peço que se reduza a zero, nobre Senador. A Amazônia não pode ser insultada, por qualquer comportamento temerário sem uma pesquisa séria, um inventário.

É insulto, constitui insulto, derrubar uma árvore na Amazônia, sem sabermos em verdade, a função dessa árvore, no contexto daquela sociedade fito-zoológica.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque. Fazendo soar a campainha.) — V. Ex^e dispõe apenas de cinco minutos para o término do seu pronunciamento.

O Sr. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Vou terminar, Sr. Presidente.

É isto que eu quero pedir e, no momento em que o Governo demonstra compreensão e reduz o que enfatizava outrora, em que os projetos pecuários poderiam ir a cinco milhões de quilômetros quadrados, fosse possível; se alguém se propusesse a isso...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Hectares, Excelência. Apenas uma ajuda para constar das notas taquigráficas.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — É apenas para mostrar a que ponto ia a ênfase que o Governo dava à problemática amazônica, solucionada pelos projetos agropecuários. Quero pedir que se pare tudo isso, que se faça um inventário da Amazônia, que se pesquise a Amazônia, que se levem para a Amazônia institutos de pesquisa; ao invés de nos debruçarmos sobre o núcleo de átomo, nós nos debruçarmos sobre a biota amazônica. Lá está o futuro desta Pátria. Não seremos jamais uma superpotência belicosa. Nós jamais seremos uma superpotência em termos de agressão. Só seremos potência em termos protéticos, alimentando o mundo. Esta será a arma do terceiro milênio, proteína: o povo que tiver proteinas para vender, para alimentar o mundo, terá a supremacia. Hoje mesmo está provado que só na América Latina 76 milhões de pessoas passam fome.

Ouço o nobre Senador Roberto Saturnino, com muita honra, dentro daquele tempinho de cinco minutos.

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Serei brevíssimo, nobre Senador. Apenas para registrar que se V. Ex^e estivesse fazendo este brilhante e lúcido discurso na quinta-feira passada, certamente o Líder da Maioria estaria mais uma vez dizendo que V. Ex^e, pela enésima vez, expressava a sua opinião pessoal, mas que o Governo tinha a sua filosofia, que correspondia à verdade e que, dentro desta filosofia, projetos de muito mais de 300 mil hectares poderiam ser aprovados. Veja V. Ex^e que a opinião, quando repetida n vezes, acaba produzindo algum resultado, acaba jogando alguma luz e produzindo, pelo menos, revisões parciais, absolutamente não satisfatórias, mas pelo menos constitui um recuo.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — O aparte não está à altura da inteligência e do equilíbrio do Vice-Líder da Oposição. Absolutamente!

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Há dois anos e 8 meses, lembro bem que nos idos de abril de 1975, nós proferímos o nosso primeiro discurso daquela tribuna, e já aventávamos a idéia de um inventário da Amazônia, de um estudo da Amazônia; e que se parassem, imediatamente, os projetos mirabolantes que se tinham encetado na Amazônia e que já mostravam nitidamente sinais de fracasso absoluto. Mas, só agora, é que começa o Governo, depois de 2 anos e 8 meses...

O Sr. Roberto Saturnino (MDB — RJ) — Tardiamente!

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Timidamente!

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — V. Ex^e não é o detentor da verdade.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Tardiamente, depois de ter insultado e devastado o sul do Pará. E o Estado do Pará vai pagar caro, esse Estado irmão vai pagar caro. Ouçam o que estou dizendo aos Senhores. O norte de Goiás, o norte de Mato Grosso e o sul do Pará vão pagar um ónus altíssimo por terem autorizado a devastação daquelas áreas. E por isso eu reitero, e por isso eu sou pleonástico, e por isso eu insisto no truismo para preservar o Estado do Amazonas, que graças a Deus o Governo não projetou nada para lá. Graças a Deus! (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. EVANDRO CARREIRA EM SEU DISCURSO:

Jornal de Brasília

A SUDAM reconheceu ontem o erro de ter permitido a instalação de grandes projetos agropecuários na Amazônia, política adotada no governo Médici, e que cedeu extensas áreas a poderosos grupos financeiros como o Liquigás (Fazenda Suiá-Missu) e a Volkswagen (Fazenda Vale do Cristalino). A partir de agora, não será mais aprovado projeto que exceda a uma área de 300 mil hectares. Ainda durante a reunião do conselho Deliberativo do órgão, foi formado um grupo de especialistas para estudar a implantação de uma indús-

tria de cimento na região, de propriedade de um influente grupo financeiro que tem como Presidente o Marechal Cordeiro de Farias. Várias dúvidas pairam sobre a viabilidade do projeto, razão pela qual foi solicitada uma investigação mais aprofundada.

A SUDAM não aprovará mais nenhum projeto pecuário na Amazônia que possua área superior a 300 mil hectares. O anúncio foi feito ontem em Belém pelo superintendente do órgão, Hugo de Almeida. Ele reconheceu que as fazendas acima desse limite são apenas predatórias em termos ecológicos, por acabarem degradando o solo, mas até mesmo antieconómicas.

"Temos o exemplo da Suiá-Missu, uma fazenda com mais de 600 mil hectares, que a SUDAM aprovou em 1968. Os próprios donos do empreendimento já chegaram à constatação de que é melhor fazer um projeto com metade dessa área, devido a um melhor manejo de pasto, inclusive por causa dos custos e da rentabilidade", disse Hugo de Almeida, ressaltando que a Liquifarm, proprietária da Fazenda, já está redividindo-a. "Nossos estudos e conclusões de empresários como essa nos levam à convicção de que não são recomendáveis projetos pecuários acima de 300 mil hectares e por isso não pretendemos mais aprová-los."

Hugo de Almeida: reconhecendo os erros

Os Superintendente da SUDAM ressaltou, porém, que o limite não se aplica aos projetos agropecuários, que combinem a simples pecuária com a atividade agrícola múltipla. A diferenciação, feita oficialmente pela primeira vez, significa o reconhecimento, pela SUDAM, de que a maioria dos empreendimentos por ela aprovados com o rótulo de agropecuários eram na verdade simples monoculturas, dedicadas exclusivamente à pecuária de corte.

Hugo de Almeida justificou erros como esse ao "desconhecimento completo" que cercou a atividade agropecuária quando ela começou a se instalar na Amazônia, na metade da década de 60. "Nós da SUDAM, por exemplo, prevíamos invernadas ou divisão entre os pastos de até mil hectares. Mas hoje já sabemos que mesmo pastos divididos a cada 300 hectares não permitem manejo e pensamos em reduzir o limite para 80 hectares". A SUDAM também estabelecia uma única gramínea para os pastos, "mas agora vemos a necessidade da consociação das gramíneas e leguminosas".

Com essas explicações, ele procurou mostrar a conveniência de ainda ser dado tratamento diferencial aos projetos agropecuários em relação aos industriais, não se fazendo compatibilização entre eles, como desejava ontem, na reunião do Conselho Deliberativo do órgão, o representante do Ministério da Fazenda. Ele queria que os critérios para a reformulação de projetos, realizada com excessiva frequência na área da SUDAM, fossem mais rígidos.

Fábrica de cimento deixa muita dúvida

O Conselho Deliberativo da SUDAM decidiu ontem, após uma de suas mais longas e nervosas reuniões, que durou cinco horas, constituir uma equipe de trabalho para examinar detidamente o

projeto apresentado pelo Grupo Industrial João Santos, no valor de 805 milhões de cruzeiros, para a instalação de uma fábrica de cimento em Manaus, com capacidade para 360 mil toneladas anuais. Só após o relatório apresentado por essa comissão, a ser integrada por representantes dos Ministérios da Fazenda, Planejamento, Indústria e Comércio, assessorados por técnicos dos Ministérios das Minas e Energia e Agricultura, é que o projeto voltará ao Conselho para ser novamente discutido e votado.

A proposta de encaminhar o projeto para uma análise preliminar, antes da votação, foi apresentada pelo representante do Estado-Maior das Forças Armadas, Almirante José Aranda. Constando a inexistência de um consenso entre os membros do CONDEL, o Comandante do IV Distrito Naval disse que a persistência de dúvidas sobre vários aspectos do empreendimento merecia uma sua melhor definição por uma comissão mista, não ligada diretamente à própria SUDAM, "a fim de que não votemos sem um adequado conhecimento da questão".

LATIFUNDIOS SIM, MAS NÃO TÃO EXTENSOS

A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) decidiu não aceitar projetos de pecuária de mais de 300 mil hectares. A decisão foi tomada tarde, mas ainda a tempo de se evitar o gigantesco loteamento final da Amazônia, uma política adotada durante o Governo Médici — sob aplausos dos Ministros Delfim Netto e Costa Cavalcanti.

Os grandes projetos, segundo Hugo de Almeida, atual Superintendente da SUDAM, são antiecológicos e não têm significado social expressivo. Hugo de Almeida lembrou ainda que a própria Suiá-Missu, um destes gigantescos projetos, de propriedade da empresa italiana LIQUIGÁS, reconhece que não poderá nunca aproveitar toda a terra que adquiriu e que a própria Suiá-Missu, um destes, um peso aos custos da empresa.

Além dos aspectos ecológicos e econômicos apontados por Hugo de Almeida, é preciso lembrar que a decisão da SUDAM irá dificultar (mas não acabar) com a especulação de terras na área. Ao preço que a terra era vendida na Amazônia, os grandes grupos econômicos, nacionais e multinacionais, aproveitavam-se dos incentivos fiscais — dinheiro deixado de depositar ao tesouro público — para especular com terra.

A prática de se explorar as terras da Amazônia com menor emprego de recursos próprios, e nisto a pecuária ajudava a tirar dela o maior lucro possível. As grandes extensões territoriais significam, principalmente para empresas multinacionais, segurança de investimento a longo prazo, com a vantagem da terra ser comprada sem dispêndio de dinheiro próprio. Com as graças aos incentivos.

Foi dentro deste conceito, apresentado como uma prova das grandes empresas no "milagre brasileiro", que se desmatou boa parte da Amazônia. É bom lembrar que os alemães da Volkswagen foram responsáveis pela maior fogueira realizada no mundo, queimando de uma só vez milhares de hectares de selva.

MESA

Presidente: Petrônio Portella (ARENA — PI)	3º-Secretário: Henrique de La Rocque (ARENA — MA)
1º-Vice-Presidente: José Lindoso (ARENA — AM)	4º-Secretário: Renato Franco (ARENA — PA)
2º-Vice-Presidente: Amaral Peixoto (MDB — RJ)	Suplentes de Secretário:
1º-Secretário: Mendes Canale (ARENA — MT)	Altevir Leal (ARENA — AC) Evandro Carreira (MDB — AM)
2º-Secretário: Mauro Benevides (MDB — CE)	Otaír Becker (ARENA — SC) Braga Junior (ARENA — AM)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvicio Nunes
José Sarney
Máttos Leão
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Gilvan Rocha
Lázaro Barboza
Danton Jobim

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otaír Becker

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Otaír Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho	3. Máttos Leão
4. Murilo Paraíso	
5. Vasconcelos Torres	

MDB

1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	Suplentes
1. Heitor Dias 2. Jarbas Passarinho 3. Dinarte Mariz 4. Teotônio Vilela 5. Braga Junior	ARENA
	MDB

1. Agenor Maria 2. Evandro Carreira	1. Evelásio Vieira 2. Gilvan Rocha
--	---------------------------------------

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Accioly Filho 2. Gustavo Capanema 3. Daniel Krieger 4. Eurico Rezende 5. Heitor Dias 6. Helvicio Nunes 7. Wilson Gonçalves 8. Itálvio Coelho 9. Otto Lehmann 10. Osires Teixeira	
	MDB
1. Dirceu Cardoso 2. Leite Chaves 3. Nelson Carneiro 4. Paulo Brossard 5. Orestes Querçia	

1. Franco Montoro 2. Lázaro Barboza 3. Cunha Lima

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Heitor Dias
2. Murilo Parqiso
3. Cattete Pinheiro
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Wilson Gonçalves
7. Virgílio Távora
8. Alexandre Costa

1. Augusto Franco
2. José Sarney
3. Braga Junior
4. Altevir Leal
5. Luiz Cavalcante

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena

1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. José Guiomard
4. Luiz Cavalcante
5. Murilo Paraiso
6. Vasconcelos Torres
7. Dinarte Mariz
8. Otair Becker

1. Cattete Pinheiro
2. Augusto Franco
3. José Sarney
4. Domício Gondim
5. Jarbas Passarinho

MDB

1. Franco Montoro
2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino

1. Agenor Maria
2. Orestes Quérica

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Otto Lehmann
5. Jarbas Passarinho
6. Cattete Pinheiro

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domício Gondim

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Teotônio Vilela
2. Alexandre Costa
3. Wilson Gonçalves
4. Domício Gondim
5. Helvídio Nunes
6. Lenoir Vargas
7. Mattoz Leão
8. Ruy Santos
9. Braga Junior
10. Tarso Dutra
11. Virgílio Távora
12. Magalhães Pinto

MDB

1. Paulo Brossard
2. Evelásio Vieira
3. Gilvan Rocha
4. Roberto Saturnino
5. Cunha Lima

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quérlio

Titulares	Suplentes
ARENA	

- | | |
|----------------------|---------------------|
| 1. Jessé Freire | 1. Braga Junior |
| 2. Ruy Santos | 2. Virgílio Távora |
| 3. Lenoir Vargas | 3. Osires Teixeira |
| 4. Jarbas Passarinho | 4. Domicílio Gondim |
| 5. Lourival Baptista | |
| 6. Accioly Filho | |

MDB

- | | |
|--------------------|-------------------|
| 1. Franco Montoro | 1. Lázaro Barboza |
| 2. Orestes Quérlio | 2. Cunha Lima |
| 3. Nelson Carneiro | |

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares	Suplentes
ARENA	

- | | |
|----------------------|--------------------|
| 1. Milton Cabral | 1. José Guionard |
| 2. Domicílio Gondim | 2. Murilo Paraíso |
| 3. Arnon de Mello | 3. Virgílio Távora |
| 4. Luiz Cavalcante | |
| 5. Jarbas Passarinho | |

MDB

- | | |
|-------------------|-------------------|
| 1. Dirceu Cardoso | 1. Gilvan Rocha |
| 2. Itamar Franco | 2. Franco Montoro |

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barboza" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvídio Nunes

Titulares	Suplentes
ARENA	

- | | |
|-------------------|----------------------|
| 1. Helvídio Nunes | 1. Virgílio Távora |
| 2. Otto Lehmann | 2. Arnon de Mello |
| 3. Saldanha Derzi | 3. Jarbas Passarinho |

MDB

- | | |
|-------------------|-------------------|
| 1. Danton Jobim | 1. Dirceu Cardoso |
| 2. Adalberto Sena | |

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares	Suplentes
ARENA	

1. Magalhães Pinto

2. Alexandre Costa

3. Virgílio Távora

4. Jessé Freire

5. Arnon de Mello

6. Saldanha Derzi

7. José Sarney

8. João Calmon

9. Augusto Franco

10. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim

2. Gilvan Rocha

3. Itamar Franco

4. Leite Chaves

5. Nelson Carneiro

1. Marcos Freire

2. Paulo Brossard

3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares	Suplentes
ARENA	

1. Altevir Leal

2. Ruy Santos

3. Cattete Pinheiro

4. Fausto Castelo-Branco

5. Lourival Baptista

MDB

1. Adalberto Sena

2. Gilvan Rocha

1. Benjamim Farah

2. Cunha Lima

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares**Suplentes**
ARENA

1. José Guiomard
2. Vasconcelos Torres
3. Virgílio Távora
4. Augusto Franco
5. Milton Cabral

MDB

1. Adalberto Sena
2. Benjamim Farah

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares**Suplentes**
ARENA

1. Lenoir Vargas
2. Accioly Filho
3. Augusto Franca
4. Heitor Dias
5. Saldanha Derzi

MDB

1. Benjamim Farah
2. Itamar Franco

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Louival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares**Suplentes**
ARENA

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Braga Junior
4. Louival Baptista
5. Mattos Leão

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Safrinino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1977**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CANDIDO
	C.A.R.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	LEDA		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CANDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LEDA
10:00	C.G.J	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA CARMEN
	C.M.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.B.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

2º Edição Revista e Atualizada — 1975

Com Suplemento 1977

VOLUME COM 288 PÁGINAS — Preço: Cr\$ 30,00

CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, nº 5, de 28 de junho de 1975, nº 6, de 4 de junho de 1976, nº 7, de 13 de abril de 1977, nº 8, de 14 de abril de 1977, e nº 9, de 28 de junho de 1977.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF.
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Posta 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00